



Faculdade de Letras da Universidade do Porto
Departamento de Sociologia

Alunos maiores de 23 anos:
Motivações para o ingresso no ensino superior na UP

Mestrando: Eduarda Alexandra da Silva Almeida Pereira

Dissertação para obtenção do Grau de Mestre em Sociologia

Orientador: Professor Doutor Carlos Gonçalves

Setembro de 2009

FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Alunos maiores de 23 anos:

Motivações para o ingresso no ensino superior na UP

Dissertação apresentada à Faculdade de Letras da
Universidade do Porto para obtenção do grau de
Mestre em Sociologia, sob orientação do Professor
Doutor Carlos Gonçalves.

Eduarda Alexandra Silva Almeida Pereira

Porto
2009

Resumo

A Declaração de Bolonha trouxe mudanças significativas, entre elas, o de acesso e frequência do ensino superior por parte de alunos maiores de 23 anos. No estudo que iremos apresentar, neste trabalho, dirigimos a nossa atenção para a presença destes estudantes nas faculdades da Universidade do Porto, desde 2006 a 2008, procuramos saber quais são as suas motivações, o que os leva a querer candidatar-se ao ensino superior nesta fase das suas vidas.

A fim de conhecermos um pouco melhor o ensino superior em Portugal, abordaremos a sua história, referiremos as mudanças sociais ocorridas no séc. XX na área da educação em Portugal, alargadas com a Revolução de 25 de Abril de 1974. Serão também mencionadas as condições de acesso especial ao ensino superior, ocorridas desde essa data, bem como as mudanças realizadas até aos dias de hoje, com a Declaração de Bolonha.

No último capítulo, apresentaremos os resultados do estudo, dirigido aos alunos maiores de 23 anos da Universidade do Porto que, desde o ano lectivo de 2006/2007, se encontram a frequentar uma licenciatura nas faculdades da UP.

Palavras-chave: Ensino Superior; Adultos; Estudantes; Maiores de 23 anos.

Abstract

The Declaration of Bolonha brought significant changes, between them, the access of students with 23 or more years. In the study that we will present, in this work, we give our attention for the presence of these students in the faculties of the University of Oporto, from 2006 to 2008, and we want to know what their motivations are to continue to study at this moment of his lives.

In order to know a little of the superior teaching in Portugal, we will board his history; will tell the social changes occurred in the past years in the area of the education in Portugal, especially after the Revolution of 25 of April of 1974. The conditions of special access will be mentioned also to the superior teaching, taken place from this date, as well as the changes carried out even to the actual days, with the Declaration of Bolonha.

In the last chapter, we will present the results of the study, done to these students of the University of Oporto who have enter in one of this three years 2006/2007, 2007/2008 or 2008/2009.

Key words: Superior teaching; Adults; Students; Older than 23 years.

Resumé

La Déclaration de Bologne a entraîné des changements importants, principalement aux taux d'accès et d'inscription par les étudiants de plus de 23 ans. L'étude qui nous présentons dans ce travail, dirige l'attention sur la présence de ces étudiants dans les facultés de l'Université de Porto, de 2006 à 2008. Il est nécessaire savoir quelles sont leurs motivations pour continuer les études dans cet âge.

Afin de connaître un peu mieux l'enseignement supérieur au Portugal, on verra un peu de son histoire, les changements sociaux survenus dans les derniers ans, principalement avec la Révolution du 25 Avril, 1974 en Portugal. Évoquera également les conditions particulières d'accès à l'enseignement supérieur, depuis cette date, ainsi que les modifications apportées à nos jours, avec la Déclaration de Bologne.

Dans le dernier chapitre, nous présentons les résultats de l'étude qui était destinée aux étudiants avec 23 ou plus ans à l'Université de Porto, depuis l'année académique 2006/2007, dans les facultés de l'UP.

Mots-clés: enseignement supérieur, les adultes; étudiants de plus de 23 ans.

Índice

Resumo.....	i
Introdução.....	1
Capítulo 1 - Apresentação do estudo	4
1. A educação observada por sociólogos	4
2. Motivação.....	8
3. A reforma educativa	16
4. Metodologia do estudo	23
Capítulo 2 – A educação e o Processo de Bolonha em Portugal	26
1. O ensino em Portugal	26
2. O Processo de Bolonha	41
Capítulo 3 - Alunos maiores de 23 anos na UP	52
1. Caracterização sociodemográfica.....	52
2. Dados referentes à frequência da UP por parte dos alunos maiores de 23 anos	59
3. Razões que levaram os alunos maiores de 23 anos a candidatarem-se à UP	63
4. Situação actual dos alunos.....	67
Conclusões	74
Anexos.....	81
Bibliografia.....	135

Introdução

A investigação que desenvolvemos, tem como principal objectivo identificar as motivações que trazem estudantes adultos, maiores de 23 anos, ao regresso à escola, neste caso às Faculdades da Universidade do Porto.

A Lei de Bases do Sistema Educativo Português, de 1986, no seu Artigo 12º nº 1 indica que estão aptos a candidatar-se ao ensino superior *“Os indivíduos habilitados com um curso secundário, ou equivalente, que, cumulativamente, façam prova de capacidade para a sua frequência”*; garantindo através do seu nº 4 que *“O Estado deve criar as condições que garantam aos cidadãos a possibilidade de frequentar o ensino superior, de forma a impedir os efeitos discriminatórios decorrentes das desigualdades económicas e regionais ou de desvantagens sociais prévias”*.

Ao observarmos a forma como o acesso ao ensino superior é hoje disponibilizada, verificamos que há situações em que, mesmo não tendo o curso secundário completo, existem alunos a entrar em cursos superiores universitários. Tal facto deve-se à existência de regimes especiais de acesso ao ensino superior, a exemplo a Portaria n.º 582-B/84 (Anexo n.º 1), de 8 de Agosto, do Ministério de Educação, que regula os regimes especiais de candidatura à matrícula e inscrição em estabelecimentos e cursos do ensino superior.

Apesar dos alunos adultos terem regimes especiais de acesso ao ensino superior, antes de 2006, foi nesse ano, com a Declaração de Bolonha (Anexo n.º 2), que o número de presenças, de alunos maiores de 23 anos, mais se manifestou nas Universidades.

Este regime permite que os candidatos maiores de 23 anos, mesmo que não sejam titulares de habilitação de acesso ao ensino superior, ou seja, sem o 12.º ano de escolaridade completo, possam efectuar provas para avaliar as suas competências e capacidades com o objectivo de frequentarem o curso que desejam.

A pergunta de partida do estudo que realizamos é: quais são as motivações que levam estes alunos a quererem voltar a estudar, designadamente ao nível do ensino universitário? Desta pergunta outras surgiram: porque eles não continuaram os seus estudos? Terá a situação económica da família influenciado o seu percurso na escola? Estará a classe social a que pertencem relacionada com a interrupção dos estudos? A decisão de voltar a estudar está relacionada com a sua vida profissional?

O estudo realizado tem como objectivo identificar as motivações destes alunos para voltar ou continuar os seus estudos em idade adulta, identificar as suas origens sociais, o que

permite relacionar se a não inserção no ensino superior, em outros momentos das suas vidas, pode estar na falta de condições económicas e sociais dos seus pais ou não. Procuramos, através de perguntas fechadas, identificar motivos que levaram estes alunos a candidatarem-se à UP, serão motivações sociais, económicas e/ou pessoais. Estarão eles satisfeitos com o curso que escolheram, terão o apoio que esperavam por parte da universidade e da sua entidade patronal, para aqueles que trabalham. Pensam terminar o curso nos anos estipulados ou não, entre outras questões que permitem ter uma visão não só dos motivos mas também dos objectivos e expectativas que estes alunos têm ou tiveram ao realizar a sua candidatura na Universidade do Porto.

Sendo uma investigação sociológica, pensamos que deveríamos iniciar o capítulo 1 com uma perspectiva dos sociólogos face à educação, expondo, resumidamente, os seus estudos sobre desigualdades e o relacionamento entre a escola e o aluno. A principal questão deste estudo está relacionada com a motivação dos alunos, sendo este o objecto de estudo, por isso, falaremos, no ponto 2, de teorias de vários autores sobre este tema, a motivação e a procura da educação. Numa perspectiva de contextualização da educação em Portugal, como modelo de análise, abordamos, nos pontos 3 e 4, a reforma educativa existente no nosso País, com especial atenção para a educação de adultos e a sua relação com o emprego. O capítulo termina com o ponto 5, a apresentação da metodologia, onde identificamos como procedemos para a realização deste estudo, como foi orientada a investigação (construção de um modelo teórico), cujos resultados são expostos no capítulo 3.

Após a apresentação, em traços gerais, deste estudo no capítulo 1, entramos no capítulo 2, no qual apresentamos, resumidamente, a reforma dos sistemas de educação em Portugal, entrando nas recentes mudanças no ensino superior com o Processo de Bolonha, seus objectivos e como este se encontra actualmente.

No capítulo 3, o último, abordamos, de modo principalmente descritivo, os principais resultados que obtivemos com a aplicação de um inquérito por questionário a amostra intencional de alunos maiores de 23 anos da Universidade do Porto (Anexo n.º 3). Trataremos igualmente algumas sugestões para novos estudos relacionados a este tema.

A presente dissertação, confesso, teve o meu interesse dirigido para o tema dos estudantes adultos, devido a eu própria ter concluído a minha licenciatura sendo trabalhadora-estudante e ter continuado nesta situação enquanto mestranda. Como sempre nos foi afirmado, nas disciplinas do Mestrado em Sociologia, coloquei de lado as minhas experiências, opiniões

e conceitos formados, para que o trabalho tenha o resultado real e não uma simples opinião minha.

Na recolha da informação precisei, para a concretização deste trabalho, da colaboração de quem me rodeia, agradeço em especial à entidade da qual, com muito orgulho, faço parte, o Centro Social da Legião da Boa Vontade, na pessoa de Haroldo Rocha, seu administrador, pelo tempo e apoio disponibilizado. Ao meu orientador que, com muita paciência, tempo e sabedoria, o Professor Doutor Carlos Manuel Gonçalves, muito me ajudou, obrigada.

Da Reitoria da Universidade do Porto, nas pessoas da Vice-Reitora Professora Doutora Lurdes Fernandes e da Doutora Maria Clara Martins, recebi o melhor acolhimento e apoio. À colega Angélica e a todos os alunos maiores de 23 anos que participaram neste estudo, obrigada.

Agradeço a todos os que me rodeiam, em especial ao Paulo, meu marido, pelo tempo e ajuda que me deu e dá, bem como à minha família, meus pais, Manuel e Amélia, minha e irmã e sobrinha, Lina e Patrícia e a quem está sempre no meu coração e que eu sei que, apesar de já não estar entre nós fisicamente, ter partido durante o tempo em que estive a trabalhar neste estudo, continua sempre comigo, a minha madrinha-avó, Mimosa, que é o meu exemplo de vida, nunca desistiu de nada e estava sempre pronta para ajudar. Continuo a seguir o seu exemplo.

A todos agradeço do fundo do coração pois, como o escritor José de Paiva Netto afirma: *“Ninguém faz nada sozinho!”*.

Capítulo 1 - Apresentação do estudo

Iremos abordar a educação observada por sociólogos, fazendo uma breve análise sobre motivação, a motivação na procura da educação. Apresentaremos um resumo da reforma educativa em Portugal, terminando o capítulo com a apresentação da metodologia do estudo que expomos neste trabalho.

1. A educação observada por sociólogos

São várias as perspectivas teóricas relativas à desigualdade existente na educação. Iremos fazer um breve e esquemático resumo.

Nos anos setenta, Basil Bernstein sustentou que as crianças de origens sociais diversas, desenvolvem *códigos*, ou formas de discurso, diferentes no começo da sua vida, que afectam as suas experiências escolares posteriores (Bernstein, 1975). Não está aqui uma preocupação com diferenças em termos de vocabulários ou de desempenho verbal, no sentido usual, o seu interesse recai sobre as diferenças sistemáticas no uso da linguagem e em particular sobre o contraste existente, a este respeito, entre as crianças mais pobres e as mais ricas. O interesse de Bernstein centra-se nas diferenças sistemáticas do uso da linguagem por parte das crianças de classe social baixa e média. Para este autor as crianças pertencentes a classes operárias têm um discurso que representa um código restrito, isto é, uma forma de uso da linguagem que contém muitas pressuposições não declaradas, que quem fala espera que os outros conheçam. O discurso é orientado para as normas do grupo, sem que haja alguém capaz de explicar facilmente as razões de se seguir esses padrões de comportamento.

Para Bernstein, nas crianças de classe média, o desenvolvimento da sua linguagem envolve a aquisição de um código elaborado, ou seja, um estilo de linguagem em que o significado das palavras pode ser individualizado, com o propósito de se adaptar às exigências de situações particulares. Enquanto na classe baixa é mais provável, por exemplo, que uma mãe quando proíbe os seus filhos de comer doces, não explique as razões da proibição, geralmente uma mãe de classe média explica os motivos pelos quais os filhos não devem comer muitos doces, falando de doenças e do mal que causa aos dentes, etc. Bernstein pensa que as crianças que adquiriram códigos elaborados de discurso têm maior capacidade para lidar com as exigências da educação académica formal dos que as que estão limitadas a

códigos restritos. Não quer isto dizer que as crianças com código restrito tenham um discurso carente ou pobre, o que pode acontecer é que o uso da sua linguagem pode colidir com a cultura académica da escola, enquanto que as crianças que dominam códigos elaborados, geralmente enquadram-se muito melhor no ambiente escolar.

Embora se debata a validade desta teoria, existem provas que a apoiam, a exemplo a tese de Joan Tough que versa sobre a linguagem das crianças das classes média e trabalhadora, tendo sido encontradas diferenças sistemáticas. Neste estudo verificou-se que as crianças de classe baixa têm mais probabilidade de não receberem respostas às suas questões e não lhes serem oferecidas explicações acerca do raciocínio dos outros (Tough, 1976).

As ideais de Bernstein ajudam-nos a entender as razões pelas quais as crianças de origem socioeconómica mais baixa tendem a ser «mal-sucedidas» na escola.

Ivan Illich, um dos escritores controversos no que concerne à teoria da educação, é conhecido pelo seu juízo crítico sobre o desenvolvimento económico moderno, que descreve como um processo através do qual pessoas anteriormente auto-suficientes são despojadas das suas capacidades tradicionais e colocadas na dependência de médicos no que diz respeito à sua saúde, de professores quanto à sua instrução, da televisão para efeitos de entretenimento e de patrões para poderem subsistir. Este autor defende que a própria noção de escolaridade obrigatória, aceite hoje em todo o mundo, deveria ser questionada (Illich, 1973). Refere ainda, a relação existente entre o desenvolvimento da educação e as exigências económicas de disciplina e hierarquia. Diz que as escolas se têm desenvolvido para tratar de quatro tarefas básicas: a provisão de cuidados de custódia, a distribuição de pessoas por ocupações, a aprendizagem dos valores dominantes e a aquisição de aptidões e conhecimentos provados socialmente. A escola tornou-se uma organização de *custódia*, pois a sua frequência é obrigatória e as crianças são «mantidas longe das ruas», entre os começos da infância e a sua entrada no mundo do trabalho. Para Illich, as escolas tendem a inculcar o consumo passivo, isto é, uma aceitação acrítica da ordem social existente, pela natureza da disciplina e pela regulamentação que implicam. Estas lições não são ensinadas conscientemente; estão implícitas nos procedimentos e na organização das escolas. O currículo oculto ensina às crianças que o seu papel na vida é «saber qual é o seu lugar e conformar-se com ele» (Illich, 1973). Illich diz que a educação deveria dar acesso aos recursos disponíveis a todos os que quisessem aprender em qualquer altura das suas vidas, não somente na infância e na adolescência.

O conceito de reprodução cultural é talvez a forma mais instrutiva para relacionar alguns dos temas destas perspectivas teóricas (Bourdieu, 1986, 1988; Bourdieu e Passeron, 1977). Por reprodução cultural entendemos os modos como as escolas, juntamente com outras instituições sociais, contribuem para perpetuar as desigualdades económicas e sociais ao longo das gerações. O conceito conduz a nossa atenção para os meios sociais pelos quais as escolas influenciam a aprendizagem de valores, atitudes e hábitos, através do currículo escondido. As escolas reforçam as variações nos valores culturais e nas perspectivas adquiridas num período anterior da vida; o abandono escolar limita as oportunidades de alguns, enquanto facilita as de outros.

Os modos de uso da linguagem identificados por Bernstein ligam-se a tais diferenças culturais mais vastas, que estão subjacentes a variações nos interesses e nos gostos. As crianças provenientes da classe trabalhadora, especialmente as que pertencem a grupos minoritários, desenvolvem formas de falar e de agir que colidem com as dominantes nas escolas. As escolas impõem regras de disciplina aos alunos, sendo a autoridade dos professores orientada para a aprendizagem académica. As crianças da classe trabalhadora passam por um choque cultural muito maior quando entram para a escola do que as oriundas de lares mais privilegiados. Realmente, as primeiras encontram-se num ambiente cultural estranho. Não estão apenas menos motivadas em relação a um desempenho académico elevado. Os seus modos habituais de linguagem e de acção, como afirma Bernstein, não se articulam com os dos seus professores, mesmo quando cada um faz os possíveis para comunicar.

As crianças passam muitas horas na escola. Como Illich sublinha, aprendem muito mais do que o que está contido nas lições que lhes são oficialmente ministradas. Elas sentem o primeiro sabor do que será o mundo do trabalho, aprendendo a serem pontuais e a aplicarem-se diligentemente em tarefas estabelecidas pelos que detêm a autoridade (Webb e Westergaard, 1991).

Não podemos esquecer que, as dificuldades da aprendizagem nem sempre estão inerentes ao meio familiar ou às possibilidades económicas, embora estas sejam características mais importantes que podem contribuir ou não para o sucesso do aluno. No entanto, questões de personalidade, predisposições, capacidade de concentração e adaptação também são factores importantes a ter em conta, não podem ser omitidas, mas sempre referenciadas ao meio social onde está inserido o aluno.

Ao longo dos anos, em Portugal, assiste-se a uma constante estruturação e mudanças no sistema educativo que, se por um lado é benéfico, do ponto de vista de estarmos a procurar melhorar, por outro lado, colocamos crianças, adolescentes e adultos em constante alteração do conhecimento e das acções e decisões empreendidas no sistema educativo, correndo o risco de se levar ao desinteresse ou até frustração todos os envolvidos.

Segundo os Censos de 2001, a percentagem de analfabetismo geral da população portuguesa era 9%, foi inferior a 1991 quando atingia os 11%. É ainda significativo e elevado, embora não mencionado nas estatísticas oficiais, o analfabetismo funcional que afecta parte da população portuguesa sobretudo a mais idosa. Mesmo assim o total de indivíduos que não sabem ler nem escrever reduziu-se na sua totalidade em 20%.

Os dados de inquéritos e projecções testemunham que o analfabetismo atinge preferencialmente, mas não em exclusivo, os grupos da população mais penalizados pela estrutura de distribuição de recursos e poderes prevalecente na nossa sociedade, quaisquer que sejam as variáveis pertinentes escolhidas para defini-los. Atinge mais as mulheres e os velhos, Atinge mais os «grupos socioeconómicos» (na classificação do INE – Instituto Nacional de Estatística) ligados a profissões agrícolas: 35% dos camponeses, 39% dos membros e cooperativas agrícolas, 37% dos operários agrícolas, segundo os resultados censitários (e a seguir vêm os patrões agrícolas e, a maior distância, os operários industriais; cfr. B. Martins Jesuíno, 1986). São os distritos menos desenvolvidos, do interior rural, os mais penalizados.

O problema do analfabetismo deve ser enquadrado no problema geral da satisfação das necessidades/direitos educativos básicos, no contexto português contemporâneo. Não se trata só da privação tradicional do acesso à escola, mas, também, e crescentemente do insucesso na/da escola.

Estimava-se, por exemplo, em 1988, que uma das três centenas de milhar dos jovens nascidos depois de 1967, cuja escolaridade obrigatória comporta seis anos, abandonavam o sistema regular de ensino sem a terem cumprido (DGAE, 1988:3). Dados referidos pela Comissão de Reforma do Sistema Educativos (1988:230) apresentavam um índice de cumprimento da escolaridade de nove anos, para o continente, de apenas 44%.

O nosso sistema educativo não realiza minimamente objectivos na perspectiva da educação permanente e o mais grave é que a sua organização estrutural trava qualquer passo nesse sentido. Vários autores doutrinariamente vinculados a estratégias de modernização educativa assinalam que o sistema reproduz constantemente certos bloqueios decisivos: reduz a diversidade de meios de práticas educativas ao modelo escolar, marginalizando áreas, como

a educação de adultos, cujas virtualidades para a transformação do sistema no sentido da educação permanente são cruciais, impondo, nelas próprias, formas estruturais quase decalcadas da escola – e ao mesmo tempo caracteriza-se por um elevado grau de ineficiência e insucesso escolares; concentra-se em demasia nas vias regulares de ensino, dirigidas, de facto, às crianças e jovens em idade escolar que conseguem prosseguir em tempo útil no curso estabelecido dos estudos – ao mesmo tempo que a sua ineficácia diminui drasticamente (face aos que entraram no sistema) o número dos jovens integrados nos níveis de instrução pós-básica; expulsa massivamente os jovens dos sistema regular de ensino – mas oferece formas de educação de segunda oportunidade que, além de insuficientes, continuam a ser organizadas segundo o modelo escolar, depurando as possibilidades de sistema de educação recorrente e de articulação da formação geral à formação para o trabalho (cfr. M. Tavares Emídio, 1986:83 e segs.).

2. Motivação

Evoluir de categoria profissional na empresa onde já trabalham, procura de emprego ou mudar para um emprego melhor, conseguir um melhor salário, obter um diploma, realização pessoal, conquista de reconhecimento social... Estes são alguns os motivos que podem estar por detrás do esforço realizado pelos estudantes adultos que não frequentaram, na idade “normal”, os ciclos de estudo existentes, especialmente o ensino superior. São estes estudantes, que entram para o ensino superior, com ou após os seus 23 anos de idade, o objecto de estudo desta dissertação. O objectivo é o de conhecer as motivações que levam adultos a retomar os estudos, a procurar frequentar o ensino superior. Para tudo o que queremos alcançar há que ter motivação.

O que é então a motivação?

A motivação é definida, no dicionário de língua portuguesa, como o acto de motivar, expor os motivos pelos quais fazemos ou queremos alguma coisa, as razões que nos impulsionam nas nossas escolhas pessoais e profissionais. É um estado interior que estimula, dirige e mantém um determinado comportamento.

Segundo Chiavenato (1982:414), “para compreender o comportamento humano é fundamental o conhecimento da motivação humana. Motivo é tudo aquilo que impulsiona a pessoa a agir de determinada forma, isto é, tudo aquilo que dá origem a alguma propensão a um comportamento específico”. Para Berelson e Steiner (1964 *apud* Chiavenato, 1982:417),

motivação é “um estado profundo que energiza, activa, ou move... dirige ou canaliza o comportamento em direcção a objectivos.”

Para Bourdieu (Bourdieu, 1983), cuja concepção epistemológica é o positivismo, todos os comportamentos procuram obter uma maximização do lucro, uma vantagem social. As relações sociais são instrumentais. O *habitus* sem campo não existe, ele é transferido com concepções diferentes consoante o campo, sendo este um processo histórico não é possível percebê-lo fora das origens históricas que o geraram. O campo, ao produzir determinadas propriedades, produz a posição de quem ocupa: *habitus* e campo são parte do mesmo esquema. E tem que haver investimento no campo (*illusio*) para que este exista e conserve a sua estrutura. Esta luta pelo poder não tem que ser consciente, o conhecimento prático não se pensa a si próprio.

Montana (1999:203) diz que motivação é o “processo de estimular um indivíduo para que tome acções que irão preencher uma necessidade ou realizar uma meta desejada.”. Para Young (*apud* Campos, 1997:89) “a motivação passa a ser considerada como um processo constituído de três passos essenciais: o de deflagração do comportamento inicial, o da manutenção da actividade em curso; e o da orientação geral da actividade, o que faz pressupor intenção, propósito, fins a serem atingidos”.

Devemos aqui mencionar a existência de duas motivações, a intrínseca e a extrínseca (Woolfolk, 2000). A motivação intrínseca é a tendência natural de procurar e vencer desafios à medida que perseguimos interesses pessoais e exercemos aptidões, sendo que não são necessárias recompensas para prosseguirmos a actividade, já que esta é recompensadora em si mesma. Foi definida por James Raffini como “o que nos motiva a fazer algo, quando não temos de fazer nada”. A motivação extrínseca é a motivação baseada numa recompensa, ou numa tentativa de evitar um castigo, ou seja, quando exercemos uma determinada actividade devido a uma razão que pouco tem a ver com a dita. Em resumo, a motivação é intrínseca se a razão vier de dentro da pessoa, extrínseca se vier de fora.

No ensino, ambas as motivações são importantes. É vital criar motivação intrínseca nos alunos, estimular a sua curiosidade, embora não se deva desprezar a necessidade que as recompensas têm em determinadas situações.

Uma necessidade pode ser definida como um requisito biológico ou psicológico ou um estado de privação que motiva uma pessoa a agir em direcção a um objectivo.

Abraham Maslow sugeriu que as pessoas têm uma hierarquia de necessidades, que varia das necessidades de nível mais baixo, como a sobrevivência e a segurança, às necessidades de nível mais alto, como a conquista intelectual e a auto-realização.

Maslow organizou estas necessidades em forma de pirâmide com o intuito de sugerir que a nossa motivação para satisfazer as necessidades do topo (necessidades de ser) só surgirá quando as da base forem satisfeitas (necessidades de carência), altura em que a motivação para a satisfação destas descerá. Tal não implica que, mesmo quando satisfeitas as necessidades do topo, a nossa motivação cesse.

Para Faria (1982:101), o homem é um “animal permanentemente insatisfeito, lutando sempre para conseguir algo mais que julga imprescindível à sua satisfação. O impulso que leva o homem a lutar por algo é determinado por alguma necessidade real ou aparente, orientada basicamente por suas expectativas ou pelos seus desejos.”

McClelland dividiu os factores motivacionais que levam os indivíduos a se comportar de maneiras diferentes em 3 categorias: *Necessidade de realização*: relacionada ao desenvolvimento de tarefas e à consecução de desafios. *Necessidade de poder*: diz respeito à vontade de alguém influenciar pessoas e sistemas organizacionais, variando de pessoa para pessoa. *Necessidade de afiliação*: consiste no conjunto de impulsos que levam a pessoa a pertencer a um grupo e ser amada.

No aluno, a motivação é considerada como a determinante talvez principal do êxito e da qualidade da aprendizagem escolar. Quem estuda pouco, ou quem lê pouco, aprende pouco; a qualidade e a intensidade do envolvimento nas aprendizagens, depende da motivação. Mas também se reconhece que se trata de uma variável complexa e multifacetada. (Mitchell, 1992).

Sendo o ensino superior um lugar de produção e difusão de conhecimentos, ele próprio se converte em objecto de questionamento científico (Vieira, 2001:172).

Uma parte relevante da literatura sociológica, sobre a composição dos públicos estudantis, tem apresentado variados perfis e tipologias visando conferir um exercício de ‘inteligibilidade’ à complexidade ocasionada com a *massificação* do acesso: do “estudante herdeiro” (Bourdieu e Passeron, 1964) ao “estudante pequeno-burguês” (Baudelot, Establet, et al, 1981); do “estudante de massas dessocializado” (Lapeyronnie e Marie, 1992) a “universos estudantis diversificados” (Galland e Oberti, 1996) ou “atípicos numa diversidade arborescente” (Berthelot, 1993).

Dubet e Martuccelli (1996) defendem que a necessidade de se motivar a si próprio e de construir a sua experiência¹, surgem quando declinam os “herdeiros” e entram na universidade novos públicos. Na constituição da malha das motivações para a escolha duma orientação escolar surge a necessidade de conferir um sentido e uma utilidade aos estudos, aliada com a necessidade de uma *vocação específica* para que as escolhas possam adquirir o *sentido certo*. Portanto, a questão “porquê estudar na universidade” (Dubet e Martuccelli, 1998:184) não é, de todo, destituída de sentido. E para tentar encontrar respostas, não se trata somente de indagar as motivações dos estudantes, tratando-se, também, de saber como é que os estudantes constroem o sentido que atribuem à orientação disciplinar que empreenderam.

Lindeman (Knowles, 1998) diz que “os estudantes adultos são justamente aqueles cujas aspirações intelectuais são menos prováveis de aprendizagens convencionalizadas, rígidas e inflexíveis” e que, “os adultos são motivados a aprender quando possuem necessidades e interesses que a aprendizagem satisfará; então, estes são os pontos de partida apropriados para organizar as actividades de aprendizagens de adultos”.

Campos (1993:89) coloca que “o processo de motivação torna-se circular; a presença de uma necessidade leva à acção as condições de acção, alterando o organismo, tornando-o diverso do que era e organizando novas necessidades”. Esta concepção leva ao entendimento de que o processo, para que o aluno adulto se mantenha motivado, deve ser resultado da somatória de esforços realizados pelo aluno e, principalmente, pela instituição educacional, aqui envolvidos o corpo docente e toda a equipe de apoio técnico e pedagógico.

Knowles (1998), afirma que “a experiência é o recurso mais rico para a aprendizagem de adultos, então, a metodologia básica da educação de adultos é a análise de experiência (...) a educação de adultos deve considerar as diferenças no estilo, tempo, local e ritmo de aprendizagem”.

Segundo Ferreira (1985:32), “o adulto adquiriu conhecimentos, “know-how”, experiência, modelos de conduta. Assume responsabilidades no seu trabalho; elabora projectos a longo e curto prazo. Necessariamente que esta experiência o enriquece, enriquecendo por consequência quaisquer estudos que ele se proponha a fazer. Só que é fundamental atender-se e valorizar-se esse conjunto de conhecimentos e de experiências. Torna-se indispensável distinguir a pedagogia do adulto da do adolescente”.

¹ A noção de experiência é mobilizada a partir do sentido que François Dubet (1994; 1996) lhe atribui: uma actividade cognitiva, uma maneira de construir o real, e sobretudo de o verificar, de o experimentar. A experiência social é uma combinação de lógicas de acção com diferentes racionalidades (lógica da integração, lógica estratégica e dimensão subjectiva).

Considerando que a pedagogia aplicada ao ensino de crianças e adolescentes é diferente dos adultos, a andragogia procura adaptar a educação ao perfil do aluno adulto. Segundo Gadotti (1991), a educação é obra transformadora, criadora. Ora, para criar é preciso mudar, perturbar, modificar a ordem existente. Fazer progredir alguém, significa modificá-lo. A Andragogia significa “ensino para adultos”. Procura promover o aprendizado através da experiência, fazendo com que a vivência estimule e transforme o conteúdo, impulsionando a assimilação. Knowles (1998) coloca que o aluno adulto se mantém motivado para aprender até o ponto onde percebe a aprendizagem como algo que o ajudará a enfrentar tarefas ou resolver problemas. Cruz & Barcia (1998:34) colocam que os “(...) alunos adultos trabalhadores esperam respostas directas para seus problemas práticos, e não abstracções científicas. Eles são altamente sensíveis aos factores de tempo e custo, se estiverem engajados num aprendizado dentro do local de trabalho. Por esta razão, alguns estudantes podem ser bastante críticos sobre os cursos, sem que estejam se referindo directamente aos seus professores”.

Ao lermos todas as definições que nos são apresentadas sobre motivação, podemos dizer que, os estudantes adultos podem ter um interesse e objectivos já definidos quando procuram um determinado curso ou conhecimento. Geralmente, o curso escolhido irá trazer-lhe benefícios no seu futuro, os conhecimentos que precisa para a sua progressão. Pensamos que estes estudantes, ao contrário dos mais jovens, escolhem um determinado curso, não por aquilo que pensam vir a trabalhar mas por aquilo em que já estão a trabalhar ou pretendem vir a trabalhar.

No livro *Tristes Escolas* (Lopes, 1996), João Teixeira Lopes, refere que, o Pelouro de animação da cidade do Porto, por exemplo, tem desenvolvido programas de apoio à produção artística e cultural, tentando ir ao encontro do resultado das pesquisas realizadas nas escolas da cidade, que demonstraram um interesse dos alunos por actividades como o teatro e a dança.

Supõem-se, no entanto, que pode existir uma selecção das repostas por parte da escola ou simplesmente os alunos respondem aquilo que os adultos desejam ouvir.

Além da produção cultural organizada falemos também do espaço “área-escola”, de frequência obrigatória, onde os alunos, além de terem aulas, esperam que este seja o centro das suas relações e conhecimentos. Verificamos que a situação acaba por ser diferente da desejada pois, o diálogo entre as diferentes disciplinas e metodologias a aplicar e desenvolver

raramente acontece e, o cruzamento de culturas e o respeito pelas diferentes proveniências dos alunos também não é visualizado.

Apesar de, em inquéritos realizados, os estudantes desejarem mais actividades culturais na escola, a verdade é que estes não participam nelas. A razão apontada por estes é a de que “não há nada de novo” e há falta de informação quanto à sua realização. Acrescentando que as actividades não vão ao encontro dos seus desejos.

Revela-se-nos a existência de um distanciamento e resistência dos alunos relativamente à cultura escolar, podendo esta ser uma das razões pelas quais muitos estudantes não concluem o secundário e tentam mais tarde voltar a estudar. Quando verificam que, para o seu desenvolvimento pessoal e profissional, necessitam evoluir, ter mais conhecimentos e serem mais interventivos na sociedade.

Nos dias de hoje é visível a resistência à escola, sendo esta vista como imposição por alguns. É prática comum entre os alunos faltarem e mentirem aos pais, mesmo sabendo que estes virão a saber a verdade. Também existem aqueles que ganham “fama” entre os colegas por faltarem e serem rebeldes, sobressaindo no campo escolar e ganhando um “nome”. Os chamados, por alguns colegas, de “certinhos”, apegados à escola, acabam por ser “castigados” sendo-lhes, muitas vezes, negada a sua integração no grupo. O professor, por sua vez, encontra-se saturado devido ao comportamento dos seus alunos. Conseguir motivar e cativar os alunos para as aulas é o desejado mas há muitas variáveis em jogo, a personalidade do aluno, a reputação que este deseja ter entre os colegas, o grupo em que está inserido e que influencia o seu comportamento, entre outras.

Mas não é só o aluno que impossibilita o bom relacionamento com a escola, os professores reconhecem que o envelhecimento do corpo docente bem como a desmotivação transversal a todas as gerações, devido ao crescente desencanto face a ambiciosos projectos que perspectivam realizar na escola, também são factores que inviabilizam o bom relacionamento e desempenho escolar.

Alcino Gonçalves da Silva (Universidade do Minho) realizou um inquérito em 1994/95 a 179 professores do 1º ciclo do Concelho de Barcelos, do qual se concluiu que os professores não davam muita importância aos objectivos de *"contribuir para o crescimento e expansão da potencialidade criativa"* *"promover o jogo das ideias, fantasias e imaginação"* colocando-os nos últimos lugares de uma lista de afirmações em que eram privilegiados *"a capacidade de pensar"* e a *"produção de ideias e conhecimentos"*.

Muitos discentes só têm como objectivo a obtenção da nota mínima para passar de ano.

A avaliação dos alunos aos professores leva-nos à constatação de que não existem modelos pedagógicos uniformizados e articulados no sistema de ensino português. A escola em Portugal é, para muitos, desprestigiante, fazendo com que haja alunos que preferissem emigrar e estudar em outros países, a exemplo os Estados Unidos.

As expectativas das pessoas, a duração dos estudos, o significado atribuído à escolarização, os projectos elaborados para a vida futura ou as escolhas relativamente às áreas de estudo variam também, de forma mais ou menos acentuada, com os diversos meios sociais em que estão inseridas, com as diferentes condições de existência social.

Há uma valorização do capital de sociabilidade dos agentes estudantis face ao tradicional capital escolar. A escola é vista como detentora de títulos reconhecidos no mercado de trabalho.

Se à escola for só atribuído um papel certificador então o desenvolvimento de outras áreas como o teatro, actividades criativas e recreativas, de animação, artísticas, não seriam importantes. No entanto, a escola tem de ter um papel formativo, no qual têm de estar presentes estas e outras áreas que contribuem para a formação de um cidadão consciente das suas capacidades e do seu papel activo na sociedade, não somente como profissional mas como ser humano integral (cultural, social, etc.).

Democratizar a escola talvez não seja apenas promover o acesso a patamares superiores de escolaridade, tem também de existir igualdade de oportunidades e uma diminuição dos efeitos discriminatórios do insucesso escolar, acompanhada de níveis acrescidos de qualificação e de formação integral, para vencer a crescente segmentação do mercado de trabalho.

Na campanha realizada para promover o programa Novas Oportunidades, dirigido a jovens e adultos, informa-se que o objectivo é “dar resposta aos baixos níveis de escolarização dos jovens através da diversificação das vias de educação e formação, pelo reforço do número de vagas de natureza profissionalizante e da exigência em garantir melhores taxas de aproveitamento escolar”. No que concerne ao público adulto o “objectivo é a elevação dos níveis de qualificação de base”.

São várias as razões que levam jovens e adultos a deixar de estudar, como vimos uma delas pode ser o afastamento da escola em relação àquilo que o aluno quer, a desmotivação, as dificuldades económicas familiares, a falta de apoio, entre muitas outras.

A jornalista Andreia Lobo, do jornal “A Página”² realizou uma reportagem sobre o assunto. Nesta publicação são apresentadas algumas das razões pelas quais adolescentes abandonam os estudos, entre elas, a necessidade de trabalhar para ajudar economicamente a família, a dificuldade em conseguir frequentar o ensino nocturno, a falta de motivação para estudar. Há queixas relativamente à discriminação, que alguns jovens dizem ainda existir, relativamente a alunos que habitam bairros sociais, havendo, segundo estes alunos, um desinteresse em motivá-los e ajudá-los sendo, por vezes, “rotulados” como desinteressados, que não querem aprender.

É necessário que haja tempo, fora de aulas, para que professores e técnicos possam falar com os jovens, procurar saber o que estes pensam, conhecer os seus interesses, estimular o interesse na escola, na aquisição de conhecimentos, fazendo-lhes ver que lhes serão benéficos no futuro, em que terão de continuar a estudar para se manterem actualizados e em progressão. A educação é realmente importante para o desenvolvimento do ser humano, os sociólogos mantêm a sua atenção também nesta área.

Ao falarmos de motivação para frequentar o ensino superior, não podemos deixar também de referir o sucesso e o insucesso que nele há.

Segundo os dados e os cálculos do Observatório da Ciência e do Ensino Superior (OCES), no ano lectivo de 2002-2003 o índice de sucesso registado no ensino superior público ficou no limiar de 0,6, o que corresponde a uma taxa insucesso da ordem dos 40%.

Os alunos do ensino privado têm melhor desempenho escolar do que os do público. No ano lectivo de 2005/2006, o índice de sucesso escolar situava-se nos 71% no ensino privado e nos 65% no público, revela o estudo do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES).

No topo das universidades que obtêm melhor desempenho, acima dos 70%, estão as Universidades de Évora, Técnica de Lisboa, Minho e Porto, esta última com sete faculdades – Direito, Economia, Engenharia, Psicologia, Desporto, Medicina Dentária e Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar -, a registar um índice acima dos 80%.

² Jornal “A Página”, Maio de 2007, edição n.º 167, p. 21.

3. A reforma educativa

Há toda uma tradição, designadamente no quadro de inovações pedagógicas localizadas e de discursos doutrinários sobre a reforma educativa e sobretudo da Europa, de pensamento sobre a finalidade da educação como libertação e realização pessoal: «aprender a ser», na feliz expressão contemporânea.

A democratização como processo de conquista, preservação (conforme os casos) e sempre aprofundamento de espaços de liberdade, às diversas escolas discerníveis na estrutura social – da organização política às instituições sociais, das relações de produção às unidades familiares, da esfera pública à vida quotidiana.

Há escassíssima formação escolar da mão-de-obra, com especial gravidade no sector primário; lenta evolução no sentido de pequenas melhorias, durante as décadas de 70 e 80; estrutura da qualificação em forma de pirâmide, com base muito larga e inversão no topo, por causa do predomínio dos quadros superiores sobre os médios, escassos, todavia, uns e outros.

Sérgio Grácio (1986) é quem mais eficientemente chamou a atenção para o contexto de «procura desencantada» que (sucendo à «procura optimista» dos anos 60, em que a sociedade portuguesa conhecia, ao mesmo tempo, importantes movimentos de mobilidade social e alguma expansão dos sistema escolar) marcou as décadas de 1970 (a partir do seu segundo quartel) e de 1980. Face a jovens que vivem crescentemente a contradição entre as expectativas induzidas pela frequência de níveis escolares pós-básicos e a impossibilidade de as realizar em dinâmicas pessoais de ascensão social, mas que, vistos os elos que vêm articulando o capital escolar e a posição social, não podem, embora os benefícios directos decorrentes da sua frequência pareçam cada vez menores, abandoná-la – face a eles, a escola sofre, por sua vez, uma dramática crise de legitimidade. Por outro lado, esta progressão quantitativa da procura da escolaridade pós-básica – porque o rendimento social virtual cada vez implica chegar a níveis mais altos do curso escolar – à qual se acrescenta o efeito próprio da unificação das modalidades de ensino oferecidas, produz uma grande pressão da procura sobre o ensino superior.

A dicotomia educação/trabalho, escreve Boaventura Sousa Santos (1989b:20-22), «começou por significar a existência de dois mundos com pouca ou nenhuma comunicação entre si: o mundo ilustrado e o mundo do trabalho. Quem pertencia ao primeiro estava dispensado do segundo, quem pertencia ao segundo estava excluído do primeiro. Esta dicotomia atravessou, com este significado, todo o primeiro período do desenvolvimento

capitalista, o período do capitalismo liberal, mas já no final do período começou a transformar-se e a assumir um outro significado que se viria a tornar dominante no período do capitalismo organizado. A dicotomia passou assim a significar a separação temporal de dois mundos intercomunicáveis, a sequência educação-trabalho. Esta transformação da relação entre os termos da dicotomia acarretou inevitavelmente a transformação interna de cada um dos dois termos. De algum modo a dicotomia instalou-se no interior de cada um deles. (...) A educação cindiu-se entre a cultura geral e a formação profissional e o trabalho, entre o trabalho não qualificado e o trabalho qualificado».

A aprendizagem não pode ser encarada, exclusivamente, como um acontecimento que tem lugar dentro da mente do ser humano. Lave e Wenger (op. cit.) vêem a aprendizagem a partir de uma abordagem alternativa, numa perspectiva que envolve aspectos da natureza da aprendizagem tais como «relacional» (papel do indivíduo num grupo social), «negocial», «ansiedade» e «envolvimento» (aspecto comunicativo da aprendizagem) (Bjornavold, 2001b:216). A aprendizagem não é, nestas circunstâncias, apenas reprodução, mas também reformulação e renovação de conhecimento e competências já possuídas pelo indivíduo (Engestrom, 1993, 1994, citado por Bjornavold, 1997:24; Engestrom, 1995). O indivíduo não deve apenas procurar reproduzir o que aprendeu mas sim reorganizar e actualizar o seu conhecimento.

A riqueza de uma sociedade depende, em primeiro lugar, da qualidade da educação e da formação e da plena integração do conjunto da população no sistema de educação e formação (Cardoso, e tal., 2005:21).

Tanto a aplicação do conhecimento, como o agir e decidir com base em conhecimento e outros recursos intangíveis são essenciais para a competitividade das organizações, nesta nova economia.

Compreende-se assim a crescente atenção que vem sendo conferida à Aprendizagem ao Longo da Vida (ALV). Na verdade, num ambiente onde a competição ocorre à escala global, com a aceleração das mutações tecnológicas e dos desafios colocados pelo aumento de produtividade e de competitividade assentes no conhecimento, entende-se o apelo à intensificação e alargamento da participação dos cidadãos em actividades de ALV, visando responder às preocupações com a empregabilidade e, também, como imperativo da educação para o exercício da cidadania, da criação de igualdade de oportunidades e do aprofundamento da coesão social.

A educação de adultos ganha sentido e alguns contornos no decorrer do século XIX, no quadro de dois grandes processos: a formação de sistemas escolares nacionais e o desenvolvimento de movimentos sociais de massas. Com a formação de sistemas escolares nacionais aumenta a visibilidade social do problema do acesso à instrução, de acordo com os grupos sociais e as classes idade. A construção de rede de instituições escolares realça a deslocação das práticas educativas.

Até à Segunda Guerra Mundial, a educação de adultos resultava de iniciativas sociais, não estatais. Estas eram conduzidas por ligas, associações, centros, igrejas, sindicatos, organizações directamente políticas, numa pluralidade de estruturas e de orientações ideológicas. Durante o século XX, o sistema escolar tem um desenvolvimento mais central como instância de socialização e estrutura organizativa, com uma lógica relativamente autónoma, havendo processos mais tipificados de construção social de “necessidades educativas” – níveis educativos básicos tidos por necessários do ponto de vista da integração sociopolítica e do desempenho, pelos diferentes actores, de papéis sociais tão cruciais como os de trabalhador, pai ou cidadão. O ensino foi alargado a todas as crianças e houve uma preocupação com aqueles que não tiveram a oportunidade de estudar existindo assim, ensino de “segunda oportunidade” e campanhas de alfabetização lançadas no século XX, sob o patrocínio da Sociedade das Nações, sendo cunhados pela subordinação ao modelo escolar, quer nos objectivos – “recuperar” jovens e adultos penalizados pela inexistência ou fracasso da rede escolar – quer nos métodos.

Importa assinalar a inexistência, em Portugal, até 1974, do campo da educação de adultos. O salazarismo interrompeu as iniciativas estatais de instrução popular ensaiadas na Primeira República. A política educativa salazarista procurou ajustar a oferta escolar à estrutura social característica de uma sociedade tradicional, destruiu o modelo republicano de desenvolvimento “vertical” do ensino primário e da sua bandeira doutrinária da instrução popular. Nos anos 60, há um aumento explosivo da procura da escolaridade pós-primária. A política educativa marcelista, centrada no aumento da escolaridade obrigatória e na qualificação escolar de tipo médio e superior, produz apenas medidas de educação de segunda oportunidade, com a reestruturação, nuns casos, e o lançamento, noutros, de cursos escolares nocturnos.

Em 1977/78 organizam-se encontros nacionais de associações e animadores, e começa a publicação de um órgão próprio, a revista *Intervenção*. A análise do conteúdo de publicações interassociativas e desta revista, editada entre 1977-1983, evidencia os sinais de alargamento

das áreas e das formas de intervenção socioeducativa, com a emergência de novas questões como a ecologia, o património, o consumo, os jogos, o aprofundamento das dimensões propriamente culturais, de actividades já bastante desenvolvidas, desde 1974.

Até 1980, a educação de adultos constituiu-se como um campo específico mercê, de um lado, da persistência da concepção de extensão escolar, como educação de segunda oportunidade segundo o paradigma escolar; e de três novas perspectivas programáticas, diferentes entre si, mas não necessariamente antagónicas e nenhuma ainda claramente hegemónica.

A primeira introduz, no núcleo duro da educação de adultos, as questões da qualificação e da formação profissional. A expansão da doutrina da modernização pela qualificação dos recursos humanos, transforma as duas questões do ensino recorrente para adultos activos que haviam abandonado o sistema escolar demasiado cedo, e da formação pós-escolar de trabalhadores (aperfeiçoamento, reciclagem ou reconversão profissional), em eixos centrais de convergência das políticas educativa e de mão-de-obra.

A segunda perspectiva decorre da evolução dos métodos de alfabetização. A UNESCO lançou, no início dos anos 1960, o método chamado de alfabetização funcional, cuja orientação principal preconizava a combinação entre a aquisição da leitura e da escrita e a formação de base, designadamente profissional, segundo estratégias intensivas (onde as da “alfabetização tradicional” eram extensivas e difusas) e segundo programas diversificados e flexíveis (onde os outros eram centralistas e uniformes) (UNESCO, 1984; A. Noor, 1984).

A terceira perspectiva é a da educação permanente elaborada principalmente no quadro das democracias ocidentais, o seu centro de interesse é o indivíduo, como pessoa e como cidadão. Assim, a finalidade a que se refere é a formação plurifacetada – geral, intelectual, cívica, profissional do cidadão, comprometido com a sociedade e o mundo em que vive. É característico da perspectiva da educação permanente o constante deslocamento das questões de mudança social para a esfera educativa – tendência que a distingue bem das correntes da conscientização, no que nestas aponta para a pedagogia “dialógica” dos oprimidos como método de preparar e conduzir a revolução -, deslocamento por vezes consubstanciado nos ideais de realização de uma “Sociedade Educativa” (cfr. L. Lima *et al.*, 1988:31-38).

A aprovação, por unanimidade, na Assembleia da República, de um projecto de lei que visava o fim do analfabetismo introduziu, em 1979, dados novos no conspecto da Direcção Geral da Educação Permanente (DGEPP), responsabilizada pela elaboração e coordenação da execução do Plano Nacional de Alfabetização e Educação de Base de Adultos (PNAEBA),

com execução experimental em 1980 e aprovado em 1981-82, foi catalisador e organizador de iniciativas plurais e estabeleceu articulação entre programas específicos, nos domínios da alfabetização e da promoção do ensino preparatório para adultos, e as acções de duração mais lenta, de estrutura flexível e diversificada, de intervenção socioeducativa na vida das comunidades e nos projectos de desenvolvimento, propôs também uma administração descentralizada dos programas e de criação de serviços e equipamentos de apoio às iniciativas emergentes na sua área. Criado para uma década, em duas fases de duração igual, foi abandonado após a primeira em 1985.

A perspectiva consignada da Conferência de Paris, em 1985, aquando da avaliação de percurso feito desde Tóquio, 1972, era a de que: “a educação de adultos continua a desempenhar um papel primordial na acção educativa das diferentes sociedades, devendo, no futuro, responder a um triplo desafio: acompanhar as mudanças tecnológicas, permitir a eliminação do analfabetismo e contribuir para a resolução dos grandes problemas da época contemporânea” (cfr. A. Melo, 198:355-356; UNESCO, 1986:10).

A educação de adultos nunca constituiu uma prioridade, como é confirmado pelo relatório apresentado à Comissão de Reforma do Sistema Educativo (CRSE, 1986), em que os autores desenvolvem o argumento de modo que vale bem a pena considerar: “Em síntese, podemos afirmar que também na educação de adultos, e sobretudo na formação escolar dos adultos, o que impera é um Estado centralista e intervencionista que promove inovações e mudanças de tipo burocrático, por decreto. Com efeito este paradigma de inovação é o mais congruente com a nossa administração pública, garante a uniformidade das soluções, encoraja a não participação e contribui para a concentração de um verdadeiro grupo de inovadores burocráticos, profissionais, qual oligarquia separada dos interesses e alheia às necessidades diversificadas dos indivíduos, dos grupos e das comunidades.”

Soma-se a esta situação o facto de a educação de adultos não ser considerada uma prioridade a nível político, donde, apesar de tudo, relevam situações contraditórias.

A rede estatal tem um estatuto marginal face ao sistema educativo e às políticas educativas governamentais, e os constrangimentos burocráticos a que está integrada numa administração pública tradicionalmente centralista e autoritária. As iniciativas de apoio a práticas educativas são secundarizadas. Ocorre um afunilamento das actividades na alfabetização e educação de base.

Em 1981 o número de pessoas que participavam destas acções estacionou e, desde este ano, por ano lectivo, na vintena de milhar, número muito baixo confrontado com o peso do

analfabetismo entre a população portuguesa. A procura e o impacto dos cursos são mais fortes entre os grupos etários menos penalizados pelo analfabetismo, e como diversos agentes educativos assinalam regularmente, a frequência dos mais idosos é bastante motivada por razões de convivialidade.

A rede pública está muito focalizada na educação de segunda oportunidade, não tem conseguido organizá-la como educação recorrente, isto é, como articulação interactiva e integradora das actividades profissionais e das actividades de aprendizagem dos formandos.

A educação de segunda oportunidade tem uma procura social limitada e em grande parte coagida, a procura de adolescentes e jovens adultos que, tendo sido penalizados e excluídos pelo sistema escolar, estão pressionados pelas imposições legais e administrativas de padrões mínimos de escolaridade. O ponto da situação feito pela Direcção Geral de Educação de Adultos (DGEA) em 1986, sublinha a alta taxa de mobilidade anual dos agentes, citando uma taxa média de abandonos de funções em educação de adultos de 38% ao fim do primeiro ano, subindo ao fim de dois anos, para 65%. E recorda as conclusões de uma avaliação feita em 1982 “eram de alfabetização a maior parte das acções em curso, as práticas pedagógicas no terreno nem sempre correspondiam aos princípios e objectivos definidos no PNAEBA. Os problemas pedagógicos vinham por um lado do perfil, a selecção e a ausência de estabilidade dos agentes e com o perfil e as motivações dos participantes bem como com dificuldades de formação e acompanhamento pedagógico.” (DGEA, 1986^a:219, 251).

Do quadro de actividades desenvolvidas até 1985 (cfr. DGEA, 1986^a:98-128) ressaltam quatro resultados principais, com repercussão nacional. O primeiro foi a opção por abordagens territoriais, organizadas como projectos articulados e centrados em grupos ou comunidades locais especificados: a exigência estratégica de partir das necessidades/problemas locais, tal como são localmente apreendidos e expressos, de adequar as formas e conteúdos das acções educativas aos universos culturais locais e de valorizar os recursos socioculturais e socioeconómicos endógenos foi sendo crescentemente respeitada, e induziu a multiplicação de iniciativas correctoras do uniformismo e centralismo dos programas de alfabetização dependentes do modelo escolar; a opção da DGEA pelos “programas referenciais”, a partir de 1987, deve ser enquadrada nesta dinâmica. O segundo resultado foi a institucionalização de novos interlocutores do Estado na educação de adultos, as autarquias, a reestruturação da rede da DGEA, introduzindo um outro nível de coordenação, concelhio, facilitou a comunicação institucional, e o reforço, durante a década, das competências legais, dos meios financeiros e da legitimidade social dos poderes

autárquicos favoreceu-a também, do lado destes. O terceiro resultado foi uma espécie de retorno do recalcado, no que diz respeito ao recentramento de estruturas associativas como protagonistas da acção educativa. O quarto resultado foi a refocalização dos programas de alfabetização e educação de base de adultos, pela sua articulação a actividades de aprendizagem pré-profissionalizante ou de reciclagem profissional.

A experiência de Mogadouro no ano lectivo de 1981-82, alargada a partir de 1982-83, ao distrito de Bragança, de implementação de “cursos práticos”, complementares das acções de alfabetização e ensino preparatório, centrados nas práticas socioeconómicas tradicionais, foi assumida, nacionalmente, em 1985. Institucionalmente, as actividades pré-profissionalizantes foram organizadas como “cursos socioprofissionais”. E eles difundiram-se, desde de Bragança, pelo país, constituindo uma reorientação programática da DGEA.

Os cursos de labores e artesanato movimentavam 73% dos formandos em 1986-87 e 61% em 1987-88. As mulheres representavam 81% do total, em 1986-87 e dois terços delas frequentavam acções de formação em labores.

A concentração das acções nos labores femininos – conjunto que agrupa os cursos de corte e costura, bordados, malhas – e, depois, nos labores e no artesanato, tem como reverso a fraca penetração no trabalho operário e, ainda mais fraca, na formação para o terciário e para a agricultura. A estrutura dos cursos é ainda frágil, são de curta duração e havia dificuldades na formação dos formandos e no acompanhamento pedagógico (cfr. DGEA, 1986.b).

Assim, o modelo dos cursos socioprofissionais representou um salto qualitativo, face à anterior exclusividade das acções de alfabetização, para articulação da educação de base aos padrões culturais locais e ao trabalho; mas veio defrontando-se com várias limitações estruturais, no que toca aos recursos (saberes e formadores).

Nos anos mais recentes têm sido testados processos de aproximação mais conseguida da formação proporcionada pelos serviços de educação de adultos às dinâmicas económico-sociais locais.

A possibilidade de a Direcção Geral dos Equipamentos Educativos (DGEE) poder dispor de financiamentos do Fundo Social Europeu permitiu o reequacionamento da problemática, a superação de algumas limitações dos cursos socioprofissionais. São as duas apostas metodológicas centrais: uma é a concepção de acções estruturadas de formação profissional de longa duração, menos laterais que as de artesanato e labores às dinâmicas económicas globais, aos sistemas de organização de trabalho e às necessidades de

qualificação profissional dos activos; outra é a associação da formação técnica – teórica e prática – à formação geral e, designadamente, à educação de base.

4. Metodologia do estudo

A estratégia metodológica desenhada para o estudo, estabeleceu-se na aplicação de um inquérito por questionário a 277 alunos maiores de 23 anos, da Universidade do Porto, que ingressaram nos seus cursos nos anos lectivos de 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009. Os estudantes estão distribuídos por 11 Faculdades e 37 cursos. A formulação do inquérito teve como base o inquérito realizado pela Reitoria da Universidade do Porto, a alunos do 1º ciclo e Mestrados Integrado, inquérito aos licenciados da Universidade do Porto e o estudo “Entre o Secundário e o Ensino Superior: Trajectórias e orientações escolares dos estudantes recém chegados ao Instituto Politécnico de Santarém - IPS (2005)”.

O inquérito foi aplicado *on-line* (página electrónica criada para o efeito), estando o seu guião estruturado da seguinte forma: identificação do curso e faculdade que os alunos maiores de 23 anos frequentam; dados sociodemográficos; percursos profissionais e habilitações literárias destes e dos seus agregados familiares; suas motivações para o ingresso no ensino superior; dificuldades sentidas e, entre outros aspectos, identificação das perspectivas destes alunos relativamente ao futuro.

De acordo com os contactos de e-mails disponibilizados, após autorização dos referidos alunos, pela Reitoria da Universidade do Porto, o total de entrada de alunos maiores de 23 anos, nos estabelecimentos de ensino desta Universidade, foi de 74 em 2006/2007, 165 no ano de 2007/2008 e de 138 em 2008/2009. No entanto, ao realizarmos a pesquisa de nomes, por número de aluno e bilhete de identidade, muitos deles já não se encontram nos registos de alunos. Do total de 377 alunos que, com este regime, entraram na Universidade do Porto, foram identificados 277 que ainda se encontravam, nas fichas de alunos, como estudantes que frequentam a Universidade do Porto até ao mês de Março de 2009, altura em que a pesquisa de alunos foi realizada.

No final de Maio de 2009 foi dirigido um e-mail, a cada um daqueles alunos (277), solicitando que participassem no inquérito *on-line*.

No quadro abaixo podemos observar o número de participações por Faculdade.

Quadro n.º 1.1
Número de alunos participantes e Taxa de Resposta

Faculdades a)	N.º de alunos b)	Nº de respostas	Taxa de Resposta (%)
FAUP	6	1	16,6
FBAUP	10	4	40
FCUP	31	5	16,1
FCNAUP	7	3	42,8
FADEUP	12	6	50
FDUP	---	---	---
FEP	5	2	40
FEUP	29	2	6,8
FFUP	11	6	54,5
FLUP	156	45	28,8
FMUP	---	---	---
FMDUP	---	---	---
FPCEUP	2	1	50
ICBAS	8	6	75
Total	277	81	29,2

a) Faculdade de Arquitectura (FAUP); Faculdade de Belas Artes (FBAUP); Faculdade de Ciências (FCUP); Faculdade de Ciências da Nutrição e da alimentação (FCNAUP); Faculdade de Desporto e Educação física (FADEUP); Faculdade de Direito (FDUP); Faculdade de Economia (FEP); Faculdade de engenharia (FEUP); Faculdade de Farmácia (FFUP); Faculdade de Letras (FLUP); Faculdade de Medicina (FMUP); Faculdade de Medicina Dentária (FMDUP); Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação (FPCEUP); Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar (ICBAS).

b) Fonte: Reitoria da Universidade do Porto.

Responderam 81 alunos (amostra intencional), a taxa de resposta global ao inquérito foi de 29,2%. Esta percentagem de respostas de alunos maiores de 23 anos manifesta que, muitos destes alunos podem já não estar a frequentar a Universidade do Porto, apesar de ainda constarem da base dados da Reitoria desta Universidade, outras situações podem estar relacionadas com a receptividade dos alunos ao não quererem responder a questões relacionadas com a sua vida académica, profissional e familiar, poderá também ocorrer a desactualização de e-mails destes alunos, bem como a falta de tempo ou oportunidade destes para participarem do inquérito.

A Universidade do Porto é composta por 14 estabelecimentos de ensino. Os alunos que colaboraram neste estudo frequentam cursos em 11 desses estabelecimentos. A Faculdade de Medicina e a Faculdade de Medicina Dentária não tinham registo de existência de alunos maiores de 23 anos, nos cursos leccionados. Da Faculdade de Direito, apesar de existir registo de presença e de ter sido enviada a solicitação de colaboração, não tivemos *feedback* dos

alunos. Tal situação poderá ser por não desejarem preencher o inquérito ou simplesmente porque já não se encontram a frequentar a referida faculdade.

Dos 81 alunos participantes deste estudo, a Faculdade de Letras é, visivelmente, o estabelecimento da UP com mais representatividade de participação de alunos maiores de 23 anos (54,4%), O ICBAS - Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, as Faculdades de Desporto e Farmácia surgem logo a seguir, com 7,6% de participação cada, a Faculdade de Ciências teve 6,3% de participação de alunos, a Faculdade de Belas Artes teve 5,1% de participação de alunos. Da Faculdade de Ciências da Nutrição tivemos participação de 3,8% de alunos. Das Faculdades de Engenharia e de Economia, tivemos a participação de 2,5% cada. 1,3% foi a participação obtida de alunos do Mestrado Integrado de Psicologia da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação.

A Faculdade de Letras, sendo a que tem mais alunos maiores de 23 anos, que responderam ao inquérito, a frequentar os seus cursos, vê o maior número destes alunos no curso de Geografia, 17,2%, seguindo-se com a percentagem de 12,5%, os cursos de História, Sociologia e Filosofia. Ciências da Informação, possui 10% das presenças, Jornalismo e Ciências da Comunicação 7,5%, estando os cursos Estudos Europeus, História da Arte, Línguas e Literaturas Modernas – Variante de Estudos Portugueses e Alemães, Línguas e Literaturas Modernas – Variante de Estudos Portugueses e Ingleses e Arqueologia com 5% de presenças de alunos em cada curso. Línguas e Literaturas Modernas – Variante de Estudos Portugueses é o curso que apresenta um número menor de presenças, com 2,5%.

No Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, o curso com maior número de presenças destes alunos é o de Ciências do Meio Aquático com 83,3%, o de Medicina assinala 16,7%. A Faculdade de Desporto e a Faculdade de Farmácia assinalam presenças nos cursos Licenciatura em Desporto e Educação Física e Ciências Farmacêuticas, respectivamente. Na Faculdade de Ciências, os cursos de Biologia, Bioquímica, Ciências de Computadores, Engenharia das Redes e Sistemas Informáticos e Ciências e Tecnologia do Ambiente possuem um número igual de participações. A Faculdade de Belas Artes tem mais participações de alunos maiores de 23 anos no curso Artes Plásticas – Escultura, com 66,6%, o curso Design de Comunicação e Arte Gráfica tem 33,4% de participação de alunos. Das Faculdades de Ciências da Nutrição, Engenharia, Economia e de Psicologia e de Ciências da Educação, tivemos a participação de estudantes dos cursos de Ciências da Nutrição, de Engenharia Mecânica e Licenciatura em Gestão e do Mestrado Integrado em Psicologia, respectivamente.

Capítulo 2 - A educação e o Processo de Bolonha em Portugal

Neste capítulo descrevemos a importância da educação e a sua evolução ao longo do século XX, mencionando as mudanças ocorridas no acesso ao ensino superior bem como os regimes especiais de acesso dirigidos a alunos maiores de 23 anos, abordando a entrada do Processo de Bolonha.

1. O ensino em Portugal

No século XVII, já era referida a importância da educação, por grandes clássicos da sociologia, como William Petty, seguido por Smith, Ricardo e igualmente por Marshall, numa óptica do trabalho, dando relevância à duração e à qualidade do ensino, que objectivava uma melhor qualificação e produtividade, melhorando o desempenho do futuro trabalhador.

No início do século XIX, a maioria da população não dispunha ainda de qualquer instrução. A expansão do sector industrial traz a necessidade da realização de uma instrução especializada que deve criar uma força de trabalho educada e capaz.

A transmissão de conhecimentos laborais, de pais para filhos, torna-se insuficiente, pois existia uma progressiva diferenciação das ocupações com crescente localização fora de casa.

A progressiva universalização dos sistemas educativos, a aquisição de conhecimentos, passou a assentar, cada vez mais, no estudo abstracto de saberes matemáticos, científicos, históricos, entre outros, e não na transmissão prática de aptidões específicas.

Em Portugal, após a Revolução de 25 de Abril de 1974, a sociedade foi sujeita a fulcrais mudanças sociais e económicas, o ensino superior não foi excepção, com a publicação do Decreto-Lei n.º 363/75, de 11 de Julho (Anexo n.º4), que começou por procurar estabelecer um controle democrático sobre todo o sistema de produção material e cultural, de modo a fazê-lo funcionar harmonicamente ao serviço da revolução socialista. Financiamento, objectivos, acesso, foram alguns dos itens a estabelecer.

A educação tornou-se um meio privilegiado para a aquisição de conhecimento e o desenvolvimento de atitudes que podiam ser usadas no comércio (Shilling, 1989). Nos segmentos menos favoráveis das classes sociais. A educação passou a ser um meio para poder ascender socialmente (Bowles, 1963). Também se mostrou como um instrumento necessário para conhecer e relacionar-se com pessoas de classes sociais altas e assim conquistar poder no campo social (Bourdieu, 1975).

Como necessidade e meio, a escola estava a ser sujeita a uma pressão considerável, estando mais acessível a jovens de classes pobres e a aumentar a população qualificada.

Apesar da sua posição periférica no contexto europeu e do regime político não democrático da altura, Portugal não ficou imune a este processo de explosivo crescimento da procura e da oferta da educação. Para responder a este processo de industrialização, que foi iniciada tardiamente em 1940, a reforma teve lugar no sistema educacional, que afectava primeiramente a educação vocacional.

Na realidade, a opção política de industrializar o país era incompatível com a educação de níveis pós primários, muitos dos quais serviam indivíduos de classes sociais com níveis superiores de cultura e capital económico, pessoas que eram dificilmente distinguíveis dos influentes do poder político.

Em 1950 os temas educativos tinham um forte investimento. Foi desenvolvida uma educação secundária acessível a classes sociais altas, um tipo de educação desenvolvida que treinava a qualidade da classe trabalhadora média, que era indispensável para o desenvolvimento industrial do país. Desta maneira, estava criada a possibilidade de jovens, de classes sociais menos favoráveis, continuarem a estudar para obterem tarefas qualificadas no mercado de trabalho. Não admira que o “encantamento pela procura da educação” (Grácio, 1986) tenha crescido em intensidade.

Alterações na estrutura económica e social, o prolongamento da escolaridade obrigatória, o aumento das taxas de escolarização no secundário, em finais da década de 60, início da de 70, assim como as boas oportunidades no mercado de trabalho dos diplomados do ensino superior, foram alguns dos factores explicativos do aumento da procura deste ensino.

A partir da segunda metade da década de 80, as mulheres passam a constituir a maioria da população estudantil do ensino superior, representando 53% dos estudantes no ano lectivo de 2008/2009.

Apesar deste crescente número de alunos a frequentar o ensino superior, tal não quer dizer que o ensino garanta um emprego, chega a haver uma incapacidade de resposta do sistema educativo face ao número de diplomados que aparece em Portugal, em meados de 1970. As justificações apontadas foram questões conjunturais, como a recessão económica internacional, a crise política interna, a diminuição do investimento e do recrutamento de mão-de-obra por parte das empresas, dadas as mudanças políticas e sociais do 25 de Abril de 1974, e o aumento da oferta de mão-de-obra altamente qualificada, como foi o caso de

militares diplomados desmobilizados, o retorno dos residentes no Ultramar e um maior número de recém-licenciados.

Medidas de política educativa, limitando o acesso ao ensino superior e à sua diversificação, foram colocadas em prática, tendo em vista a preservação da qualidade do ensino e de planeamento do desenvolvimento do ensino superior, de acordo com as necessidades do país.

De diversos indicadores, incluindo o nível académico e a classe social dos pais de estudantes universitários, em particular, e da população portuguesa, o autor conclui que, em geral, o ensino superior português não é igualitário. Acrescentando, que a educação das universidades portuguesas dificilmente pode ser descrita como promotora de direitos universais para a educação. Os gastos dos estudantes e das suas famílias na educação são, por si mesmos, criadores de diferenças, devido à falta de meios económicos de famílias pertencentes a classes sociais menos favorecidas.

Actualmente, Portugal apresenta ainda indicadores educacionais extremamente preocupantes, nomeadamente quando comparado com outros países europeus. Segundo a OCDE (2005) o nosso País apresentava, a seguir à Turquia, a mais baixa percentagem da população de 25-64 anos com pelo menos o ensino secundário completo. A percentagem é de apenas 20% para Portugal, a comparar com uma média da OCDE igual a 60%. Nos Estados Unidos essa média é 76%, sendo 67% na Finlândia, 50% na Irlanda e 75% na República Checa.

Quadro 2.1 - População activa (%) por faixas etárias e nível de escolaridade

	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
População activa	5325,2	5407,8	5460,3	5487,8	5544,9	5587,3	5618,3	5624,9
Dos 15 aos 24 anos	679,2	668	618,2	582,8	564,2	544,4	518,4	507,5
Dos 25 aos 34 anos	1380,7	1415,1	1449,1	1472,1	1484,9	1483,1	1475,9	1464,4
Dos 35 aos 44 anos	1304,7	1320,5	1353,4	1378,2	1384,4	1409	1420,7	1423,1
Dos 45 aos 64 anos	1643,8	1678,2	1712,4	1737,3	1788	1821,4	1869,5	1903,7
Com 65 ou mais anos	316,7	326,1	327,2	317,5	323,3	329,4	333,8	326,1
Dos 15 aos 64 anos	5008,5	5081,7	5133,1	5170,3	5221,5	5257,9	5284,5	5298,8
Nível de escolaridade completo								
Até ao básico - 3º ciclo	4149,5	4194,1	4122,9	4023,6	4006	3975,6	3980,3	3931,3
Secundário e pós-secundário	659,4	680,5	719,8	750	805,7	849,2	845,6	859,4
Superior	516,3	533,1	617,6	714,2	733,1	762,5	792,3	834,2

Fonte: INE, Estatísticas do Emprego

O quadro n.º 2.1, indica que tem havido progressos continuados, mas que ainda não resolveram o problema herdado do período da ditadura, mantendo-se os indicadores educativos ao nível dos países em desenvolvimento, como o México e a Turquia.

O baixo nível de qualificação, em especial ao nível do ensino secundário, constitui um dos grandes obstáculos ao desenvolvimento do País face a mercados competitivos, ao desenvolvimento científico e à necessidade de aumento da produtividade.

Verifica-se, todos os anos que, um número significativo de alunos com baixas qualificações educativas, abandonam o sistema de ensino para entrar em segmentos do mercado de trabalho que empregam trabalhadores com baixas qualificações. Esses alunos dificilmente voltarão ao sistema de ensino para completar o ensino secundário (Giase, 2005).

Existem várias razões para explicar a dificuldade em ultrapassar este problema. Por um lado, muitos destes alunos provêm de famílias de baixo capital cultural que não têm grande tendência a prosseguir estudos, em particular enquanto o mercado de trabalho os receber. Por outro lado, o actual ensino secundário pode ainda ser pouco atractivo para este tipo de alunos.

Antes de 1974, o número de indivíduos que frequentavam o ensino superior era diminuto, pertenciam às famílias abastadas e mais cultas do país. Como podemos comprovar pelo quadro abaixo que, tomando como indicador de “classe” o nível de escolaridade dos pais dos estudantes que frequentavam a universidade, no ano lectivo de 1963-1964, nos apresenta os seguintes números:

**Quadro 2.2 - Nível de escolaridade do “pai” dos estudantes
do ensino superior (1963-1964)**

Nível de escolaridade	%(*)	Número (aprox.)
4 anos ou menos	35.3	10436
5 anos ou mais	64.7	19127
Grau superior	36.2	10702
Outros	28.5	8425
Total	100.00	29563

VIEIRA, M. M. Transformação recente no campo do ensino superior. *Análise Social*, vol. xxx (131-132), 1995 (2.º-3º.).

Até 1974 podemos afirmar que a sociedade portuguesa se caracterizava pelo facto de ser fortemente discriminatória (Mónica, 1978), a frequência do liceu e da universidade era um privilégio duma pequena minoria da população portuguesa.

Os jovens eram obrigados a pagar uma propina para frequentar a universidade, cujo montante ascendia, nas vésperas da Revolução, a 1.300 escudos ano, sendo um peso considerável na maioria dos orçamentos familiares, pois a maioria da população portuguesa ganhava, nas vésperas da Revolução de Abril, menos de 800 escudos por mês. Além dos gastos que teriam de ser feitos com a compra de livros e outro material. Ter um filho na universidade era quase impossível para trabalhadores e pequenos comerciantes.

Apesar de elitista, o número de inscrições neste nível de ensino aumentou 128% entre 1950/51 e 1966/67, passando de 15.780 para 35.933 matrículas (Arroteia, 1996).

Em Portugal, no período posterior à Revolução de 25 de Abril, a oferta educativa acarretou mudanças e a equidade parecia ser um dado adquirido.

Realmente, a partir de 1974, a condição económica da generalidade dos portugueses melhorou de forma significativa, tendo o salário médio dos portugueses aumentado de forma substancial ao mesmo tempo que uma política de apoio social se desenvolvia. Muitos portugueses viram o seu rendimento mais do que duplicado com a criação de um salário mínimo mensal (cerca de 3.300 escudos). Acrescentando-se ainda, a atribuição de um subsídio de férias e de um 13º mês. Outros apoios sociais acompanharam este desenvolvimento, por exemplo, o estabelecimento de uma pensão de sobrevivência para todos os portugueses, a generalização do estatuto de aposentado com direito “à reforma”, ou a comparticipação do Estado nas despesas de saúde.

O valor da propina, manteve-se nos 1.300 escudos anuais, possibilitando que mais pessoas tivessem acesso ao ensino superior.

Durante a década de 1970 e meados da década de 1980 a equidade manteve-se como uma das promessas subjacentes à política educativa, no que respeita ao este ensino.

De 1974 a 1986 o ensino superior foi considerado um serviço de utilidade pública, oferecido (quase) gratuitamente e exclusivamente pelo Estado, como acontecia na generalidade dos países europeus (exceptuava-se a Universidade Católica que não possuía, no entanto, a qualidade de superior).

A reforma de 1973 permitiu a descentralização do ensino superior, com a criação de estabelecimentos fora dos tradicionais centros universitários. No início da década de setenta encontravam-se em funcionamento 42 unidades orgânicas de estabelecimentos de ensino superior público e 37 de ensino superior privado (Arroteia, 1996).

Em 1976, o governo impõe o sistema de *numerus clausus*, inicialmente aos cursos de Medicina, Medicina Veterinária e Psicologia, mas alargando-o, em 1977, a todas as áreas

científicas. Em 1977 é instituído o Ano Propedêutico do ensino superior, depois transformado no 12º ano (1980). A institucionalização do ensino técnico-profissional e profissional, no ensino secundário, em 1983, tem como propósito diminuir o número de candidatos ao ensino superior. Em 1977/78 e 81/82 há um decréscimo percentual de 2,3%, com especial relevância no ensino superior público (-8,8%).

Entre meados da década de 80 e o início da década de 90, o número de instituições universitárias, públicas e particulares cooperativas, registou um incremento superior a 50%, que se traduziu na existência de 152 unidades orgânicas de instituições públicas e 81 de instituições de natureza privada (Eurybase, 2001).

Em 1981/82 existiam 14.785 vagas, passando esse valor em 1985/86 para 13.828 (Ministério da Educação e Cultura/GEP, 1986:53). Entre 1990 e 1996, Portugal é o país membro da OCDE que regista maior taxa de variação positiva de efectivos no ensino superior. A evolução demográfica contribuiu para esta expansão, bem como a existência de mais oferta por parte do ensino superior, levando ao aumento da procura deste ensino e ao desenvolvimento do ensino superior privado, face às limitações do sector público, que conduzem à emergência de um sistema de ensino superior de massas.

A Lei de Bases do Sistema Educativo de 1986 estabeleceu a estrutura binária do sistema de ensino superior, distinguindo, na perspectiva da natureza de formação, os fundamentos dos sub-sistemas de ensino universitário e politécnico (criado em 1979/80). Na óptica da natureza da entidade formadora, o sistema engloba o ensino superior público e o ensino superior particular e cooperativo.

Em 1988 com o Decreto-Lei 354/88, de 12 de Outubro, surge um novo regime, em que as provas de acesso deixam de ter um carácter eliminatório. É instituída uma Prova Geral de Acesso, a fim de avaliar o desenvolvimento intelectual, o domínio da língua portuguesa e a maturidade cultural do estudante. As instituições de ensino superior podem, se assim o entenderem, realizar provas específicas para a seriação dos candidatos. No ano de 1992, a Prova Geral de Acesso é abolida, mantendo-se o carácter não eliminatório das provas de acesso ao ensino superior. A extinção da nota mínima de acesso contribui para um aumento do número de candidatos ao ensino superior e está na base da verdadeira explosão do ensino superior privado e também do forte crescimento do ensino superior politécnico público, num contexto de restrições formais no acesso ao ensino superior.

O regime de acesso de 1992 sofre algumas alterações em 1996 (Decreto-Lei 28-B/96, de 4 de Abril), colocando em carácter facultativa uma classificação mínima para a candidatura

ao ensino superior, quer nos exames do ensino secundário, quer na nota de candidatura, sendo as classificações mínimas estabelecidas para cada par instituição/curso, pelos órgãos competentes de cada instituição.

No ano de 1998 é estabelecido um novo regime de acesso pelo Decreto-Lei 296-A/98, de 25 de Outubro, reintroduzindo-se o carácter eliminatório das provas de ingresso, realizadas para a avaliação da capacidade de frequência do ensino superior. O carácter eliminatório das provas de ingresso e o estabelecimento de uma classificação mínima introduzem novas regras na relação procura/oferta de ensino superior. Este novo sistema também deve ter contribuído para a redução de candidatos ao ensino superior no ano lectivo de 1999-2000.

A universidade tem assim sido procurada, nas últimas décadas, por classes sociais de poucos recursos económicos, qualificacionais e organizacionais, sendo esta, através da oferta de cursos, proporcionadora de títulos académicos, sendo um dos meios para ascender a classes sociais mais elevadas e de obter o reconhecimento e respeito da sociedade (Gonçalves, 2004; Mauritti, 2000; Vieira, 1995)

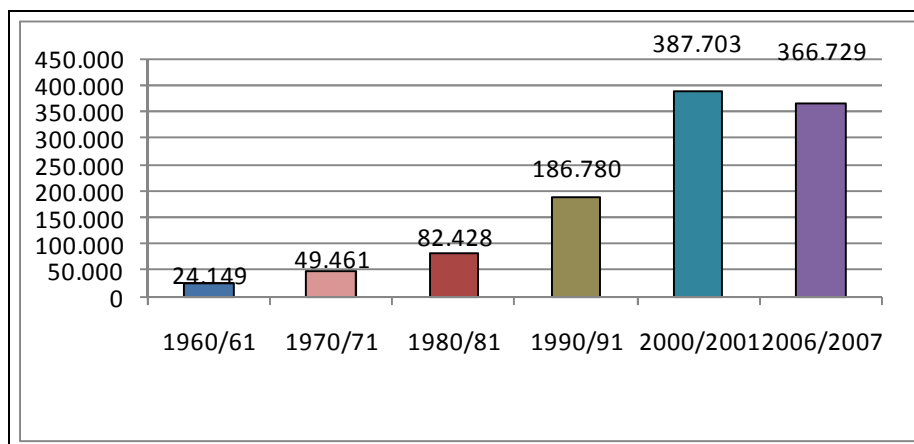
Embora a procura de ensino superior possa sofrer algumas oscilações, e a conjuntura demográfica não seja favorável à sua expansão, a sua procura deve manter-se, embora o seu ritmo de crescimento deva abrandar. Para isso contribuem os baixos níveis de escolarização do nosso País, as necessidades de formação de mão-de-obra qualificada e as aspirações sociais da população.

O ensino superior público é ministrado nas escolas universitárias e politécnicas instituídas pelo Estado, tuteladas exclusivamente pelo Ministério da Ciência e do Ensino Superior ou em tutela conjunta com outros Ministérios. Existe uma intervenção activa, ainda que indirecta, do Governo e das próprias instituições de ensino superior sobre o volume e o perfil dos candidatos ao ensino superior. A definição de algumas normas, como por exemplo a fixação de uma nota mínima, limita logo à partida o número e o tipo de candidatos, condicionando o preenchimento das vagas disponibilizadas.

A partir de meados da década de 1980, com a abertura do ensino superior à iniciativa privada, em 1986, e a cobrança de propinas actualizadas pelas universidades públicas, a partir de 1992, o quadro sofreu alterações.

O número de alunos do ensino superior privado aumentou, de forma explosiva, durante anos, constituindo, apesar da tendência decrescente dos últimos anos, quase um terço de total de alunos matriculados em instituições de ensino superior.

**Gráfico 2.1 - Evolução do número de estudantes inscritos
no ensino superior em Portugal**



Fonte: Nos anos 1960/61 a 80/81, in *A situação Social em Portugal, 1960-1995*, A. Barreto (org.). De 1990/91 e 2007/2008 – Direcção Geral do Ensino Superior, GPEARI-OCES – Direcção de Serviços de Estatísticas e Indicadores.

Conforme o indicado na Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei nº 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei nº115/97, de 19 de Setembro), têm acesso ao ensino superior os indivíduos habilitados com o curso do ensino secundário ou equivalente que façam prova de capacidade para a sua frequência, tal como os indivíduos maiores de 25 anos que, não estando habilitados com um curso do ensino secundário ou equivalente, e não sendo titulares de um curso de ensino superior, façam prova especialmente adequada de capacidade para a sua frequência (exame ad-hoc).

Em 1995, o número de vagas para os cursos do ensino superior era de 34.306.

Segundo dados do Observatório da Ciência e do ensino superior, entre 1997 e 2002, o número total de inscritos no ensino superior, aumentou de ano para ano. Em 2003, o número total de inscritos sofreu um decréscimo de 1,7%, valor que corresponde a menos 6.754 alunos.

Neste período, o maior aumento ocorreu no ano lectivo de 1999/2000, no qual houve mais 16.440 alunos inscritos que no ano lectivo anterior, valor equivalente a um aumento de 4,6%.

Entre 1997 e 2003, o número de inscritos do género feminino é sempre superior ao do género masculino. Ao longo do período referido, o número de inscritos de ambos os géneros tem vindo a aumentar, excepto no ano lectivo de 2003/2004. No caso do género masculino, o decréscimo foi de 0,5% (879 alunos), enquanto que, no caso do género feminino foi de 2,6% (5.875 alunas).

Ambos os géneros atingiram o valor máximo em 2002, registando-se, nesse ano, 171235 inscritos do género masculino e 224243 inscritos do género feminino. Note-se que 2002 foi o ano que registou mais inscritos, 395478 alunos no total.

Quadro n.º 2.3 - Diplomados no ensino superior:

Ensino universitário e ensino politécnico

Subsistemas de ensino	1995-96	1996-97	1997-98	1998-99	1999-00	2000-01
Ensino Superior Público	24 658	26 576	27 903	30 109	32 401	38 617
Ensino Superior Privado	14 558	16 220	18 575	21 227	21 854	22 523
TOTAL	39 216	42 796	46 478	51 336	54 255	61 140
Subsistemas de ensino	2001-02	2002-03	2003-04	2004-05	2005-06	2006-07
Ensino Superior Público	42 200	46 499	46 854	49 184	50 518	62 063
Ensino Superior Privado	21 898	22 012	21 814	20 803	21 310	21 213
TOTAL	64 098	68 511	68 668	69 987	71 828	83 276

Fonte de dados: GPEARI/MCTES

No quadro acima podemos observar que o número de diplomados tem aumentado todos os anos, de 39 216 no ano de 1995-1996 chegamos a 83 276 no ano de 2006-2007. Tal situação comprova que há mais oferta de cursos pelas universidades e procura destes pelos alunos.

De acordo com o relatório «Evolução do número de vagas no Ensino Superior 1998-2006», apresentado, em 2005, pelo Observatório da Ciência e do Ensino Superior (OCES), o número de lugares de acesso à universidade no ano lectivo 2005/2006 desceu 2,2%, relativamente ao de 1997/1998, de 85 639 para 83 771, como podemos observar abaixo:

Quadro 2.4 – Evolução do número de vagas, de 1998 a 2006

	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Nº de vagas	85 639	89 248	91 555	84 130	85 270	85 430	80 430	81 268	83 771
% de crescimento	-	4,2%	2,6%	-8,1%	1,4%	0,2%	-5,9%	1,0%	3,1%

Fonte: Observatório da Ciência e do Ensino Superior – Dezembro de 2005

Embora de 1998 a 2000, a tendência tenha sido de crescimento, em 2001 e em 2004 houve uma redução significativa do número de vagas. Em 2001, o decréscimo chegou aos -8,1%, com as colocações a descer das 91 555 para as 84 130. Já em 2004, a diminuição do número de vagas ficou pelos -5,9%, descendo das 85 430 para as 80 430.

O ensino superior não público contribuiu para este decréscimo, apresentando uma taxa média de crescimento anual negativa (-2,6%). O ensino público registou uma taxa média de crescimento anual de 1,9% e, em 2006, representava 56,6% do número total de vagas, contra os 43,4% do ensino superior não público.

O documento divulgado pelo OCES aponta o ensino superior não público como um dos responsáveis por este decréscimo, uma vez que tem apresentado uma taxa média de crescimento anual negativa de -2,6%. Em 1998 e em 1999 o número de vagas de acesso à universidade não pública era superior ao do ensino público, em cerca de 10,4% e 6,1%, respectivamente. A partir de 2000 essa tendência inverteu-se. Entre 2000 e 2004 o ensino superior não público viu diminuir o número de vagas e em 2001 registou uma queda de 20,4% em relação ao ano anterior. Por sua vez, as universidades públicas registaram uma tendência positiva, com excepção do ano lectivo de 2003/2004.

Analisando o número de vagas por tipo de ensino, a OCES apurou que, em 2006, 60% do número total de vagas de acesso ao ensino superior correspondiam ao ensino universitário e os restantes 40% ao ensino politécnico, ou seja, 50 360 vagas contra 33 411 no politécnico. Desde 2003/2004 que o número de inscritos vinha decrescendo. O ano lectivo de 2007/2008 veio contrariar essa tendência.

Segundo os dados divulgados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a 10 de Julho de 2009, entre 2004 e 2009, o número de vagas abertas anualmente para ingresso em instituições de ensino superior universitário e politécnico cresceu de 46 673 para 51 918 lugares. Foi este o número de lugares disponíveis na primeira fase das candidaturas, em 2009, representando um aumento de 2,2% por comparação a 2008, mais 1.100 vagas.

Novas tendências foram também confirmadas. O ensino superior politécnico é o principal responsável pelo aumento de vagas, embora a subida tenha sido menor do que o registado no ano passado. Há 24 801 lugares, mais 783 do que em 2008. Neste ano, por comparação a 2007, o politécnico tinha disponíveis mais 1.166 lugares. Para o ensino superior universitário, o número de vagas este ano é de 27 117, mais 358 do que em 2008.

Houve também um aumento do número de vagas para horários pós-laborais: 3.471 em 2008 para mais de 4.200 em 2009. A adaptação dos cursos a Bolonha e as provas especiais de acesso para maiores de 23 anos contribuíram para este aumento.

Várias têm sido as mudanças introduzidas na educação, iremos ver as mudanças que o Processo de Bolonha³ propôs para melhoria da educação na UE até 2010, mas antes conheceremos algumas das acções que levaram a União Europeia a este processo.

O Conselho Europeu de Lisboa, em Março de 2000 (Parlamento Europeu, 2000), reconheceu que a União Europeia se defronta com «uma mudança significativa resultante da globalização e dos desafios de uma nova economia baseada no conhecimento» (Conselho Europeu, 2002:3) pelo que acordou no seguinte objectivo estratégico para 2010, que passou a ser conhecido por «Estratégia de Lisboa»:

“Tornar-se, na economia baseada no conhecimento mais competitiva e dinâmica, a nível mundial, capaz de um crescimento económico sustentável com mais e melhores empregos e com maior coesão social.”

Para atingir este ambicioso desiderato, os Chefes de Estado e de Governo propunham não só uma «transformação radical da economia europeia», mas também a implementação de «um programa estimulante para modernizar os sistemas de protecção social e de ensino». Na mesma ocasião, o Conselho Europeu solicitou, ainda, ao Conselho de Educação que: “... procedesse a uma reflexão geral sobre os objectivos futuros concretos dos sistemas educativos que incidisse nas preocupações e prioridades comuns e, simultaneamente, respeitasse a identidade nacional (...) e apresentasse um relatório ao Conselho europeu na Primavera de 2001 (op. Cit.:3).”

O relatório sobre os «objectivos futuros concretos» dos sistemas de educação e formação, elaborado pela comissão, foi aprovado pelo Conselho da Educação, em Fevereiro de 2001, tendo este sido transmitido ao Conselho Europeu de Estocolmo, em Março de 2001, que o adoptou (Comissão Europeia, 2002:8). Esse relatório, denominado “Educação e Formação 2010: sistemas diferentes, objectivos comuns”, estabelecia os seguintes objectivos estratégicos: aumentar a qualidade e a eficácia dos sistemas de educação e formação na UE; facilitar o acesso de todos aos sistemas de educação e formação; abrir, ao mundo exterior, os sistemas de educação e formação. Tornou-se assim, o primeiro documento que define, em

³ No ponto n.º 2, deste capítulo, iremos abordar alguns dos aspectos do Processo de Bolonha.

traços largos, uma abordagem europeia abrangente e coerente relativamente às políticas nacionais de educação e formação, na UE.

O programa de trabalho incide sobre diversos tipos de aprendizagem (formal, não-formal e informal) e níveis de educação e de formação desde as competências básicas ao ensino profissionalizante e ao ensino superior, tendo especialmente em conta o princípio da ALV (Aprendizagem ao Longo da Vida), referindo a necessidade de alcançar, até 2010, no âmbito da educação e da formação, uma igualdade de oportunidades e conhecimentos entre os cidadãos europeus, esperando-se que há mobilidade e competição entre estes, ao nível da educação e do trabalho.

Os ministros responsáveis pela educação e pela formação reconheceram a sua responsabilidade e comprometeram-se a tomar todas as iniciativas necessárias para dar uma resposta abrangente aos desafios de sociedade do conhecimento e da globalização, assim como do alargamento da UE. É neste quadro que o Conselho de Barcelona apela, também, ao desenvolvimento de acções que assegurem a transparência dos diplomas e das qualificações, incluindo a promoção de um processo semelhante ao de Bolonha (processo intergovernamental com o objectivo de criar uma Área Europeia do Ensino Superior, tendo em vista aumentar a empregabilidade e a mobilidade dos cidadãos e incrementar a competitividade dos ES Europeu; (Cf. Parte I, Capítulo 4 – A Aprendizagem ao Longo da Vida (ALV) no Processo de Bolonha – de Bolonha a Bergen), Bologna Declaration, 1999, mas adaptado ao domínio da educação e formação profissionais. Como resposta a esse apelo, o Conselho da União Europeia (Educação, Juventude e Cultura) adoptou, em Novembro de 2002, uma resolução com vista a incrementar a cooperação na educação e formação profissionais, convidando os Estados-membros e a Comissão, no quadro das suas responsabilidades, a envolverem os países candidatos e os países da EFTA/EEA (organização europeia fundada em 1960 pelo Reino Unido, Portugal, Áustria, Dinamarca, Noruega, Suécia e Suíça, países que não tinham aderido à Comunidade Económica Europeia), assim como os parceiros sociais, na promoção do aumento da cooperação naqueles domínios.

No seguimento, foi aprovada a Declaração de Copenhaga, dando-se, assim, início ao que é reconhecido como o «Processo de Copenhaga» (Copenhagen Declaration, 2002), no contexto da educação e formação profissionais – análogo ao Processo de Bolonha, no âmbito do ensino superior.

Na implementação deste programa, foi utilizado o «método aberto de coordenação» acordado na Cimeira de Lisboa, de Março 2000. Este método consiste numa abordagem

descentralizada que recorre a diversas formas de parceria, destinadas a ajudar os Estados-membros a desenvolver, progressivamente, as suas próprias políticas, através da identificação de preocupações e objectivos comuns. O mesmo baseia-se na divulgação de boas práticas e na medição dos progressos conseguidos através de instrumentos concertados, comparando os resultados alcançados na Europa, tanto entre os vários países europeus, como destes com o resto do mundo (Conselho Europeu, 2002:3). Foram desenvolvidos indicadores e valores de referência (benchmarks), promovidos intercâmbios das melhores práticas e efectuadas a monitorização periódica, a avaliação e análise por apresentações, sempre organizadas como um processo de aprendizagem recíproco (Conselho Europeu, 2002:5).

Foram implementados diversos «grupos de trabalho» sobre um ou mais, dos objectivos estabelecidos. Estes grupos congregam representantes de 31 países europeus (Estados-membros da UE, países da EFTA/EEA e países candidatos – à data – ao alargamento da UE – 25), nele implicando os agentes envolvidos (representantes da sociedade civil e parceiros sociais europeus) e organizações internacionais, activas neste campo (ex: OCDE, UNESCO e o Conselho da Europa).

Do relatório intercalar conjunto, de Fevereiro de 2004, a Educação e Formação para 2010: a urgência das reformas necessárias para o sucesso de Lisboa (Conselho da União Europeia, 2004a), - que salientou a necessidade de melhorar a qualidade e a comparabilidade dos indicadores existentes, em especial no domínio da ALV – e solicitou ao grupo permanente sobre indicadores e a todos os grupos de trabalho existentes, que propusessem, até final de 2004, uma lista limitada de novos indicadores. As conclusões do Conselho Europeu da Primavera de 2005, sublinham que o capital humano é o mais importante recurso que a Europa tem ao seu dispor (Conselho da União Europeia, 2005:7). O conselho de 24 de Maio de 2005, sobre novos indicadores em matéria de educação e de formação, salienta que: “os dados e os indicadores existentes deverão ser plenamente utilizados, ao mesmo tempo que se deverá continuar a melhorar a sua comparabilidade, pertinência e actualidade (op. Cit.:8). E transmite orientações à Comissão para o desenvolvimento de novos instrumentos de recolha de dados nas áreas em que não existam dados comparáveis.”

Em Março de 2005, a Comissão Europeia apresentou o relatório *Progress Towards the Lisbon Objectives in Education and Training* (Commission..., 2005b), onde analisa o desempenho e o progresso dos sistemas de educação e formação na UE usando os indicadores que foram identificados e validados pelos peritos, no âmbito dos grupos de trabalho, anteriormente referidos.

O relatório intercalar conjunto de 2006, do Conselho e da Comissão Europeia, sobre os progressos realizados no âmbito do programa de trabalho Educação e Formação para 2010 foi publicado em Abril de 2006 (Conselho da União Europeia, 2006). Trata-se de uma análise baseada, sobretudo, nos relatórios nacionais de 2005 dos Estados-membros, dos países da EFTA, bem como dos países candidatos e dos em vias de adesão. Em particular, refere-se que:

- A nível nacional, as reformas encontram-se a evoluir no bom sentido – pois, as prioridades e os investimentos visam uma maior eficiência e qualidade; registaram-se progressos na definição de aprendizagens ao longo da vida, embora, neste domínio, o grande desafio continue a ser a sua aplicação; as reformas do ensino superior contribuem cada vez mais para a realização da Estratégia de Lisboa; verificou-se uma melhoria gradual do estatuto do ensino e formação profissionais, embora muito deva ainda ser feito; a dimensão europeia assume importância cada vez maior nos sistemas nacionais, mas ainda é insuficiente;

- A nível europeu, reconhece ser necessário melhorar a governança do programa Educação e Formação para 2010.

Este relatório (op. cit.) conclui que, apesar dos esforços já realizados, os Estados-membros terão que acelerar a cadência das reformas nos sistemas de educação e formação, com vista à concretização da Estratégia de Lisboa e ao desenvolvimento do modelo social europeu.

O relatório final do projecto do Conselho da Europa, sobre o Acesso ao Ensino Superior (Council of Europe, 1996) caracteriza, assim, as várias ofertas para «educação/formação de adultos no ensino superior», bem como a estratificação dos grupos sociais que os integram, em cursos normais, cursos livres, formação para a empregabilidade, aperfeiçoamento profissional contínuo.

O relatório salienta que este padrão de oferta de «educação/formação de adultos», no ensino superior, pouco contribuía para encorajar a participação, neste nível de ensino, de indivíduos provenientes de grupos socioeconómicos ou culturais diferentes dos tradicionais (Woodrow, 1999).

As políticas de ALV embora norteadas por considerações de natureza económica não deixam de atender ao papel da criação de oportunidades, para que indivíduos de qualquer

idade, possam adquirir novas qualificações e conhecimentos, favorecendo o surgimento de uma atitude inquisitiva face ao mundo envolvente.

Foi sobretudo, a partir de meados da década de 90 que diversas organizações internacionais passaram a dar particular importância ao desenvolvimento de uma sociedade de aprendizagem (learning society). Por exemplo, desde a publicação do Lifelong Learning for All (OCDE, 1996), os ministros da educação para a OCDE declararam a ALV como um objectivo político nuclear, passando, esta linha de orientação, a estar na base do programa daquela organização internacional, sobre Educação e Formação.

No ano de 1995 foi publicado o Livro Branco Europeu sobre *Teaching and Learning – Towards the Learning Society* (European Commission, 1995) que definiu políticas sobre a ALV, a aquisição de conhecimento novo, pela acreditação de aprendizagens prévias; o estabelecimento de uma relação mais estreita entre as organizações de educação formal e o mundo empresarial; a luta contra a exclusão social; a promoção das competências linguísticas e um grande interesse na avaliação, através do controlo das iniciativas de formação financiadas pelos programas da UE (op. cit.:23-26).

Na comunicação sobre *O Papel das Universidades na Europa do Conhecimento* (Comissão das Comunidades Europeias, 2003) reconhecem-se as universidades e os institutos de ensino superior como um dos pilares fundamentais para a construção da Estratégia de Lisboa, não só porque formam um número crescente de estudantes com qualificações cada vez mais elevadas, como também contribuem para a realização dos objectivos sobre emprego e coesão social e, de uma forma genérica, para a melhoria do nível geral de educação dos cidadãos, na Europa (Comissão das Comunidades Europeias, 2003:5).

A comunicação da Comissão intitulada *Realizar a agenda da modernização das universidades: ensino, investigação e inovação* (Comissão das Comunidades Europeias, 2006) reforça a ideia do papel das universidades no desenvolvimento das competências dos indivíduos, salientando que os programas de estudos devem ser estruturados para melhorar a empregabilidade dos seus graduados (op. cit.:7), tendo, assim, que oferecer cursos inovadores, bem como métodos de ensino-aprendizagem adequados aos objectivos estabelecidos. As Instituições de Ensino Superior têm de estar preparadas para receberem «novos públicos» e oferecerem cursos de ensino a adultos.

Veremos agora quais as intenções colocadas no processo de Bolonha e os objectivos que este pretende cumprir.

2. O Processo de Bolonha

A Declaração de Bolonha, subscrita em Junho de 1999 pelos ministros da Educação de 29 países europeus, tem em mente a construção de um espaço europeu do ensino superior com os objectivos genéricos de promover a mobilidade e empregabilidade dos graduados, de forma a dar conteúdo real ao direito de livre circulação e estabelecimento dos cidadãos, e de reforçar a competitividade internacional do ensino superior europeu no contexto da crescente globalização dos sistemas do ensino superior e de formação.

A dimensão europeia do ensino superior, que vinha a desenvolver-se de forma bastante limitada perante a subordinação ao princípio da «subsidiariedade», e não pode, efectivamente, esquecer-se que as competências em termos da organização e desenvolvimento dos sistemas de ensino são estritamente nacionais, teve na Declaração de Bolonha um grande impulso, dado que o alinhamento voluntário de políticas nacionais por parte dos governos trouxe para a esfera europeia questões cujo tratamento e decisão são de âmbito nacional. Deu-se, assim, um grande salto qualitativo na cooperação entre os diversos sistemas nacionais do ensino superior, originando um processo dinâmico que tem vindo a actuar como catalisador quer de reformas nacionais que se encontravam já em curso em 1999, por exemplo, na Alemanha, França e Itália, quer de reformas entretanto iniciadas na maioria dos restantes países signatários.

Na génese da Declaração de Bolonha esteve a Declaração de Sorbona, assinada em 1998 pelos ministros da Educação da Alemanha, França, Itália e Reino Unido, cuja principal motivação tinha a ver com as reformas que estavam a ser introduzidas nos três primeiros países referenciados.

A Declaração de Bolonha coloca o enfoque em questões importantes do ensino superior, com relevância para a construção da União Europeia, não apenas através de uma declaração política vaga, mas, pelo contrário, apontando objectivos específicos de uma grande razoabilidade e oportunidade, definindo um horizonte temporal de dez anos para a prossecução desses objectivos e estabelecendo uma estrutura de acompanhamento e dinamização do processo que se tem revelado eficiente, tanto na organização de estudos e debates a nível europeu sobre os temas ligados aos objectivos especificados na Declaração de Bolonha, como no levantamento sistemático da evolução e tendências em cada um dos países signatários.

Em Outubro de 2008, foi publicado, pelo Conselho Nacional de Educação, um Parecer sobre “As alterações introduzidas no Ensino Superior”, solicitado pela Assembleia da República, através da Comissão Parlamentar de Educação e Ciência, cujos relatores/conselheiros responsáveis por este parecer foram Alberto Amaral e Jacinto Jorge Carvalhal.

Constata-se, neste relatório, que a implementação do processo de Bolonha teve um atraso, muito devido às dificuldades na obtenção de um consenso alargado sobre as alterações a introduzir na Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro). Esta Lei de Bases, no seu Artigo 12.º menciona quem pode ter acesso ao ensino superior: “- Os indivíduos habilitados com um curso secundário, ou equivalente, que, cumulativamente, façam prova de capacidade para a sua frequência; - Os indivíduos maiores de 25 anos que, não possuindo aquela habilitação, façam prova especialmente adequada de capacidade para a sua frequência...”

A alteração à Lei de Bases permitiu que houvesse uma adaptação da estrutura de graus e diplomas do ensino superior ao padrão do processo de Bolonha, definindo a relação entre as universidades e politécnicos bem como tendo alterado o acesso aos alunos maiores de 23 anos e criado condições para a intervenção das instituições de ensino superior na formação pós-secundária, em termos de formação profissionalizante.

O Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, veio estabelecer novos regulamentos a ter em conta na selecção e recrutamento de pessoas, maiores de 23 anos, que pretendam ingressar no Ensino Superior.

Neste contexto, a Lei de Bases do Sistema Educativo consagrou o direito ao acesso ao ensino superior a indivíduos que, não estando habilitados com um curso secundário ou equivalente, façam prova, especialmente adequada, de capacidade para a sua frequência.

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, definiu os graus e diplomas do ensino superior compatíveis com os objectivos de Bolonha, permitiu distinguir com maior clareza as missões e vocações de universidades e institutos politécnicos no sistema de ensino superior, uniformizou os requisitos académicos de instituições públicas e privadas, estando de acordo com as recomendações que a OCDE realizou no seu relatório - “7.24: A Comissão de Avaliação recomenda que a estrutura binária seja mantida e reforçada. ...Recomenda-se que o governo deva produzir ampla legislação para as universidades e politécnicos na qual a autonomia das instituições seja definida claramente e em que os diferentes papéis das universidades e dos

politécnicos sejam claramente especificados. Igualmente importante será o corolário desta nova envolvente política: as universidades devem ser excluídas, de forma específica e sem ambiguidades, de participar em áreas programáticas e em níveis de atribuição de qualificações que estejam fora da sua área nuclear de actividade, e que estejam apropriadamente cometidos ao sector politécnico. Os politécnicos devem ser especificamente dirigidos para a formação de graduados empregáveis, com capacidades técnicas avançadas e conhecimentos práticos, apoiados por capacidades analíticas, de resolução de problemas e de comunicação de ordem superior. Devem igualmente participar no Programa Novas Oportunidades. Devem ser especificamente equipados para desenvolver novas modalidades de ensino e serviços para responder às necessidades diversificadas de aprendizagem de um corpo estudantil alargado. (OCDE, 2006).”

Mais de 98% dos cursos de 1º ciclo estão já adequados ao processo de Bolonha estando previsto que, em 2010, a adequação dos cursos esteja totalmente concluída.

No relatório *Trends V Report*, elaborado pela EUA (European University Association) para a reunião dos Ministros em Londres (2007), apresentou, entre outras, as seguintes conclusões:

“A questão da empregabilidade continua em aberto e aponta para o perigo de os novos cursos, em especial os do primeiro ciclo, poderem não ser compreendidos ou ter a confiança dos empregadores. Muitos governos ainda não adaptaram as carreiras do sector público à estrutura de Bolonha; a emissão de Suplementos ao Diploma é um desapontamento, sendo praticada em menos de 50% dos cursos; o “objectivo social” do processo de Bolonha, que consiste em assegurar o acesso ao ensino superior de todos os que sejam qualificados e capazes dele beneficiar, embora as instituições, em geral, considerem que o alargamento da participação seja importante, são baixas as suas expectativas de poderem contribuir para a sua promoção.”

A nível Europeu podemos concluir que, após a implementação formal do processo de Bolonha, em termos da estrutura dos cursos existirá muito caminho a percorrer antes de se conseguir concluir o processo nos seus aspectos mais substanciais.

No caso português, apesar da demora, por falta de legislação adequada, o processo deu-se de forma rápida após a aprovação da legislação. Será conveniente realizar-se uma análise em que se verifique se a adequação dos cursos ao processo de Bolonha corresponde às necessidades do mercado de trabalho e terá de haver uma definição do Quadro Nacional de Referência de Qualificações (NQF).

Como se recorda, ao contrário do que tem sido a tendência dos últimos anos, o ensino superior não perdeu estudantes no ano lectivo de 2007/2008 e conseguiu até ver aumentar - mais de dez mil - o número total de inscritos. O número de alunos matriculados no ensino superior que vinha a diminuir desde 2002/03, no essencial por efeito da quebra da natalidade e das regras de acesso mais rigorosas (imposição de classificações mínimas) inverteu recentemente essa tendência. A descolagem data de 2006 e coincide com a entrada do processo de Bolonha e do regime especial para os candidatos com mais de 23 anos.

Esta população começa a ter importância no panorama do ensino superior. Se, de acordo com um relatório da OCDE, em 2004/2005 o número de estudantes que entrou, através do regime especial de acesso para maiores de 25 anos (através dos exames *ad hoc*), representava "apenas 1,1 por cento do total de primeiras inscrições", em 2006/2007 o seu peso disparou para uma percentagem superior a 10 por cento.

O mecanismo tradicional que consistia em exames especiais de acesso ao ensino superior para estudantes com mais de 25 anos de idade que não cumpriam os requisitos formais do sistema tradicional de ensino (certificados e diplomas) não era eficaz – no ano lectivo 2004-2005 apenas 551 alunos entraram por esta via.

Foi nesta área que se promoveram alterações significativas, primeiro com a Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, Artigo 12º, que diminuiu a idade de candidatura para os 23 anos.

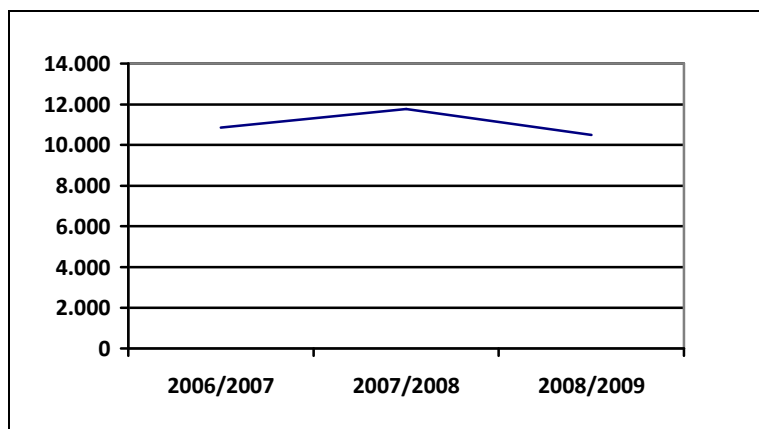
O Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, descentralizou o processo de acesso que passou a ser da responsabilidade de cada instituição de ensino superior.

Como já referimos, foram 551 os alunos maiores de 23 anos inscritos no ano lectivo de 2004/2005, tendo este número aumentado para 11.773 em 2007/2008 com a entrada do regime especial para maiores de 23 anos em 2006/2007. No espaço de três anos, entraram no superior mais de 30 mil alunos ao abrigo deste programa.

Entre 2006 e 2007, a presença destes alunos tinha já crescido mais de 50%. O ministério sublinha “o esforço feito pelas instituições do ensino superior público” de modo a ampliar “de maneira significativa a oferta aos trabalhadores-estudantes”.

Os números de alunos inscritos para a realização das provas maiores de 23 anos foram, em 2006/2007, de 19 327, tendo sido aprovados 83,7%. Em 2007/2008, de 26 151 inscrições, foram aprovados 82,7% e, em 2008/2009, de 21 742 inscritos foram aprovados 83,6%. Os números de entrada foram de 14,8% para 2006/2007, 14,2% em 2007/2008 e de 12,8% em 2008/2009.

Gráfico 2.2 - Inscritos no ensino superior com as provas para maiores de 23 anos



Fonte: GPEARI/MCTES

No gráfico acima, comprova-se o crescimento, no ano de 2007/2008, dos inscritos no ensino superior, através da realização das provas para maiores de 23 anos. Como já referimos, de 10 856, no ano lectivo de 2006/2007, passaram para 11 773 em 2007/2008 e para 10 489 em 2008/2009. As novas regras de acesso para maiores de 23 anos, nas quais contam os conhecimentos e também a experiência profissional, permitiram o acesso ao ensino superior a quase 11 mil adultos no ano lectivo 2006/2007. O ano lectivo 2007/2008 teve o maior número de inscritos no primeiro ano desde há mais de uma década: 114 mil, o que representa quase mais 19 mil por comparação com o ano anterior. Destes, quase 12 mil acederam ao superior por via das provas de acesso para maiores de 23 anos. Cerca de um quarto (24,1%) dos que ingressaram pela primeira vez no ensino superior privado, fizeram-no por via destas provas. O peso deste contingente, no sector público, foi de dez por cento. No ano lectivo de 2007/2008 inscreveram-se 26 151 alunos para a realização das provas para maiores de 23 anos dos quais: 70% em instituições de ensino superior público; e 54% em instituições de ensino superior politécnico, públicas e privadas. Dos 26 151 alunos inscritos, em 2007/2008, para a realização das provas para maiores de 23 anos foram aprovados 17 306 (66%) dos quais 11 773 concretizaram a sua matrícula e inscrição em estabelecimento de ensino superior.

O número de adultos que decidiu voltar a estudar e conseguiu um lugar no ensino superior passou de 762 para 10 862, em 2006/2007, ou seja, cresceu 14 vezes.

O quadro n.º 2.5, apresentado na página seguinte, informa-nos que, nas universidades de ensino superior público, os inscritos através das provas para maiores de 23 anos, foram de 1.271, 2.083 e 1.887, em cada ano lectivo acima mencionado, respectivamente.

Quadro n.º 2.5 - Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos
Anos lectivos de 2006-2007 a 2008-2009

Subsistema de ensino	Inscritos no 1.º ano pela 1.ª vez								
	Ano lectivo 2006-2007			Ano lectivo 2007-2008			Ano lectivo 2008-2009		
	Total	Inscritos com as provas > 23 anos	% de inscritos com as provas >23 anos	Total	Inscritos com as provas > 23 anos	% de inscritos com as provas >23 anos	Total	Inscritos com as provas > 23 anos	% de inscritos com as provas >23 anos
Ensino superior público	51 218	4 257	8,3%	59 354	6 039	10,2%	60 290	5 373	8,9%
Universidades	a) 29 737	1 271	4,3%	32 760	2 083	6,4%	33 500	1 887	5,6%
Politécnicos	b) 21 481	2 986	13,9%	26 594	3 956	14,9%	26 790	3 486	13,0%
Ensino superior privado	22 266	6 599	29,6%	23 785	5 734	24,1%	21 610	5 116	23,7%
Universidades	a) 15 033	4 820	32,1%	15 963	3 723	23,3%	15 311	3 421	22,3%
Politécnicos	b) 7 233	1 779	24,6%	7 822	2 011	25,7%	6 299	1 695	26,9%
TOTAL	73 484	10 856	14,8%	83 139	11 773	14,2%	81 900	10 489	12,8%

NOTAS:

a) Inclui instituições não integradas em universidades e unidades orgânicas de ensino politécnico integradas em universidades.

b) Inclui instituições não integradas em institutos politécnicos.

(Não inclui o ensino militar e policial nem a Universidade Aberta)

Fonte: GPEARI/MCTES

As inscrições e as provas de admissão para maiores de 23 anos decorrem em muitas instituições de ensino superior e quase todas o publicitam na sua página da Internet. Com o número de vagas para o regime geral a superar a procura por parte de estudantes do secundário, a conquista de novos públicos e receitas tornou-se cada vez mais importante para universidades e politécnicos.

Na Universidade do Porto, o regulamento das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para frequência deste estabelecimento, por candidatos maiores de 23 anos, foi aprovado em reunião da Secção Permanente do Senado de 10 de Maio de 2006 (Anexo n.º 5). Neste documento informa-se que, pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, foi revogado o Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de Junho, e o respectivo Regulamento do “Exame Extraordinário de Avaliação de Capacidade para Acesso ao Ensino Superior”, e foi definido um novo modelo de Acesso ao Ensino Superior, que entrou em vigor no dia 22 de Março de 2006.

O candidato maior de 23 anos, escolhe o curso que deseja frequentar e posteriormente dirige-se ao estabelecimento de ensino superior onde este é leccionado. Nos serviços académicos de cada faculdade, realiza a inscrição, com pagamento de taxa fixada pela respectiva faculdade, que lhe permitirá efectuar as provas de acesso ao ensino superior para maiores de 23 anos. A fixação do número de vagas, por curso ou estabelecimento de ensino, ouvida a Secção Permanente do Senado, é feita pelo Reitor, sendo este o procedimento na UP.

Como foi estabelecido, pelo já referido Decreto-Lei n.º 64/2006, a avaliação do candidato maior de 23 anos, na Universidade do Porto, tem em conta não só o resultado das provas efectuadas mas também o seu curriculum vitae, sendo realizada uma entrevista, que tem como objectivo conhecer as motivações do candidato para a frequência do curso, apreciar o seu CV, fornecer-lhe informação sobre o curso, o seu plano de estudos, as exigências e saídas profissionais.

A entrevista e a apreciação do currículo do candidato representam, cada uma, 25% da classificação final, atribuindo-se os restantes 50% à prova ou provas já referidas.

A decisão de aprovação ou não aprovação traduz-se numa classificação na escala numérica inteira de 0-20 e é o resultado da avaliação global dos elementos já referidos, considerando-se aprovados os candidatos que fiquem no intervalo 9,5 a 20.

A decisão final é tornada pública através de uma pauta com os resultados, afixada em cada unidade orgânica.

Estes *"São alunos que consideramos importantes. E é relevante do ponto de vista financeiro, embora não seja isso que faz a diferença. São mais 250 alunos que pagam propinas e que também são financiados pelo Orçamento do Estado"*, afirmou Maria de Lurdes Correia Fernandes, vice-reitora para a organização académica da Universidade do Porto, ao jornal "Público" de 28 de Abril de 2008. *"Mas não abrimos excessivamente as vagas. Cumprimos o mínimo de cinco por cento de lugares face ao total atribuído à universidade e não ultrapassamos a marca dos 20 por cento [para o conjunto dos regimes especiais de acesso]"*.

No total, na Universidade do Porto entraram, no ano de 2006/2007, 188 alunos. Em 2007/2008, esse número foi para os 239.

Os grandes objectivos do Processo de Bolonha consistem em remover os obstáculos à mobilidade dos estudantes dentro da Europa; aumentar a atractividade do ensino superior europeu, à escala global comum de sistemas de ensino superior na Europa a qual se encontra definida em três ciclos – o 1º ciclo - Licenciatura, o 2º ciclo - Mestrado e o 3º ciclo - Doutoramento.

Os Estudantes Adultos constituem um grupo diversificado e não homogéneo, o que tem implicações para a estrutura curricular dos programas de estudo. Estes alunos frequentam o ensino superior, por vezes, a tempo parcial, desenvolvem a sua actividade profissional a tempo integral ou parcial, necessitando de programas de estudo estruturados de forma a facilitar a articulação das actividades académicas com o seu horário de trabalho.

As Instituições de Ensino Superior têm assim de oferecer os seus programas de estudos, tanto em regime de tempo parcial como em tempo integral, para uma gama alargada de cursos; disponibilizar um conjunto de módulos ministrados, tanto em horário diurno como em horário pós-laboral; assegurar que existe uma escolha alargada de módulos leccionados de forma a permitir que os estudantes adultos, com filhos em idade escolar, os possam frequentar; disponibilização de informação e aviso de alterações, horários de aulas, exames, trabalhos a realizar...O ensino à distância é para muitos a alternativa possível de frequentarem o ensino superior.

Num estudo sobre os EANT verificou-se a dificuldade que estes manifestaram em saber como ingressar no ensino superior, onde obter e procurar essa informação, sendo talvez os primeiros da sua família a frequentar o ensino superior não têm quem lhes dê ajuda nesse aspecto.

Estando o EANT afastado da vida escolar muitas vezes não dispõe da ajuda familiar e dos amigos para aprender a aprender, aprender como estruturar os seus estudos, como utilizar os recursos informáticos ou tratar das questões relacionadas com dificuldades de saúde e outras, que possam surgir, tanto as do próprio estudante como as de familiares próximos e que tem a seu cargo.

Há necessidade de um apoio específico a pessoas com necessidades especiais; apoio a questões de saúde escolar, pois durante o curso os estudantes podem enfrentar diferentes problemas de saúde física e psicológica; apoio à utilização de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), devido ao desfasamento geracional na utilização destas ferramentas.

Resumidamente, vamos ver como os ministros, que têm a seu cargo o ensino superior, vêem o “progresso” que Bolonha teve até 2009.

Em 28 e 29 de Abril, os ministros que tutelam o ensino superior em 46 países europeus reuniram-se na Bélgica, em Lovaina e Lovaina-a-Nova, para fazer o ponto do que foi já realizado no âmbito do processo de Bolonha, definir uma nova agenda e acordar em prioridades do espaço europeu do ensino superior para a próxima década, até 2020. Reflectindo o extremo interesse dos países situados fora da Europa pelas reformas que estão a operar-se no espaço europeu do ensino superior, realizar-se-á pela primeira vez um «Fórum Político sobre o Processo de Bolonha» que reunirá os 46 países que participam no processo e 20 países de fora da Europa.

Pronunciando-se a respeito da próxima reunião, Ján Figel, Comissário Europeu responsável pelo pelouro da educação, da formação, da cultura e da juventude, declarou: «O processo de Bolonha conferiu maior compatibilidade e comparabilidade aos sistemas de ensino superior. Entre outros aspectos, tornou a Europa um destino mais atractivo para os estudantes de outros continentes. Há ainda algum trabalho a desenvolver para atingir os objectivos estabelecidos em 1999 e, entretanto, é necessário continuar a ir em frente para fazer face a novos desafios, especialmente na actual crise económica. O ensino superior tem um papel essencial a desempenhar no apoio a uma recuperação económica sustentável e no incentivo à inovação. As universidades têm de modernizar-se e o reconhecimento generalizado desta necessidade por governos não apenas europeus, mas de todo o mundo, confere ao processo de Bolonha o esteio vital que o seu triunfo requer.»

Os indicadores de 2009, apresentados no relatório acerca do Processo de Bolonha, realizado após a conferência em Leuven, dias 28 e 29 de Abril, foram desenhados para verificar se os objectivos originais do processo de Bolonha que, espera-se sejam atingidos em

2010, estão actualmente a ser alcançados na realidade. Em 2005, já estavam a começar o trabalho para alcançar os objectivos, em 2007 a legislação encontrava-se activa. Em 2009, os indicadores estão mais profundos.

Devido à necessidade de mais indicadores, a imagem de todo o EHEA (European Higher Education Area) não está tão positiva em 2009 como nos últimos dois relatórios. Os detalhes analisados em 2009 mostram onde as reformas realmente contemplam todo o ensino superior ou só parte dele.

O objectivo de alcançar o primeiro e o segundo ciclo do sistema de ensino superior parece ser só uma questão de tempo em toda a EHEA, contudo em alguns países a actual proporção de estudantes inseridos no processo de Bolonha, três ciclos, continua baixo, sobretudo porque estes países só recentemente começaram a admitir estudantes de Bacharelato e de Mestrado.

Em alguns países, certas profissões reguladas e algumas disciplinas específicas, não estão incluídas nos dois ciclos do sistema. Com o actual critério, estes países podem continuar na categoria “verde”. Irá levar mais tempo e esforço para incluir estas disciplinas e profissões para os dois ciclos do sistema.

A imagem geral para este indicador demonstra que não há obstáculos no acesso à legislação. Contudo, a análise adicional mostra que o progresso não é tão significativo como sugere; em alguns países, os licenciados têm de ter requerimentos adicionais para ter admissão ao próximo ciclo.

É surpreendente que exames, cursos adicionais ou experiência profissional são frequentemente requeridos quando se procura ter acesso ao próximo ciclo na mesma área de estudos.

Alguns países têm dois níveis de graus de bacharel, os dois são olhados como primeiro ciclo de qualificações, mas não oferecem, em igualdade, o acesso ao 2º ciclo.

Outros países introduziram dois níveis de Mestrado, com diferentes direitos no mercado de trabalho e admissão ao 3º ciclo.

Apesar de tudo, a implementação do 3º ciclo está em processo: o número de estruturas de programas de doutoramento está a crescer; mais universidades leccionam doutoramentos.

O uso de ECTS (European Credit Transfer and Accumulation System, ou seja, Sistema Europeu de Acumulação e Transferência de Créditos) no 3º ciclo está a tornar-se mais frequente; incluindo cursos de ensino e acesso a actividades no local.

Houve um esforço significativo para implementar qualificações e tem sido alcançado algum progresso desde 2007, mas a data limite para completar a implementação dos NQFs (qualificações nacionais) para o ensino superior parece ter sido muito ambiciosa.

A realidade é agora menos optimista que em 2007 quando os países somente tinham que começar a implementar as suas qualificações.

Seis países, alguns dos quais já tinham qualificações antes de 2005, completaram a certificação das suas NQF com a EHEA, mas muitos estão no início ou ainda não começaram a implementação no nível institucional.

A aceitação de licenciados no mercado de trabalho varia significativamente: países que tenham um sistema de bacharel-mestre por um longo tempo não vêem problemas e outros países relatam um crescimento de presença de bacharéis no mercado de trabalho, mas há um terceiro grupo de países, sem um sistema de bacharel-mestre, onde o mercado de trabalho simplesmente os rejeita.

Três quartos dos países emendaram a sua legislação para permitir a junção de graus.

Está claro que o Processo de Bolonha tem a colaboração entre os países, organizações e instituições de ensino superior, dentro e fora da Europa. Um considerável progresso tem sido conseguido nos campos da informação, promoção, reconhecimento e política de diálogo.

Ainda há um longo caminho a percorrer antes do corpo estudantil entrar, participar e completar o ensino superior, em todos os níveis, irá reflectir a diversidade da população na EHEA.

Neste relatório, apresentado em 2009, concluiu-se que houve algum progresso no processo de Bolonha, desde Londres. Mesmo assim, a imagem pode não ser tão verde quanto foi em 2007, há sinais encorajadores, em algumas linhas de acções, que estão quase completas e alguns países melhoraram as suas metas no período de dois anos. No entanto, segundo este relatório, nem todos os objectivos de Bolonha estarão cumpridos em 2010 mas Portugal concretizou de forma generalizada as novas regras para a modernização da oferta educativa e dos padrões de mobilidade de estudantes no espaço europeu, apresentando já 98% dos cursos adaptados aos critérios e objectivos de Bolonha.

Capítulo 3 - Alunos maiores de 23 anos na Universidade do Porto

Entre 23 de Maio e 25 de Junho de 2009, conforme referido no início deste estudo, foi encaminhado, por e-mail, um inquérito a 277 alunos, maiores de 23 anos, que frequentam a Universidade do Porto. O estudo refere-se aos anos lectivos 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009. O número de alunos participantes foi de 81.

O estudo realizado tem como objectivo identificar as motivações destes alunos para voltar ou continuar os seus estudos em idade adulta, identificar as suas origens sociais, o que permite relacionar se a não inserção no ensino superior, em outros momentos das suas vidas, pode estar na falta de condições económicas e sociais dos seus pais ou não. Procuramos, através de perguntas fechadas, identificar motivos que levaram estes alunos a candidatarem-se à UP, serão motivações sociais, económicas e/ou pessoais. Estarão eles satisfeitos com o curso que escolheram, terão o apoio que esperavam por parte da universidade e da sua entidade patronal, para aqueles que trabalham. Pensam terminar o curso nos anos estipulados ou não, entre outras questões que permitem ter uma visão não só dos motivos mas também dos objectivos e expectativas que estes alunos têm ou tiveram ao realizar a sua candidatura na Universidade do Porto.

1. Caracterização sociodemográfica

Do total de inquiridos, 69,2% são homens e 30,8% são mulheres. Apesar de a presença de mulheres a frequentar o ensino superior ser actualmente superior que a dos homens, a nível nacional, neste regime especial de maiores de 23 anos e neste estudo, que abrange 81 alunos da Universidade do Porto, a situação inverte-se, sendo o sexo masculino em maior número. Tal situação estará relacionada com o facto de a mulher ter já à sua responsabilidade a família, quer sejam o marido, os filhos ou mesmo outros familiares. As tarefas relacionadas com a vida doméstica ainda recaem, na maioria dos casos, sobre a responsabilidade da mulher, tendo esta, com a sua vida profissional e contínuo trabalho em casa, menos tempo disponível para se dedicar aos estudos.

Apesar de nos dias de hoje os homens já participarem em muitas das tarefas domésticas, o que é certo é que na maioria dos casais e famílias, a mulher é ainda aquela que tem a seu cargo o cuidado da casa.

Um inquérito conduzido por Warde e Heatherington (1993), em Manchester, revelou que a divisão do trabalho doméstico era mais igualitária entre casais jovens do que entre os mais velhos. Os autores concluíram que os estereótipos de género se vão dissolvendo ao longo do tempo. Os jovens cujos pais procuravam partilhar as tarefas domésticas teriam maior probabilidade de implementar tais práticas nas suas próprias vidas.

Vamos agora identificar a média de idades destes 81 alunos maiores que 23 anos, a frequentar as faculdades da Universidade do Porto. Ela encontra-se aproximadamente nos 31 anos.

Quadro 3.1 – Escalões etários dos alunos maiores de 23 na UP

Idades	%
Entre os 23 e os 30 anos	37,0
Entre os 31 e os 40 anos	27,2
Entre os 41 e os 50 anos	22,2
Entre os 51 e os 60 anos	6,2
Acima dos 61 anos	7,4
Total	100,0

Como podemos observar no quadro n.º 3.1, a faixa etária de alunos com ou mais de 23 anos de idade, de maior representatividade, que frequentam as faculdades da UP, encontra-se entre os 23 e os 30 anos de idade, sendo a sua presença de 37%, entre os 31 e os 40 anos o valor é de 27,2%, de 41 a 50 anos 22%, de 51 a 60 anos 6,2% e com mais de 61 anos registamos 7,4% de presenças.

Pelas idades, podemos observar que estes alunos, na sua maioria, sendo adultos terão de ter recursos económicos para a vivência do dia-a-dia, tendo assim de ter uma actividade profissional ou de estar à procura de uma, podendo as suas motivações, de procura tardia do ensino superior, estarem relacionadas com a sua actividade laboral ou não. Iremos analisar esta situação mais à frente.

À medida que a idade avança o número de alunos a frequentar o ensino superior torna-se diminuto, serão pessoas que estarão reformadas ou em vias de estar e cuja motivação poderá ser de índole pessoal. Mais à frente, teremos oportunidade de visualizar, com mais clareza, esta situação, quando estivermos a analisar as respostas recolhidas sobre as motivações inerentes às candidaturas.

Para saber se o local de origem dos alunos era ainda o local de habitação dos mesmos, procuramos saber primeiramente se a origem dos alunos era de concelhos da Área Metropolitana do Porto ou arredores, bem como qual o concelho onde residem actualmente.

Quadro n.º 3.2 – concelho de origem dos alunos

Concelho de origem	% de alunos
Concelhos pertencentes à Área Metropolitana do Porto	67,9
Concelhos fora da Área Metropolitana do Porto	32,1
Total	100

Através do quadro n.º 3.2, podemos concluir que o concelho de origem da maioria dos inquiridos é pertencente à Área Metropolitana do Porto, 67,9%, sendo apenas 32,1% os alunos que pertencem a concelhos fora da Área Metropolitana do Porto.

Quadro n.º 3.3 – Área de residência dos alunos

Área de residência	% de alunos
Concelhos pertencentes à Área Metropolitana do Porto	89,7
Concelhos fora da Área Metropolitana do Porto	10,3
Total	100

No que concerne ao local onde habitam actualmente, houve uma alteração no quadro, 21,8% dos alunos que pertencem a concelhos fora da Área Metropolitana do Porto estão actualmente a residir nos concelhos pertencentes à referida área. Somente 10,3% dos estudantes moram fora da AMP, sendo 89,7% os residentes nesta área.

Há uma preferência generalizada pela residência em concelhos da AMP, dado que aqueles que já nasceram nesta optam por continuar a residir na mesma, e mesmo os que nasceram fora da AMP acabam, na sua generalidade, por optar pela residência na AMP.

Tal situação sugere que estes alunos procuraram novas oportunidades e vêem na cidade do Porto um local com maior potencialidade para o seu desenvolvimento.

Quadro n.º 3.4 – Estado civil dos alunos maiores de 23

Estado civil	% de alunos
Solteiro(a)	44,9
Casado(a)	44,9
União de Facto	6,4
Divorciado(a) ou separado(a)	3,8
Total	100

No quadro n.º 3.4 observamos que a maioria dos inquiridos divide-se entre o estado civil de casado(a) e solteiro(a), sendo a percentagem para ambos de 44,9%. Em união de facto encontram-se 6,4% dos casos e como divorciado(a) registam-se 3,8%.

18,4% destes alunos vivem sozinhos e 81,6% habitam com familiares, pais, cônjuges, outros familiares ou pessoas.

Verificamos que os alunos casados e em união de facto, 51,3%, na sua maioria, habitam com o cônjuge. A média de presença de filhos, nestes estados civis, encontra-se no valor de 1,74, na sua grande maioria a presença de um filho é registada, havendo alguns com dois e muito poucos com três filhos.

A habitar com os pais, registam-se os alunos que são solteiros, cerca de 25,9% dos 44,9%. Sendo neste estado civil que também se verifica a presença de um ou dois irmãos na habitação. A média de irmãos é de 1,33. Em poucos casos foram verificadas a presença de avós, sogras, cunhadas, primos e sobrinhos na habitação.

Pelo quadro n.º 3.5, identificamos o nível de escolaridade da família dos inquiridos. Verificamos que tanto para a mãe como para o pai o nível de escolaridade que a maioria possui é o ensino básico – 1º ciclo (ensino primário ou 4ª classe), sendo o valor de 49,4% para as mães e de 43,4% para os pais.

Já no caso do cônjuge já há um nível mais elevado de escolaridade, 29,3% têm uma licenciatura e pelo menos 26,8% possuem o 12º ano.

Quadro n.º 3.5 - Nível de escolaridade da família dos alunos maiores de 23 anos da UP (valores em %)

Nível de escolaridade	Mãe	Pai	Cônjuge
Não sabe ler nem escrever	6,5	---	---
Sabe ler e escrever sem grau de ensino	3,9	6,6	---
Ensino Básico – 1º ciclo (ensino primário ou 4ª classe)	49,4	43,4	---
Ensino Básico – 2º ciclo (ensino preparatório ou equivalente)	10,4	10,5	2,4
Ensino Básico – 3º ciclo (9º ano, antigo 5º ano do liceu)	9	9,2	22
Curso comercial, industrial ou equivalente	5,2	15,8	9,8
Ensino Secundário (12º ano, propedêutico)	5,2	7,9	26,8
Bacharelato	2,6	1,3	2,4
Licenciatura	7,8	2,7	29,3
Mestrado	---	1,3	4,9
Doutoramento	---	---	2,4
Incapacitado(a) para o trabalho / estudo	---	1,3	---
Total	100	100	100

Através destes níveis de escolaridade vemos que os inquiridos têm origem social humilde e pertencem a classes sociais baixas. No entanto, podemos ver melhor esta situação analisando a situação profissional dos inquiridos, dos seus pais e cônjuges.

Quadro n.º 3.6 – Situação profissional dos inquiridos

Situação profissional	% de alunos
Exerce uma profissão a tempo inteiro	50,0
Exerce uma profissão a tempo parcial	21,8
Desempregado(a) à procura de novo emprego	7,7
Estudante (a tempo inteiro)	11,5
Reformado(a)	7,7
Outra situação	1,3
Total	100

Verificamos que a maioria, 50%, dos alunos maiores de 23 anos inseridos neste estudo se encontram a trabalhar a tempo inteiro, 21,8% a tempo parcial, 11,5% são estudantes a

tempo inteiro, 7,7% estão desempregados à procura de novo emprego e 7,7% estão reformados.

Pelo quadro n.º 3.7 podemos observar que a família dos inquiridos são, na sua maioria, trabalhadores por conta de outrem, situação que confirma, juntamente com o nível de escolaridade baixo, a pertença destes alunos a uma classe social baixa, com dificuldades económicas. Podemos dizer que esta será uma das razões porque estes alunos não continuaram a estudar aos 18 ou 19 anos.

Quadro 3.7 – Situação profissional dos pais e cônjuge dos inquiridos
(valores em %)

Situação profissional	Mãe	Pai	Cônjuge
Trabalhador por conta própria com empregados	6,5	23,3	7,5
Trabalhador por conta própria sem empregados	6,5	11,7	5,0
Trabalhador independente	6,5	1,7	5,0
Trabalhador por conta de outrem	63,0	56,7	60,0
Trabalhador familiar não remunerado	10,9	---	---
Quadros Superiores AP; Dirigentes e Quadros	---	---	2,5
Especialistas das Profissões Intelectuais e	2,2	---	2,5
Técnicos e Profissionais de Nível Intermédio	---	3,3	7,5
Pessoal Administrativo e Similares	2,2	3,3	5,0
Pessoal dos Serviços e Vendedores	---	---	2,5
Trabalhadores não qualificados	2,2	---	2,5
Total	100	100	100

A percentagem de trabalhadores por conta de outrem no caso das mães é de 63%, nos pais de 56,7 e no cônjuge de 60%. No caso das mães há registo de trabalho familiar não remunerado, 10,9%, registando-se uma percentagem baixa de trabalhadoras por conta própria com empregados ou sem empregados, bem como trabalhadoras independentes, especialistas das profissões intelectuais e científica, pessoal administrativo e similar e trabalhadores não qualificados. Nos pais, verifica-se a presença de 23,3% de trabalhadores por conta própria com empregados e 11,7% sem empregados, com menor registo o trabalhador independente, técnicos e profissionais de nível intermédio e pessoal administrativo e similar. Nos cônjuges regista-se em pequena percentagem a existência de trabalhadores por conta própria com e sem empregados, trabalhadores independentes, quadros superiores da administração pública e dirigentes e quadros superiores de empresas, especialistas nas profissões intelectuais e

científicas, técnicos e profissionais de nível intermédio, pessoal administrativo e similares, pessoal dos serviços e vendedores, trabalhadores não qualificados.

Pedimos que os estudantes indicassem as profissões dos elementos das suas famílias, entre as indicadas, encontram-se, para o pai: sapateiro, empregado de escritório, assistente administrativo, carteiro, empresário da construção civil, operário de cerâmica, caixeiro-viajante, contabilista, caixa de casino, vigilante, advogado, motorista de lar de idosos, empregado de caminhos-de-ferro, técnico de desenho de máquinas, técnico auxiliar de geologia, encarregado/empregado da construção civil, hotelaria, gerente comercial/industrial, bancário, polidor de móveis, metalúrgico, electricista, motorista, professor, escriturário, operador metalúrgico, funcionário público, motorista de transportes colectivos, comerciante.

Para as mães, são referidas as seguintes profissões, doméstica, ama, auxiliar de acção educativa, prestação de serviços, empregada de escritório, modista de alta-costura, empregada fabril, empregada de empresa de seguros, sócia-gerente, empregada administrativa, educadora de infância, empregada de limpeza, auxiliar de lar, enfermeira, empregada doméstica, empregada de limpeza, indústria de hotelaria, comerciante, professora, funcionária pública, cozinheira.

A maioria destas profissões deve ter sido aprendida pela prática no dia-a-dia, visto o nível de escolaridade dos pais ser maioritariamente a 4ª classe, com a excepção das profissões que exigem ter formação, como é o caso de professor(a), enfermeira.

Já nas profissões indicadas para o cônjuge há diferenças, notando-se serem mais qualificadas e exigirem pelo menos o 12º ano, algumas até a licenciatura. As profissões mencionadas são professor(a), agente da PSP, engenheiro(a) civil, engenheiro electrotécnico, formador(a), secretário(a), comerciante, técnico(a) de farmácia, gestor(a) de stocks, gestor(a) de vendas, enfermeiro(a), empregado(a) de balcão, bancário, vendedor(a), designer industrial, desenhador(a) projectista, técnico de fisioterapia, operador de *call-center*, funcionário(a) público(a), administrativo(a), costureira, economista, transitário, chefe de loja e delegado(a) de informação médica.

Vemos que nos pais, apesar de existirem uma ou outra profissão que exigem licenciatura e com maior relevância económica, a maioria tem empregos de baixos rendimentos, a exemplo, motorista, polidor de móveis, vigilante, empregada de limpeza, doméstica, auxiliar de lar, etc. Nos cônjuges estão presentes profissões que envolvem mais conhecimentos e escolaridade que lhes proporciona uma melhoria qualitativa das profissões relativamente à

geração anterior, os seus pais, mas tal não confirma a existência de uma melhor remuneração face à realidade actual.

Concluimos então, que os alunos inquiridos pertencem na sua maioria a uma classe baixa, estando actualmente a procurar melhorar as suas condições de vida através da formação. Esta é uma das conclusões que obtemos com a participação destes 81 alunos no inquérito.

Vamos referir-nos agora às perguntas sobre as razões de entrada na Universidade do Porto.

2. Dados referentes à frequência da Universidade do Porto por parte alunos maiores de 23 anos

Bolonha não exige que os alunos possuam o 12º ano para se poderem candidatar e frequentar um curso superior, assim identificamos agora qual o nível de escolaridade que os alunos inquiridos tinham quando se candidataram e entraram nas faculdades da UP.

Quadro n.º 3.8 – Escolaridade que os alunos maiores de 23 anos possuíam aquando da sua candidatura e entrada na Universidade do Porto

Escolaridade que o aluno possuía à entrada na UP	% de alunos
Curso liceal, antigo 7º ano do liceu ou equivalente	4,1
3º ciclo - 9º ano	7
10º ano	1,6
11º ano	12,5
12º ano incompleto	11
12º ano	55
Cursos de Especialização Tecnológica – nível IV	4,5
Curso comercial	1,5
Licenciatura incompleta	2,8
Total	100

À data de candidatura à Universidade do Porto, 55% dos 81 alunos maiores de 23 anos participantes neste estudo, possuíam o 12º ano. De salientar que há presença de alunos sem este ano de ensino completo, é o caso de 12,5% destes estudantes que no momento da candidatura tinham o 11º ano, 11% o 12º ano incompleto, 7% o 9º ano, 4,5% cursos de especialização tecnológica de nível IV, 4,1% o 7º ano, 2,8% já haviam frequentado uma

licenciatura sem contudo a concluírem, 1,6% possuíam o 10º ano e 1,5% tinham um curso comercial.

Comprovamos aqui o que havíamos referido quanto ao regime especial de acesso a maiores de 23 anos, possibilita que alunos sem o 12º ano, após realização de provas e entrevista que avalie as suas capacidades possam ingressar no ensino superior. Muitos defendem que tal situação é injusta tanto para os alunos que ingressam nas universidades pela via normal tanto para estes estudantes que após entrarem na universidade irão deparar-se com dificuldades que não conseguirão ultrapassar, tais como a exigência do ensino, a realização de trabalhos, tempo para assistir a aulas. Outros há, que aplaudem estas oportunidades oferecidas pelos regimes especiais que, se não fossem colocados em prática deixavam muitas pessoas, que não tiveram a oportunidade de estudar mais cedo, continuarem sem o poder fazer, contrapondo que o gosto com que estes estudantes participam no curso e a experiência de vida será agora uma mais-valia ao frequentarem o ensino superior.

Identificamos agora, o ano de entrada, destes 81 alunos, na Universidade do Porto, através do quadro seguinte.

Quadro n.º 3.9 – Ano lectivo de ingresso na UP

Ano	% de alunos
2006/2007	11,7
2007/2008	29,9
2008/2009	58,4
Total	100

Parece-nos, através dos números no quadro acima que, a percentagem de alunos maiores de 23 anos a candidatarem-se à Universidade do Porto tem vindo a crescer, registando-se 58,4% de entrada destes alunos em 2008/2009. No entanto, não podemos afirmar que tal se esteja realmente a verificar-se. Como já referimos, quando efectuamos o levantamento de presença destes alunos na Reitoria da Universidade do Porto, deveriam existir 377 alunos que, após uma procura nas fichas de alunos se verificou que o número de presenças era na realidade de 277 e, posteriormente, ao contactarmos todos estes alunos por e-mail, vimos que as respostas recebidas cabiam a 81 destes alunos.

De 277 estudantes, 81 responderam, faltando 196 respostas. É certo que, por falta de tempo, de consulta de e-mails, podem ser as razões que os levaram a não colaborar mas, também pode ser que muitos já não estejam a frequentar o curso e a faculdade onde se encontram inscritos, tendo desistido ou interrompido os estudos.

Sobre o momento em que pensaram candidatar-se à Universidade do Porto, obtivemos as seguintes respostas.

Quadro n.º 3.10 - Momento em que pensaram candidatar-se à UP em %

Momento	% de alunos
Sempre pensei ingressar na UP	46,1
Durante o secundário	1,3
No fim do 12º ano	5,2
Após experiências de trabalho	47,4
Total	100

Verificamos que as principais razões apontadas, com 47,4% e 46,1%, são após experiências de trabalho e o sempre ter pensado ingressar na Universidade do Porto, respectivamente. 5,2% no fim do 12º ano e 1,3% durante o secundário.

Tal situação, de terem pensado ingressar na UP após experiências de trabalho confirma-se pelo intervalo de anos de estudo, aquando da candidatura destes alunos nas faculdades da Universidade do Porto, que apresentamos no quadro n.º 3.11.

Quadro n.º 3.11 – Há quantos anos não estudavam à altura de realizar a sua candidatura na UP

Nº de anos	% de alunos	Nº de anos	% de alunos	Nº de anos	% de alunos
0	3,9	10	7,9	24	1,3
1	6,6	11	1,3	25	1,3
2	5,3	12	2,6	28	2,6
3	3,9	13	2,7	29	1,3
4	4	14	3,9	30	2,6
5	11,8	15	6,6	32	1,3
6	2,7	17	1,3	35	1,3
7	1,3	18	2,6	40	1,4
8	7,9	20	2,7	45	2,7
9	2,6	21	1,3	50	1,3

Ao analisarmos os dados expostos no quadro n.º 3.11, verificamos que há pessoas que não deixaram de estudar, no entanto reparamos que os anos com estudos interrompidos, por parte destes alunos, vão do 1 até aos 50 anos.

Dos inquiridos, 11,8% não estudavam há 5 anos; 7,9% há 10 anos; 6,6% há 15 anos e, igualmente, 6,6% não estudava há 1 ano.

A média de anos sem estarem a estudar é de 12,59, a mediana de 9,50 e a moda de 5 anos.

A fim de sabermos se os inquiridos estão a conseguir ter um bom resultado nos seus cursos, passando de ano, pretendemos, através do quadro n.º 3.12, identificar se as percentagens de entradas registadas no quadro n.º 3.11 se mantêm próximas relativamente ao número de alunos que frequentavam, em 2008/2009, o 1º, 2º e 3º ano.

Quadro n.º 3.12 – Ano do curso em que se encontravam em 2008/2009

Ano	% de alunos
1º	68,8
2º	23,4
3º	7,8
Total	100

Verificamos que dos 11,7% de alunos que entraram em 2006/2007 e que deveriam estar no 3º ano, somente 7,8% estão realmente neste ano. Vemos então que 3,9% destes alunos repetiram, fazendo agora parte dos valores do 2º ou do 1º ano.

O 2º ano que deve ser frequentado por quem entrou no ano de 2007/2008, ano em que entraram 29,9% dos inquiridos, tem na realidade 23,4% de presenças. Menos 6,5% de alunos que, ao não estarem no 2º ano, confirmam a sua frequência no 1º ano.

No 1º ano deveriam estar os alunos que entraram em 2008/2009, 58,4%. No entanto, como confirmamos pelos dados acima expostos, devido a repetições dos alunos que entraram nos dois anos lectivos anteriores, a presença de alunos maiores de 23 anos é mais significativa no primeiro ano do curso, estando em 68,8%. O facto é que 10,4% destes alunos deveriam estar a frequentar o 2º ou o 3º ano lectivo. Tendo em conta o número de alunos que estamos a analisar a questão, vista somente com a percentagem de alunos que não transitou de ano, não é alarmante. No entanto, quando verificamos que o número de alunos que tem disciplinas em atraso é mais de metade, vemos que as dificuldades são maiores do que as verificadas até agora.

Do universo de inquiridos, 58,7% têm disciplinas em atraso e 41,3% não possuem disciplinas em atraso.

Quadro n.º 3.13 – Número de disciplinas em atraso

N.º de disciplinas	% de alunos
1	34,1
2	20,5
3	13,6
4	13,6
5	15,9
7	2,3
Total	100

Mesmo os que passam de ano, na sua maioria, deixam disciplinas para trás. Dos que têm disciplinas em atraso, vemos que uma disciplina em atraso corresponde a 34,1% do universo daqueles que responderam que tinham disciplinas em atraso. 20,5% possuem duas, 15,9% têm 5, 3 e 4 disciplinas registamos 13,6% para cada número e com 7 disciplinas em atraso registamos 2,3% dos casos.

Concluimos que 1 ou 2 disciplinas em atraso é o número que geralmente é verificado.

Ao cruzarmos o estado civil dos inquiridos com a frequência do curso a tempo inteiro e parcial e a sua situação laboral, verificamos que os solteiros têm uma maior frequência a estudar em tempo inteiro do que os casados que, apesar de terem uma significativa frequência a tempo parcial, muitos mencionam participar a tempo inteiro. As razões para a participação nas aulas a tempo parcial, maioritariamente, devem-se à realização de uma actividade profissional a tempo inteiro. Para os divorciados e os que se encontram em união de facto a frequência a tempo inteiro é a mais registada. Aqueles que exercem uma actividade profissional a tempo parcial, estão desempregados ou reformados, dizem frequentar as aulas a tempo inteiro.

3. Razões que levaram os alunos maiores de 23 anos a candidatarem-se à Universidade do Porto

As principais razões apontadas pelos alunos integrantes deste estudo, que os motivaram a candidatar-se à Universidade do Porto foram, em 89,7% dos casos o gosto pela aquisição de saberes, seguida da realização pessoal em 87,2% dos casos, a progressão na carreira em 59%.

As restantes opções foram apontadas em menor número: continuidade dos estudos, obtenção de diploma, ter um curso superior, especialização profissional, aquisição de qualificações para a profissão, conquista de reconhecimento, alargamento de conhecimentos,

desenvolver a auto-confiança, desenvolver as relações interpessoais, aumento salarial, melhoria da auto-estima, obter capacidade de argumentar, saber como realizar críticas construtivas para a sociedade, mudança de emprego, procura de emprego, boa classificação no secundário, estatuto social mais elevado, porque as pessoas que o(a) rodeiam são licenciadas, porque o seu cônjuge tem licenciatura.

**Quadro n.º 3.14 –Principais motivos que motivaram os alunos
a candidatarem-se à UP (valores em %)**

Motivos	% de alunos
Obtenção de diploma	11,5
Procura de emprego	3,8
Mudança de emprego	15,3
Progressão na carreira	34,6
Aumento salarial	14
Conquista de reconhecimento	9
Gosto pela aquisição de saberes	34,6
Desenvolver a auto-confiança	5,1
Melhoria da auto-estima	3,9
Desenvolver as suas relações interpessoais	1,3
Obter capacidade para argumentar	1,3
Saber como realizar críticas construtivas para a sociedade	2,6
Porque as pessoas que o/a rodeiam são licenciadas	0
Porque a sua mulher / o seu meu marido / tem licenciatura	0
Aquisição de qualificações para a profissão	18
Realização Pessoal	71,8
Especialização profissional	7,7
Continuidade dos estudos	12,8
Alargamento de conhecimentos	39,8
Ter um curso superior	10,3
Boa classificação no secundário	0
Estatuto social mais elevado	2,6

Ao pedirmos para, de todas as razões apresentadas, indicarem as razões mais importantes que os fizeram candidatarem-se à Universidade do Porto, constatamos que, como primeiros motivos estavam, em maior percentagem, a realização pessoal, com 71,8% das motivações, o alargamento de conhecimentos com 39,8%, a progressão na carreira e o gosto pela aquisição de saberes registam 34,6% das razões para a continuação dos estudos pelos estudantes maiores de 23 anos.

Os motivos apresentados, além dos já referidos acima, registam as seguintes percentagens de respostas, a aquisição de qualificações para a profissão 18%, mudança de emprego 15,3%, aumento salarial 14%, continuidade dos estudos 12,8%, obtenção de diploma 11,5%, ter um curso superior 10,3%, conquista de reconhecimento 9%, especialização profissional 7,7%, desenvolver auto-confiança 5,1%, melhoria da auto-estima 3,9%, procura de emprego 3,8%, saber como realizar críticas construtivas para a sociedade e estatuto social mais elevado 2,6%, desenvolver as suas relações interpessoais e obter capacidade para argumentar 1,3%. Porque as pessoas que o/a rodeiam são licenciadas, porque o cônjuge tem licenciatura e o ter boa classificação no secundário não foram opção de resposta para nenhum dos inquiridos.

Ao cruzarmos as respostas sobre as razões de candidatura à UP com a situação profissional, observamos que, aqueles que exercem uma profissão a tempo inteiro, 50% dos inquiridos, mencionam o gosto pela aquisição de saberes, a realização pessoal e a progressão profissional como principais factores motivacionais, seguidos das outras opções assinaladas no quadro. Dos 21,8% alunos que exercem uma actividade profissional a tempo parcial, a realização pessoal, o gosto pela aquisição de saberes e a especialização profissional são os principais motivos apontados. Para quem está desempregado e/ou é estudante a tempo inteiro os motivos são os mesmos. Aqueles que se encontram reformados têm outras prioridades, procuram o alargamento de conhecimentos, referem também a realização pessoal e o gosto pela aquisição de saberes, não tendo contudo factores motivacionais dirigidos à área profissional, de acordo com a sua actual situação.

Pela recolha destas respostas, podemos dizer que os alunos maiores de 23 anos têm como principal motivação para frequentarem o ensino superior, na UP, a realização pessoal que geralmente também envolve a progressão da carreira e o conhecimento que é preciso obter para o desenvolvimento das suas actividades, então estará aqui também presente o desejo de uma realização profissional, ter um bom emprego e uma remuneração, através da frequência do ensino superior.

A evolução interna e externa da sua vivência está inerente à opção de frequentar a Universidade do Porto.

83,3% dos estudantes assinalam que escolheram uma Faculdade pertencente à Universidade do Porto, por esta ser uma instituição de ensino público, outras das razões apontadas, por ordem de importância, referem-se ao prestígio da faculdade, à localização

geográfica, pela qualidade dos equipamentos e instalações, pela rede de transportes e acessos e, por último, pela existência de pessoas amigas na faculdade.

Quadro n.º 3.15 - Motivos para a escolha do curso que frequentam

Motivos de escolha do curso	% de alunos
Área de interesse/vocação	87,5
Saídas profissionais	22,9
Boa componente teórica	15,2
Boa componente prática	8,4
Facilidade de acesso ao mercado de trabalho	8,3
Aquisição de competências profissionais	43,1
Carácter prático do curso	16,7
Acesso a profissão bem qualificada e bem remunerada	16,9
Prestígio do curso	34,8
Programa de estudos	37,4
Cumprimentos de expectativas familiares	4
Pessoas próximas com/no mesmo curso	4,3

Relativamente às razões que levaram à escolha do curso, por parte dos inquiridos, em 87,5% dos casos apontam a área de interesse/vocação, 43,1% apontam também a aquisição de competências profissionais, 37,4% o programa de estudos, 34,8% o prestígio do curso, 22,9% as saídas profissionais, 16,9% o acesso a profissão bem qualificada e bem remunerada, 16,7% o carácter prático do curso, 15,2% a boa componente teórica do curso, 8,4% a boa componente prática do curso, 8,3% a facilidade de acesso ao mercado de trabalho, 4,3% a existência de pessoas próximas ao aluno com ou no mesmo curso, 4% o cumprimento de expectativas familiares.

Confirma-se que, os alunos continuam os seus estudos com o propósito de evoluir, adquirir conhecimentos que enriqueçam as suas competências profissionais, além de procurarem a realização pessoal ao frequentarem um curso que vá ao encontro das suas áreas de interesse/vocação e, assim, das suas actividades profissionais.

4. Situação actual dos alunos

A frequentar a licenciatura em tempo integral estão a maioria destes alunos, 64,1% e em tempo parcial o valor é de 35,9%.

Sendo estudantes adultos e na maioria com actividade profissional, registamos que 66,2% usufrui do regime de trabalhador-estudante. Os direitos que mais usufruem devido a este regime são, conforme indicaram nas opções apresentadas, a ausência no emprego para vésperas e dias de exames, a redução ou alteração do horário laboral para que consigam estar a horas nas aulas e dias de licença para a realização de trabalhos de curso.

A não usufruírem deste regime estão 33,8% dos alunos inquiridos. As razões apontadas foram o facto de não precisarem, na maioria dos casos e, em poucos, foi apontado o constrangimento profissional.

57,1% dos inquiridos manifesta estar satisfeito com o curso que escolheu, 33,8% encontra-se muito satisfeito, 7,8 não se encontra satisfeito e apenas 1,3% manifestam estar insatisfeitos.

Para sabermos o que pensam sobre a qualidade do ensino que estão a receber solicitamos que indicassem as suas opiniões sobre a avaliação que fazem dos conhecimentos teóricos e técnicos que estão a ter, das competências profissionais e relacionais que o curso lhes proporciona, do desenvolvimento e enriquecimento pessoal que este lhes traz e se o curso que frequentam adequa-se, nas suas opiniões, às exigências do mercado de trabalho.

Quadro n.º 3.16 - Avaliação dos alunos maiores de 23 anos da UP, relativamente aos cursos que frequentam (valores em %)

Avaliação	Má	Medíocre	Suficiente	Boa	Muito boa	Total
Conhecimentos teóricos	2,6	2,6	17,8	46,2	30,8	100
Conhecimentos técnicos	2,6	7,9	27,6	44,7	17,2	100
Competências profissionais	4	10,7	28	44	13,3	100
Competências relacionais	2,6	10,5	25	39,5	22,4	100
Desenvolvimento e enriquecimento pessoal	1,3	3,9	16,8	32,5	45,5	100
Adequação às exigências do mercado de trabalho	6,9	13,9	33,3	30,6	15,3	100

Relativamente aos conhecimentos teóricos obtidos nos seus cursos a maioria, 46,2%, diz ser boa e 30,8% afirma ser muito boa. Nos conhecimentos técnicos 44,7% dos alunos inquiridos classifica como bons e 27,6% como suficientes. No que concerne às competências profissionais 44% afirma que o curso lhes proporciona bons conhecimentos e 28% dizem ser

suficientes. Relativamente a competências relacionais 39,5% classificam como boas e 25% como suficientes. Quanto ao desenvolvimento e enriquecimento pessoal que o curso lhes proporciona 45,5% classifica de muito boa e 32,5% de boa. Na adequação às exigências do mercado de trabalho 33,3% dos inquiridos diz ser suficiente e 30,6% afirma ser boa.

Vemos que a maioria dos alunos considera que os benefícios educacionais, sociais e profissionais estão presentes nos seus cursos, sendo poucos os que deram classificações negativas aos pontos apresentados.

Quadro n.º 3.17 – Actualmente candidatar-se-iam à mesma licenciatura e faculdade

Candidatura ao curso e à faculdade	% de alunos
Sim	82,1
Não, escolheria outra licenciatura na mesma Faculdade	3,8
Não, escolheria a mesma licenciatura mas em outra Faculdade	6,4
Não, escolheria outra licenciatura em outra Faculdade	6,4
Não, optaria por não ingressar na universidade e seguir outra carreira	1,3
Total	100

Tal situação confirma-se no quadro n.º 3.17, quando se pergunta se tivessem de fazer as suas candidaturas agora se a fariam à mesma licenciatura e faculdade, 82,1% responde que sim, sendo uma pequena percentagem a que responde que não, escolheria outra licenciatura na mesma faculdade; não, escolheria a mesma licenciatura mas em outra faculdade ou outra licenciatura em outra faculdade e não, optaria por não ingressar na universidade e seguir outra carreira.

Quisemos saber, se optassem por outro curso na UP, qual seria e em que faculdade. Verificamos, no quadro n.º 3.18, que a Faculdade de Arquitectura teve uma escolha de 21,2%, sendo que 15,2% afirmam que não optariam por um curso de uma faculdade da UP. Nota-se uma ausência de escolha das Faculdades de Letras, de Psicologia e de Ciências da Educação e preferência por Faculdades como a de Direito e as que ainda não registam presença de alunos maiores de 23 anos, as Faculdades de Medicina e Medicina Dentária.

Quadro n.º 3.18 – Se optasse por outro curso em qual faculdade da UP seria

Faculdades da UP	(%) de alunos que responderam a esta pergunta	(%) de inquiridos neste inquérito
Não optaria por um curso de uma faculdade da UP	15,2	---
Faculdade de Arquitectura	21,2	1,3
Faculdade de Belas Artes	3	5,1
Faculdade de Ciências	3	6,3
Faculdade de Medicina	7,6	---
Faculdade de Medicina Dentária	1,5	---
Faculdade de Direito	13,6	---
Faculdade de Economia	3,1	2,5
Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar	12,1	7,6
Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação	1,5	3,8
Faculdade de Desporto	6,1	7,6
Faculdade de Farmácia	4,5	7,6
Faculdade de Engenharia	7,6	2,5
Faculdade de Letras	---	54,4
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação	---	1,3
Total	100	100

Dos 54,4% alunos participantes neste inquérito, que se encontram a frequentar a Faculdade de Letras, verifica-se uma ausência de vontade ou escolha em permanecer nos cursos desta Faculdade, pois não foi registada como opção por nenhum destes alunos que já a frequenta.

Pedimos que, das competências que lhes apresentamos, no quadro n.º 3.19, indicassem, avaliando do nada ao muito, se elas seriam importantes para o exercício da actividade profissional que estivessem a desenvolver. Responderam aqueles que exercem uma profissão a tempo inteiro e parcial.

Em cada uma das competências os alunos colocaram as suas opiniões, sendo em menos número os que assinalavam as opções nada ou pouco. No geral todas as competências são assinaladas como a terem alguma, bastante ou a serem muito importantes para o exercício da actividade profissional. As escolhidas em maior percentagem pelos alunos, como sendo bastante importantes, foram: gerar novas ideias e soluções, 46,6%, questionar as suas ideias e

as dos outros, 46,5%, adquirir novos conhecimentos de forma rápida e escrever memorandos ou relatórios, com 44,7% cada.

Quadro n.º 3.19 – Valorização das competências indicadas. São elas necessárias para o exercício da sua actividade profissional (valores em %)

Competências	Nada	Pouco	Alguma	Bastante	Muito	Total
Conhecimento aprofundado na sua área de formação	13,8	10,3	25,9	19	31	100
Resolução de problemas complexos na sua área de formação	10,3	10,3	34,6	20,7	24,1	100
Gestão de projectos técnicos ou profissionais	19,3	14	28,1	24,6	14	100
Trabalhar sobre pressão	14	7	35,1	31,6	12,3	100
Tomar decisões em situações complexas	8,6	6,9	32,8	31	20,7	100
Trabalhar com novas tecnologias de informação	10,7	7,1	17,9	33,9	30,4	100
Assumir responsabilidades pela sua própria formação	12,5	1,8	16,1	39,2	30,4	100
Trabalhar em equipa de forma produtiva	8,9	23,2	39,3	28,6	---	100
Relacionar os seus conhecimentos com os de outras áreas disciplinares	8,9	3,6	32,1	42,9	12,5	100
Gerar novas ideias e soluções	6,9	5,1	19	46,6	22,4	100
Questionar as suas ideias e as dos outros	7,1	5,4	19,6	46,5	21,4	100
Adquirir novos conhecimentos de forma rápida	8,9	10,7	14,3	44,7	21,4	100
Mobilizar as competências de outros profissionais	8,9	10,7	26,8	35,7	17,9	100
Coordenar equipas de trabalho	16,1	12,5	25	25	21,4	100
Apresentar ideias ou relatórios a públicos diferenciados	10,9	3,6	34,6	38,2	12,7	100
Escrever memorandos ou relatórios	8,9	10,7	25	44,7	10,7	100
Interagir com pessoas diferentes (do ponto de vista cultural, étnico, incapacidade, ...)	8,8	7	21,1	36,8	26,3	100
Expressar-se numa língua estrangeira	19,6	12,5	23,3	23,2	21,4	100

À resposta se as instalações da faculdade que frequentam correspondem às suas necessidades académicas, 93,3% dos casos assinalam que as suas faculdades dispõem de biblioteca com horários flexíveis, 88% dizem possuir equipamentos informáticos de fácil acesso, 86,7% assinala que a sua faculdade tem locais de estudo, 61,3% dos casos dizem ter apoio de pessoal docente e não docente, 46,7% assinalam que a sua faculdade tem horários flexíveis nos serviços que disponibiliza e em menor valor, 29,3%, são os casos que assinalam existir no seu estabelecimento de ensino superior apoio a alunos trabalhadores-estudantes.

Verificamos que os alunos, na sua maioria, pensam que as suas faculdades correspondem às suas necessidades académicas.

**Quadro n.º 3.20 - Tempo que pensam demorar para concluir o curso,
fora dos anos estipulados**

Anos	% de alunos
1	3,6
2	7,1
3	7,2
4	42,9
5	7,1
6	21,4
7	7,1
8	3,6
Total	100

Ao perguntarmos se pensavam terminar o curso nos anos estipulados, 62,3% acham que sim e 37,7% acham que não concluirão o curso nos anos estipulados. Os alunos pensam que, para terminar o seu curso precisam de entre 4 a 6 anos.

Dos alunos inquiridos, sobre o seu futuro, 76,7% pensa vir a frequentar uma pós-graduação, mestrado ou doutoramento. 23,3% dizem não pretenderem candidatar-se a outros ciclos do ensino superior.

Dos que responderam positivamente, 89,3% dos casos pensa frequentar um mestrado, 37,5% um doutoramento, 32,1% uma pós-graduação não conferente de grau/curso de especialização e 14,3% dos casos pensam frequentar outra licenciatura.

Quadro n.º 3.21 – Expectativas para o futuro

Expectativas futuras	% de alunos
Manter a situação ocupacional actual	13,0
Permanecer na empresa ou organização em que se encontra, mas progredir na carreira	29,9
Mudar de empresa ou organização	1,3
Mudar de empresa ou organização e de actividade profissional	11,6
Encontrar emprego	7,8
Encontrar novo emprego	16,9
Trabalhar no exterior de Portugal	5,2
Criar o próprio emprego / negócio	9,1
Outra situação	5,2
Total	100

Foi apresentada uma lista, com opções, para que assinalassem o que esperam que aconteça no futuro.

A maioria relativa, 29,9%, pensa permanecer na empresa ou organização em que se encontra, mas progredir na carreira, 16,9% pensa encontrar um novo emprego, 13% diz que irá manter a situação ocupacional actual, 11,6%, pensa vir a mudar de empresa ou organização e de actividade profissional, 9,1% pretende criar o seu próprio emprego/negócio, 7,8% pensa ir encontrar um emprego, 5,2% pensa vir a trabalhar no exterior de Portugal, 5,2% pensa dedicar-se a outras situação, como a realização de outra licenciatura, dedicar-se à escrita, aprender novas disciplinas e 1,3% pretende mudar de empresa ou organização.

Quadro n.º 3.22 - Grau de importância que os alunos conferem a cada uma das seguintes dimensões das suas vidas (valores em %)

	Nada importante	Pouco importante	De alguma importância	Importante	Muito importante	Total
Família	1,3	1,3	2,5	12,8	82,1	100
Amigos e relações com os outros	---	2,5	9,0	44,9	43,6	100
Trabalho	1,3	1,3	10,7	56,0	30,7	100
Cultura e lazer	---	2,6	11,7	55,8	29,9	100
Participação cívica	1,3	6,6	26,3	46,1	19,7	100
Participação político-partidária	23,4	33,7	26,0	15,6	1,3	100

Para os alunos inquiridos o mais importante é a família, 82,1%, seguida dos amigos e relações com os outros, classificada como importante, 44,9% e muito importante 43,6%. O trabalho segue em terceiro lugar, sendo importante para 56% e muito importante para 30,7. Cultura e lazer, participação cívica e participação político-partidária, encontram-se em quarto, quinto e sexto lugar, respectivamente. As três principais dimensões da vida, para os inquiridos, são a família, os amigos e o trabalho.

Conclusões

Nesta parte final do nosso trabalho iremos retomar, em termo sintéticos, alguns dos aspectos que apresentámos ao longo dos capítulos anteriores. Observamos que 18,4% dos alunos maiores de 23 anos, participantes neste estudo, vivem sozinhos, sendo que 81,6% habitam com familiares, pais, cônjuges, filhos, outros familiares ou pessoas.

A habitar com os pais, registam-se os alunos que são solteiros, cerca de 25,9% dos 44,9%, verificando-se que é neste estado civil que também se observa a presença de um ou dois irmãos na habitação. A média de irmãos é de 1,33.

Ao verificarmos a escolaridade e a situação profissional dos pais dos inquiridos e dos seus cônjuges concluímos que os alunos viveram com dificuldades económicas quando em crianças.

Pelas respostas obtidas no inquérito, vemos retorquidas as perguntas que abordamos no início deste trabalho: porque os alunos não continuaram os seus estudos na altura devida? Terá a situação económica da família influenciado os seus percursos escolares? Estará a classe social a que pertencem relacionada com a interrupção dos estudos? A decisão de voltar a estudar está relacionada com as suas vidas profissionais?

Realmente, os alunos provêm de famílias com fracos recursos económicos e educacionais, tendo esta realidade impossibilitado o acesso de muitos ao ensino superior, no final do 12º ano. Outros, pela escolaridade demonstrada, não possuem o 12º ano, abandonaram os estudos cedo ou deixaram-nos incompletos, levando-nos a concluir que o fizeram devido às condições sociais e económicas apresentadas, tendo ingressado mais cedo no mercado do trabalho para ajudar aos pais na manutenção das despesas da casa.

Nas sociedades contemporâneas, em que o conhecimento desempenha um papel cada vez mais central, o abandono escolar e a iliteracia constituem importantes factores de exclusão, limitando em muito os capitais, as oportunidades e as opções dos jovens. A inserção no mercado de trabalho em idade escolar, na adolescência, “arrasta” estes jovens para o trabalho precário, sendo este um factor decisivo para que, mais tarde, eles procurem melhorar os seus conhecimentos, as suas qualificações, com o objectivo de conseguirem um emprego melhor ou uma evolução profissional na empresa onde já se encontram.

Dos motivos mais importantes que fizeram os alunos maiores de 23 anos de idade, que colaboraram neste estudo, candidatarem-se à Universidade do Porto, constatamos que, em maior percentagem, encontrava-se a realização pessoal, com 71,8% das motivações, o

alargamento de conhecimentos com 39,8%, a progressão na carreira e o gosto pela aquisição de saberes registam 34,6% das razões para a continuação dos estudos pelos estudantes maiores de 23 anos.

Verificamos que, a dado momento das suas vidas e, estando alguns estarem a trabalhar, os alunos sentiram que precisavam de obter mais conhecimentos para poder ver a sua situação social, económica, profissional ser alterada para melhor. A frequência de um curso superior tornou-se assim o meio que eles procuraram para o conseguir, sendo que a procura dessa evolução promove o aumento da sua auto-confiança, auto-estima, bem como a sua satisfação ou realização pessoal, pois todo o esforço é realizado por eles, pela sua força de vontade, pela motivação em querer alterar, para melhor, as suas vidas e, na perspectiva, de poder ter um papel mais activo na sociedade. Outras motivações apontadas, como por exemplo, a aquisição de qualificações para a profissão, mudança de emprego, aumento salarial, continuidade dos estudos, obtenção de diploma, ter um curso superior, conquista de reconhecimento, especialização profissional, desenvolver auto-confiança, melhoria da auto-estima, procura de emprego, saber como realizar críticas construtivas para a sociedade e estatuto social mais elevado, desenvolver as suas relações interpessoais e obter capacidade para argumentar, porque as pessoas que o/a rodeiam são licenciadas, porque o seu cônjuge tem licenciatura e o ter boa classificação no secundário não foram opção de resposta para nenhum dos inquiridos. Destas últimas motivações referidas, a aquisição de qualificações para a profissão foi a mais apontada, com uma percentagem de 18%.

Observamos que, aqueles que exercem uma profissão a tempo inteiro, 50% dos inquiridos, mencionam o gosto pela aquisição de saberes, a realização pessoal e a progressão profissional como principais factores motivacionais. Dos 21,8% alunos que exercem uma actividade profissional a tempo parcial, a realização pessoal, o gosto pela aquisição de saberes e a especialização profissional são os principais motivos apontados. Para quem está desempregado e/ou é estudante a tempo inteiro os motivos são os mesmos. Aqueles que se encontram reformados têm outras prioridades, procuram o alargamento de conhecimentos, referem também a realização pessoal e o gosto pela aquisição de saberes, não tendo contudo factores motivacionais dirigidos à área profissional, de acordo com a sua actual situação.

Pela recolha destas respostas, podemos dizer que os alunos maiores de 23 anos têm como principal motivação para frequentarem o ensino superior, na UP, a realização pessoal que geralmente também envolve a progressão da carreira e o conhecimento que é preciso obter para o desenvolvimento das suas actividades, então estará aqui também presente o

desejo de uma realização profissional, ter um bom emprego e uma remuneração, através da frequência do ensino superior.

A evolução interna e externa da sua vivência está inerente à opção de frequentar a Universidade do Porto.

Relativamente às razões que levaram à escolha do curso, por parte dos inquiridos, 87,5% dos casos, referem a área de interesse/vocação, sendo esta a razão mais importante indicada pelos alunos. São também apontadas a aquisição de competências profissionais, o programa de estudos, o prestígio do curso, as saídas profissionais, o acesso a profissão bem qualificada e bem remunerada, o carácter prático do curso, a boa componente teórica do curso, a boa componente prática do curso, a facilidade de acesso ao mercado de trabalho, a existência de pessoas próximas ao aluno com ou no mesmo curso, o cumprimento de expectativas familiares.

Confirma-se que, os alunos continuam os seus estudos com o propósito de evoluir, adquirir conhecimentos que enriqueçam as suas competências profissionais, além de procurarem a realização pessoal ao frequentarem um curso que vá ao encontro das suas áreas de interesse/vocação e, assim, das suas actividades profissionais.

A dificuldade em conseguir passar de ano, após a entrada na UP está presente. Dos 11,7% de alunos que entraram em 2006/2007 e que deveriam estar no 3º ano, somente 7,8% estão realmente neste ano. 3,9% destes alunos repetiram, fazendo agora parte dos valores do 2º ou do 1º ano.

O 2º ano que deveria ser frequentado por quem entrou no ano de 2007/2008, ano em que entraram 29,9% dos inquiridos, tem na realidade 23,4% de presenças. Menos 6,5% de alunos que, ao não estarem no 2º ano, confirmam a sua frequência no 1º ano.

No 1º ano deveriam estar os alunos que entraram em 2008/2009, 58,4%. No entanto, como confirmamos pelos dados apresentados neste estudo, a presença de alunos maiores de 23 anos é mais significativa no primeiro ano do curso, estando em 68,8%. O facto é que 10,4% destes alunos deveriam estar a frequentar o 2º ou o 3º ano lectivo. E, mesmo os que passam de ano, na sua maioria, deixam disciplinas para trás, 1 ou 2 disciplinas em atraso é o número que geralmente é verificado.

Tal deve-se à dificuldade de ter tempo para assistir a aulas e de realizar os trabalhos, em conjunto com as suas actividades profissionais e familiares.

Quando cruzamos o estado civil dos inquiridos com a frequência do curso a tempo inteiro e parcial e a sua situação laboral, verificamos que os solteiros têm uma maior frequência a estudar em tempo inteiro do que os casados que, apesar de terem uma significativa frequência a tempo parcial, muitos mencionam participar a tempo inteiro. As razões para a participação nas aulas a tempo parcial, maioritariamente, devem-se à realização de uma actividade profissional a tempo inteiro.

Os alunos maiores de 23 anos têm então como principal motivação para frequentarem o ensino superior, na UP, a realização pessoal que envolve a progressão da carreira e os saberes que é preciso obter para o desenvolvimento das suas actividades. Está aqui presente o desejo de uma realização profissional, ter um bom emprego e uma remuneração, após a frequência do ensino superior.

83,3% dos estudantes assinalam que escolheram uma Faculdade pertencente à Universidade do Porto, por esta ser uma instituição de ensino público. O que se coaduna com a sua situação financeira.

A frequentar a licenciatura em tempo integral estão 64,1% destes alunos e em tempo parcial o valor é de 35,9%. 66,2% possuem o regime de trabalhador-estudante. Os direitos que mais usufruem devido a este regime são, conforme indicaram nas opções apresentadas, a ausência no emprego para vésperas e dias de exames, a redução ou alteração do horário laboral para que consigam estar a horas nas aulas e dias de licença para a realização de trabalhos de curso. Tal situação comprova a necessidade de tempo que estes alunos têm para estudar e realizar trabalhos, conjugando isto com a sua vida profissional e familiar.

57,1% dos inquiridos manifesta estar satisfeito com o curso que escolheu, 33,8% encontra-se muito satisfeito, 7,8 não se encontra satisfeito e apenas 1,3% manifestam estar insatisfeitos.

Sobre a qualidade do ensino que estão a receber a maioria, afirma ser boa, considerando que os benefícios educacionais, sociais e profissionais estão presentes nos seus cursos, tanto que se tivessem de fazer as suas candidaturas agora a fariam à mesma licenciatura e faculdade. Os alunos, na sua maioria, pensam que as suas faculdades correspondem às suas necessidades académicas.

62,3% dos inquiridos pensam que terminarão o seu curso nos anos estipulados e 37,7% acham que não, achando que precisam de entre 4 a 6 anos para concluir o seu curso

No seu futuro, 76,7% destes alunos pensa vir a frequentar uma pós-graduação, mestrado ou doutoramento. 23,3% dizem não pretenderem candidatar-se a outros ciclos do ensino superior.

Pelas expectativas futuras na área profissional comprovamos novamente a motivação principal para ingressar na UP, a evolução profissional. 29,9%, dos alunos pensa permanecer na empresa ou organização em que se encontra, mas progredir na carreira, 16,9% pensa encontrar um novo emprego, 13% diz que irá manter a situação ocupacional actual, 11,6%, pensa vir a mudar de empresa ou organização e de actividade profissional, 9,1% pretende criar o seu próprio emprego/negócio, 7,8% pensa ir encontrar um emprego, 5,2% pensa vir a trabalhar no exterior de Portugal, 5,2% pensa dedicar-se a outras situação, como a realização de outra licenciatura, dedicar-se à escrita, aprender novas disciplinas e 1,3% pretende mudar de empresa ou organização.

De salientar que, para os alunos inquiridos o mais importante é a família, seguida dos amigos e relações com os outros. O trabalho segue em terceiro lugar, seguido da cultura e lazer. Participação cívica e participação político-partidária, encontram-se em quarto, quinto e sexto lugar, respectivamente.

As principais melhorias que os alunos maiores de 23 anos desejavam que fossem feitas nas faculdades que frequentam são ao nível das instalações, no acesso ao material tecnológico, na realização de aulas mais motivantes e menos cansativas e, muito referida, que fosse realizada a criação de cursos nocturnos e cursos com opções de horários.

A solicitação de aulas nocturnas está bem patente nas sugestões dadas de como as faculdades da Universidade do Porto poderiam apoiar mais os alunos maiores de 23 anos. Nas sugestões está presente a insatisfação com os horários das aulas, frequentemente é solicitado um horário nocturno, é reclamado maior apoio aos maiores de 23 anos que trabalhem e estudem, uma flexibilização de entrega de trabalhos, etc. As sugestões apresentadas demonstram as carências a nível de tempo, que estes estudantes possuem, quer para realização de trabalhos, assistência às aulas e estudo para exames. O tempo é realmente um inimigo de quem trabalha e estuda, falo também por experiência própria.

As motivações que levam e mantêm estes alunos nas Universidades, após os 23 anos de idade, são diversificadas. Há estudantes que já estão a trabalhar e precisam de aprofundar conhecimentos para subir na empresa, há alguns que desejam mudar de profissão e ter novas e melhores oportunidades que acreditam conseguir com a licenciatura e há aqueles que, aliando

as perspectivas de evolução profissional e económica, voltaram aos estudos pelo prazer de estudar e pelo sentimento de realização pessoal.

Identificamos então as motivações que levaram estes 81 estudantes maiores de 23 anos a ingressarem na Universidade do Porto, estas são principalmente a procura de evolução profissional, melhores condições de vida e com isto a sua realização pessoal e a obtenção de conhecimento.

Futuros estudos sobre os alunos maiores de 23 anos na UP, poderão incluir contactos pessoais com alunos e docentes, entrevistas que também procurem conhecer, daqueles que entraram na universidade e deveriam estar a estudar, o porquê de já não o estarem a fazer, quais as dificuldades que encontraram e não conseguiram ultrapassar, comparando a presença deste regime especial na Universidade do Porto, com a Universidade de Coimbra e a Universidade de Lisboa.

Anexos

Anexo n.º 1 – Diário da República, I Série, N.º 183, 8-8-1984, Portaria n.º 582-B 84, Ministério da Educação - Aprova o Regulamento dos Regimes Especiais de Candidatura à Matrícula e Inscrição.

Anexo n.º 2 - O Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, descentralizou o processo de acesso que passou a ser da responsabilidade de cada instituição de ensino superior.

Anexo n.º 3 - Inquérito realizado aos maiores de 23 anos da UP, via internet.

Anexo n.º 4 - Bases da Reforma do Ensino Superior - Decreto-Lei n.º 363/75, de 11 de Julho.

Anexo n.º 5 – Universidade do Porto - regulamento das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para frequência deste estabelecimento, por candidatos maiores de 23 anos, foi aprovado em reunião da Secção Permanente do Senado de 10 de Maio de 2006.

nesta portaria deverão ser adaptados à presente situação, de acordo com as correspondentes disposições do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho.

Disposições finais

17.º O primeiro processo de classificação com base neste diploma iniciar-se-á 30 dias após a publicação desta portaria e dirá respeito ao período entre 1 de Junho de 1983 e 31 de Maio de 1984.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Educação.

Assinada em 25 de Julho de 1984.

O Ministro da Educação, *José Augusto Seabra*. —
O Secretário de Estado da Administração Pública,
José Manuel San-Bento de Menezes.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 582-B/84

de 8 de Agosto

É profunda e generalizada a convicção de ser urgente modificar o regime de acesso ao ensino superior.

A satisfação de tal urgência é incompatível com transformações que, implicando estudos prévios laboriosos e exigindo alterações no ensino secundário, não possam entrar em vigor a muito curto prazo.

Há, pois, que introduzir um novo regime, exequível para o ingresso no ensino superior no ano lectivo de 1985-1986, o qual deve ser estabelecido por diploma a publicar antes do início do ano lectivo de 1984-1985.

Contudo, têm-se verificado distorções, de incidência crescente, particularmente gravosas, quer da dignidade e responsabilidade de um processo que pode decidir do futuro de muitos milhares de jovens, quer de um respeito mínimo de princípios que, se subvertidos, despojam de sentido a dura lei do *numerus clausus*. Face a tal situação, o Governo não pode deixar de estabelecer medidas correctoras para vigorarem já no ano lectivo de 1984-1985. Foi esse o significado da Portaria n.º 262/84, de 24 de Abril, aplicada ao regime geral de acesso ao ensino superior, e é essa também a razão do presente diploma, aplicável aos regimes especiais desse acesso.

Procede-se, assim, à revisão e clarificação dos regimes especiais de acesso ao ensino superior regulados até aqui pela Portaria n.º 564/80, de 4 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Portarias n.ºs 824/82, de 30 de Agosto, 4/83, de 3 de Janeiro, 761/83, de 15 de Julho, e 422/84, de 28 de Junho.

Nestes termos, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação, aprovar o seguinte:

1.º É aprovado o Regulamento dos Regimes Especiais de Candidatura à Matrícula e Inscrição em Estabelecimentos e Cursos de Ensino Superior cujo texto, que inclui o dos respectivos anexos I a III, se publica em anexo a esta portaria.

2.º O texto referido no número anterior considera-se, para todos os efeitos legais, como fazendo parte integrante da presente portaria.

3.º São revogadas a Portaria n.º 564/80, de 4 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 824/82, de 30 de Agosto, 4/83, de 3 de Janeiro, 761/83, de 15 de Julho, e 422/84, de 28 de Junho.

4.º — 1 — Excepcionalmente, na candidatura para 1984-1985 a alínea b) do artigo 40.º terá a seguinte redacção:

b) Sejam titulares do 11.º ano de escolaridade português ou legalmente equivalente ou de diploma terminal do curso do ensino secundário do país de que são nacionais, correspondente a pelo menos 11 anos de escolaridade;

2 — Aos candidatos abrangidos pela disposição excepcional do n.º 1 aplicar-se-á o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 41.º

5.º A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Ministério da Educação.

Assinada em 31 de Julho de 1984.

Pelo Ministro da Educação, *Joaquim Germano Pinto Machado Correia da Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

Regulamento dos Regimes Especiais de Candidatura à Matrícula e Inscrição em Estabelecimentos e Cursos de Ensino Superior

CAPÍTULO I

Disposições introdutórias

Artigo 1.º

(Objecto e âmbito)

1 — O presente Regulamento destina-se a regular os regimes especiais de candidatura à matrícula e inscrição em estabelecimentos e cursos de ensino superior.

2 — O disposto no presente Regulamento aplica-se aos estabelecimentos de ensino superior referidos no artigo 2.º

Artigo 2.º

(Estabelecimentos de ensino superior)

Para os fins deste Regulamento, entendem-se por estabelecimentos de ensino superior as universidades, institutos universitários, escolas superiores de medicina dentária, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, escolas de ensino superior politécnico, institutos superiores de contabilidade e administração, institutos superiores de engenharia, escolas superiores de belas-artes e Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira, do sistema de ensino superior público.

Artigo 3.º

(Cursos superiores)

1 — São cursos superiores para os efeitos do presente Regulamento os cursos conferentes dos graus de bacharel e licenciado ministrados nos estabelecimentos enumerados no artigo 2.º

2 — São igualmente cursos superiores para os efeitos deste Regulamento os cursos ministrados nos estabelecimentos referidos no artigo 2.º que, embora não conferindo graus académicos, sejam definidos como superiores por disposição legal genérica.

3 — Não são qualificados como superiores os cursos como tal designados da área de música do extinto Conservatório Nacional por tal designação apenas pretender reportar-se a cursos subsequentes aos cursos gerais, e não a cursos pós-secundários de nível superior.

4 — Quando expressamente referida esta disposição, são igualmente considerados como cursos superiores para os efeitos deste Regulamento aqueles que, embora não ministrados nos estabelecimentos indicados no artigo 2.º, tenham sido reconhecidos como tal através de diploma legal apropriado ou de decisão de equivalência proferida nos termos da lei.

Artigo 4.º

(Incompatibilidades)

1 — Num ano lectivo cada estudante apenas pode apresentar candidatura através de um dos regimes regulados pelo presente Regulamento.

2 — Não poderão utilizar qualquer dos regimes regulados pelo presente Regulamento os estudantes que, em relação ao mesmo ano lectivo, requeiram a matrícula e ou inscrição no ensino superior ao abrigo dos regimes de reingresso, mudança de curso ou transferência ou ao abrigo do regime geral de candidatura ao ensino superior.

Artigo 5.º

(Regimes especiais de candidatura)

Os regimes especiais de candidatura à matrícula e inscrição são de 2 tipos:

- Regimes em função da titularidade de uma habilitação académica, adiante designados por regimes de candidatura de titulares de habilitações especiais e regulados pelo capítulo II deste Regulamento;
- Regimes em função de um estatuto pessoal associado à titularidade de uma habilitação académica, adiante designados por regimes de candidatura de supranumerários e regulados pelo capítulo III deste Regulamento.

CAPÍTULO II

Regimes de candidatura de titulares de habilitações especiais

Secção I

Disposições gerais

Artigo 6.º

(Regimes)

Os regimes de candidatura de titulares de habilitações especiais são os seguidamente enumerados, correspondentes à titularidade de:

- Aprovação em exame especial de avaliação de capacidade para acesso ao ensino superior;
- Qualificação para a matrícula e inscrição em curso do ensino superior brasileiro;
- Matrícula e inscrição noutros sistemas de ensino superior;
- Cursos médios e superiores.

Secção II

Exame especial de avaliação de capacidade para acesso ao ensino superior

Artigo 7.º

(Âmbito)

São abrangidos por este regime os titulares do exame extraordinário de avaliação de capacidade para acesso ao ensino superior criado pelo Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de Junho, dentro do prazo de validade a que se refere o n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 429/80, de 24 de Julho.

Artigo 8.º

(Cursos a que se podem candidatar)

Os candidatos aprovados no exame extraordinário de avaliação de capacidade para acesso ao ensino superior apenas se podem candidatar ao curso e estabelecimento para o qual fizeram exame, sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 429/80, de 24 de Julho, com a redacção dada pela Portaria n.º 21/84, de 13 de Janeiro.

Artigo 9.º

(Serição)

Os candidatos por este regime serão seriados pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- Classificação do exame especial de avaliação de capacidade para acesso ao ensino superior, por ordem decrescente;
- Ano em que foi obtida a aprovação no exame, sendo dada prioridade àqueles que a tenham obtido em ano mais recuado.

Secção III

Qualificação para acesso ao sistema de ensino brasileiro

Artigo 10.º

(Âmbito)

1 — São abrangidos por este regime os estudantes de nacionalidade portuguesa ou brasileira que hajam sido aprovados no 2.º grau do ensino secundário brasileiro e que hajam realizado com aproveitamento o exame vestibular.

2 — A aprovação no 2.º grau do ensino secundário brasileiro deverá ter sido efectivamente obtida na República Federativa do Brasil e não poderá tê-la sido por equivalência.

Artigo 11.º

(Cursos a que se podem candidatar)

1 — Os candidatos abrangidos por este regime podem candidatar-se a cursos para que disponham de aprovação, no 2.º grau, em disciplinas homólogas ou afins das disciplinas nucleares de um curso complementar do ensino secundário a que se refere a coluna 3 do mapa do anexo II ou a coluna 3 do mapa do anexo III da Portaria n.º 262/84, de 24 de Abril, correspondentes aos cursos em causa, e, se aplicável, das disciplinas a que se refere o n.º 4.º da mesma portaria.

2 — Podem ainda candidatar-se a cursos em relação aos quais tenham obtido aprovação — ou equivalência —, no ensino secundário português, nas disciplinas nucleares correspondentes tal como definido no n.º 1 e, se aplicável, nas disciplinas a que se refere o n.º 4.º da Portaria n.º 262/84.

Artigo 12.º

(Serição)

Os candidatos por este regime são seriados pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios, por ordem decrescente:

- Média das classificações das disciplinas nucleares;
- Classificação do 2.º grau do ensino secundário.

Secção IV

Outros sistemas de ensino superior

Artigo 13.º

(Âmbito)

1 — São abrangidos por este regime:

- Os estudantes que hajam estado matriculados e inscritos num estabelecimento de ensino particular ou cooperativo português em curso oficialmente reconhecido como superior ou em estabelecimento de ensino su-

perior público não dependente do Ministério da Educação e que não o hajam concluído;

- b) Os estudantes que hajam estado inscritos num estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso de ensino como superior pela legislação do país em causa, mesmo que o hajam concluído, excepto se já forem titulares de equivalência do mesmo.

2 — São ainda condições para ser abrangido por este regime:

- a) Terem estado inscritos em, pelo menos, 2 anos lectivos anteriores àquele a que se destina a candidatura;
- b) Haverem concluído, pelo menos, metade das disciplinas em que se inscreveram.

Artigo 14.º

(Cursos a que se podem candidatar)

Os estudantes abrangidos por este regime podem candidatar-se:

- a) A um curso superior congénere daquele em que hajam estado inscritos;
- b) A um curso superior não congénere daquele em que hajam estado inscritos desde que comprovem aprovação nas disciplinas de um curso complementar do ensino secundário a que se refere a coluna 3 do mapa do anexo II ou a coluna 3 do mapa do anexo III da Portaria n.º 262/84 correspondentes ao curso em causa e, se aplicável, satisfaçam as condições do n.º 4.º da mesma portaria.

Artigo 15.º

(Serição)

Os candidatos por este regime são seriados de acordo com critérios a fixar pela mesma entidade e nos termos previstos para a fixação dos limites quantitativos (artigo 19.º). Os critérios procurarão ter essencialmente em conta as disciplinas a que foi ou será conferida equivalência, as classificações obtidas nestas, o maior adiantamento no curso que vinham frequentado, bem como para a hipótese prevista no artigo 14.º, alínea b), as classificações obtidas na habilitação aí referida.

Secção V

Cursos médios e superiores

Artigo 16.º

(Âmbito)

São abrangidos por este regime os estudantes que sejam titulares de:

- a) Um curso superior, incluindo aqueles a que se refere o n.º 4 do artigo 3.º;
- b) Um curso complementar do ensino secundário e o curso do magistério primário;
- c) Um curso complementar do ensino secundário e o curso de educadores de infância.

Artigo 17.º

(Cursos a que se podem candidatar)

Os estudantes abrangidos por este regime:

- a) Se titulares de um curso superior, podem candidatar-se à matrícula e inscrição em qualquer curso superior;
- b) Se titulares do curso do magistério primário ou do curso de educadores de infância, podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos cursos em relação aos quais tenham aprovação nas disciplinas nucleares de um curso complementar do ensino secundário ou na área dos 10.º/11.º anos de escolaridade correspondentes, nos termos das colunas 3 ou 4 do mapa do anexo II ou das colunas 3 ou 4 do mapa do anexo III da Portaria n.º 262/84, de 24 de Abril, e, se aplicável, das disciplinas a que se refere o n.º 4.º da mesma portaria.

Artigo 18.º

(Serição)

1 — Os candidatos por este regime são seriados pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) Conforme os casos, classificação do curso superior, do curso do magistério primário ou do curso de educadores de infância, por ordem decrescente;
- b) Grau e diploma, dando prioridade, sucessivamente, aos titulares de um curso médio, de um curso superior não conferente de grau, de um bacharelato ou de uma licenciatura.

2 — Caso a classificação a que se refere a alínea a) do n.º 1 conste do certificado com parte decimal, aquela deverá ser arredondada às unidades, considerando-se como unidade a fracção não inferior a 5 décimas.

3 — Quando estes candidatos ingressem em anos adiantados do curso, a selecção poderá ser feita de acordo com outros critérios a fixar pela mesma entidade e nos termos previstos para a fixação dos limites quantitativos (artigo 19.º).

Secção VI

Regras processuais gerais do regime de candidatura de titulares de habilitações especiais

Artigo 19.º

(Fixação dos limites quantitativos)

1 — O conselho directivo de cada estabelecimento, ouvidos os conselhos científico e pedagógico, fixará, submetendo à aprovação do respectivo reitor, o número máximo de candidatos a admitir para cada ano curricular de cada curso em relação a cada um dos regimes.

2 — Os estabelecimentos de ensino superior não integrados em universidades ou em institutos universitários submeterão o número referido no n.º 1 à aprovação do director-geral do Ensino Superior.

3 — Na fixação do número referido no n.º 1 para o 1.º ano de cada curso, as entidades competentes estarão sujeitas aos limites fixados para cada regime no anexo III.

4 — O número de candidatos a admitir poderá ser fixado para conjuntos de cursos ministrados no mesmo estabelecimento para os quais seja necessária a mesma habilitação de acesso.

5 — Os reitores das universidades e dos institutos universitários comunicarão ao Gabinete Coordenador do Ingresso no Ensino Superior (GCIES) e à Direcção-Geral do Ensino Superior (DGESup) os números máximos que tiverem aprovado nos termos do n.º 1.

6.º A DGESup comunicará ao GCIES os números máximos que tiver aprovado nos termos do n.º 2.

Artigo 20.º

(Candidatura)

1 — A candidatura consiste na indicação do estabelecimento e curso em que o candidato se pretende matricular e inscrever.

2 — Cada candidato apenas pode indicar um par estabelecimento/curso.

3 — Os candidatos pelo regime a que se refere a secção V não poderão indicar um par estabelecimento/curso para que não hajam sido fixados lugares.

4 — A candidatura será apresentada pelo candidato, por um seu procurador bastante ou, sendo aquele menor, pela pessoa que demonstre exercer o poder paternal ou tutelar junto da delegação do Gabinete Coordenador do Ingresso no Ensino Superior do distrito ou região autónoma onde reside.

5 — O prazo de candidatura será fixado nos termos do artigo 77.º

Artigo 21.º

(Instrução do pedido)

1 — O pedido será instruído com:

- a) Requerimento dirigido à entidade a que se refere o artigo 23.º, de que constarão obrigatoriamente:

- I) Nome do requerente;
- II) Data de nascimento;

- III) Número do bilhete de identidade e local de emissão;
- IV) Endereço;
- V) Regime ao abrigo do qual faz o requerimento;
- VI) Habilitação académica que o titula para a utilização do regime referido no n.º V);
- VII) Estabelecimento e curso a que se candidata à matrícula e inscrição;

- b) Documento(s) comprovativo(s) da titularidade da habilitação referida na alínea a) do n.º VI), com a totalidade dos elementos necessários ao processo de candidatura;
- c) Pública-forma ou fotocópia notarial do bilhete de identidade do candidato;
- d) Procuração, quando for caso disso.

2 — O director do GCIES poderá determinar a substituição do requerimento por um impresso de modelo, que fixará, onde o candidato liquidará o imposto do selo através de estampilha fiscal de valor adequado.

3 — Os candidatos que já disponham de alguns dos documentos referidos no n.º 1, alíneas b) a d), arquivados no GCIES podem substituí-los por declaração nesse sentido no requerimento referido no n.º 1, salvo se carecerem de actualização.

4 — Da candidatura passar-se-á recibo em cópia do boletim, sendo a apresentação de tal recibo indispensável para qualquer diligência posterior.

Artigo 22.º

(Remessa de processos)

1 — No prazo fixado o GCIES remeterá os processos individuais aos estabelecimentos de ensino superior a que os estudantes se candidataram.

2 — Os processos serão acompanhados por guia de remessa elaborada em duplicado, para cada par curso/estabelecimento e regime de candidatura, da qual constarão o número e nome de cada candidato.

Artigo 23.º

(Decisão)

As decisões sobre os pedidos a que se refere o presente capítulo são da competência do reitor, salvo nas universidades onde a competência para decidir em matéria de matrículas e inscrições esteja atribuída a órgãos próprios dos estabelecimentos integrantes, ou dos presidentes dos conselhos directivos, no caso dos estabelecimentos de ensino superior não integrados em universidades.

Artigo 24.º

(Desempate)

1 — Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate face à aplicação dos critérios de seriação fixados para cada regime disputem o último lugar disponível de um par curso/estabelecimento para esse regime, cabe ao reitor, ouvido o conselho científico do estabelecimento de ensino em causa, decidir quanto ao desempate, podendo, se o considerar conveniente, admitir todos os candidatos em situação de empate, mesmo se para tal for necessário exceder o número máximo de lugares disponíveis.

2 — Nos estabelecimentos de ensino não integrados em universidades a função atribuída no n.º 1 ao reitor cabe ao presidente do conselho directivo ou presidente da comissão instaladora.

Artigo 25.º

(Comunicação de decisão)

1 — A decisão de aceitação ou rejeição será comunicada por via postal ao candidato e tornada pública através de edital afixado no estabelecimento onde o estudante pretende ingressar.

2 — Para todos os efeitos, a notificação considera-se realizada a partir da data da afixação do edital.

Artigo 26.º

(Reclamações)

1 — Das decisões previstas no artigo 23.º poderão os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo de 7 dias sobre a afixação do edital.

2 — As reclamações deverão ser entregues no estabelecimento de ensino superior cujo órgão proferiu a decisão.

3 — As decisões sobre as reclamações serão da competência do órgão a que se refere o artigo 23.º, sendo proferidas no prazo de 15 dias sobre a data da entrada e comunicadas por via postal aos reclamantes.

Artigo 27.º

(Matrícula de inscrição)

1 — Os requerentes deverão proceder à matrícula e inscrição no respectivo estabelecimento de ensino superior no prazo fixado nos termos do artigo 77.º, não havendo lugar a prazos especiais, com ou sem multa.

2 — A decisão apenas tem efeito para o ano lectivo a que se refere.

3 — Os estudantes colocados que não procedam à matrícula e inscrição no prazo referido no n.º 1 sem motivo justificado e confirmado documentalmente não poderão no ano lectivo imediato candidatar-se à matrícula e inscrição ou solicitar mudança de curso ou reingresso.

4 — A aceitação ou rejeição da justificação referida no n.º 3 incumbe à entidade competente do estabelecimento de ensino superior que proferiu a decisão.

5 — Sempre que um candidato não proceda à matrícula e inscrição no prazo estabelecido, o estabelecimento de ensino superior chamará, por via postal, à realização destas o candidato seguinte da lista ordenada resultante dos critérios de seriação aplicáveis, até à efectiva ocupação do lugar ou ao esgotamento dos candidatos pelo regime em causa.

Artigo 28.º

(Devolução de processos)

Os processos dos candidatos não colocados ou colocados e não matriculados serão devolvidos pelo estabelecimento de ensino ao GCIES, acompanhados pelo duplicado da guia de remessa a que se refere o artigo 22.º e na qual se assinalará:

- a) A situação final de cada candidato;
- b) Se procedeu ou não à matrícula.

CAPÍTULO III

Regimes de candidatura de supranumerários

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 29.º

(Regimes)

Os regimes de candidatura de supranumerários são os enumerados nas secções seguintes, correspondentes à titularidade das situações pessoais e habilitações aí descritas e facultam acesso aos cursos aí igualmente identificados.

SECÇÃO II

Emigrantes portugueses e seus familiares

Artigo 30.º

(Âmbito)

São abrangidos por este regime os emigrantes portugueses ou seus familiares (tal como definido no artigo 54.º) que:

- a) A data de apresentação da candidatura tenham residência permanente há mais de 2 anos no país de imigração;

b) Tenham obtido nesse país a titularidade de:

- I) Um curso secundário que aí constitua habilitação académica suficiente para ingresso no seu ensino superior oficial; ou
- II) O 12.º ano de escolaridade do ensino secundário português, tendo aí igualmente realizado a habilitação precedente do 12.º ano.

Artigo 31.º

(Cursos a que se podem candidatar)

1 — Os candidatos abrangidos por este regime que sejam titulares de um curso secundário de país estrangeiro podem candidatar-se aos cursos superiores congéneres daqueles para que dispõem de habilitação de acesso no ensino superior oficial daquele país.

2 — Os candidatos abrangidos por este regime que sejam titulares do 12.º ano de escolaridade podem candidatar-se aos cursos para que disponham de habilitação adequada nos termos do regime geral de acesso ao ensino superior (para 1984-1985 regulado pela Portaria n.º 262/84, de 24 de Abril).

SECÇÃO III

Estudantes residentes em Macau

Artigo 32.º

(Âmbito)

São abrangidos por este regime os estudantes do território de Macau que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Comprovadamente residam no território à data de 30 de Abril do ano em que se efectua a candidatura;
- b) Sejam titulares de uma das habilitações de acesso fixadas pela Portaria n.º 262/84, de 24 de Abril;
- c) Hajam frequentado e concluído o 12.º ano de escolaridade e concluído a habilitação precedente do 12.º ano no território de Macau;
- d)
 - I) Residam em companhia dos pais ou dos encarregados de educação que já o fossem antes da sua chegada ao território; ou
 - II) Sendo maiores, comprovem dispor de meios locais de subsistência.

Artigo 33.º

(Cursos a que se podem candidatar)

Os candidatos abrangidos por este regime podem candidatar-se aos cursos para que disponham de habilitação adequada nos termos do regime geral de acesso ao ensino superior (para 1984-1985 regulado pela Portaria n.º 262/84, de 24 de Abril).

SECÇÃO IV

Funcionários portugueses de missão diplomática portuguesa no estrangeiro

Artigo 34.º

(Âmbito)

São abrangidos por este regime os funcionários portugueses de missões diplomáticas portuguesas no estrangeiro, ou seus familiares (tal como definido no artigo 54.º), habilitados com:

- a) Curso secundário estrangeiro completado em país estrangeiro quando se encontrassem em missão ou acompanhando o familiar em missão e que constitua, nesse país, habilitação académica suficiente para ingresso no seu ensino superior oficial; ou
- b) 12.º ano de escolaridade do ensino secundário português completado em país estrangeiro quando se encontrassem em missão ou acompanhando o familiar em missão e houvessem realizado igualmente em país estrangeiro a habilitação precedente do 12.º ano.

Artigo 35.º

(Cursos a que se podem candidatar)

1 — Os candidatos abrangidos por este regime que sejam titulares de um curso secundário de país estrangeiro podem candidatar-se aos cursos superiores congéneres daqueles para que dispõem de habilitação de acesso no ensino superior oficial daquele país.

2 — Os candidatos abrangidos por este regime que sejam titulares do 12.º ano de escolaridade podem candidatar-se aos cursos para que disponham de habilitação adequada nos termos do regime geral de acesso ao ensino superior (para 1984-1985 regulado pela Portaria n.º 262/84, de 24 de Abril).

SECÇÃO V

Bolseiros e funcionários em missão oficial no estrangeiro

Artigo 36.º

(Âmbito)

São abrangidos por este regime os cônjuges ou filhos de portugueses que à data de apresentação da candidatura se encontrem há mais de 2 anos em país estrangeiro na qualidade de funcionário público em missão oficial ou de bolseiro do Governo Português (ou equiparado nos termos da lei) e que:

a) Sejam titulares de:

- I) Curso secundário estrangeiro completado em país estrangeiro quando acompanhando o familiar e que constitua, nesse país, habilitação académica suficiente para ingresso no seu ensino superior oficial; ou
- II) 12.º ano de escolaridade do ensino secundário português completado em país estrangeiro quando acompanhando o familiar e aí hajam realizado igualmente a habilitação precedente do 12.º ano;

b) À data de apresentação da candidatura tenham residência permanente há mais de 2 anos no país estrangeiro.

Artigo 37.º

(Cursos a que se podem candidatar)

1 — Os candidatos abrangidos por este regime que sejam titulares de um curso secundário de país estrangeiro podem candidatar-se aos cursos superiores congéneres daqueles para que dispõem de habilitação de acesso no ensino superior oficial daquele país.

2 — Os candidatos abrangidos por este regime que sejam titulares do 12.º ano de escolaridade podem candidatar-se aos cursos para que disponham de habilitação adequada nos termos do regime geral de acesso ao ensino superior (para 1984-1985 regulado pela Portaria n.º 262/84, de 24 de Abril).

SECÇÃO VI

Oficiais do quadro permanente das forças armadas portuguesas

Artigo 38.º

(Âmbito)

São abrangidos por este regime os oficiais do quadro permanente das forças armadas portuguesas nos termos de acordos específicos de formação estabelecidos com estas.

Artigo 39.º

(Cursos a que se podem candidatar)

Os candidatos abrangidos por este regime matriculam-se e inscrevem-se nos estabelecimentos e cursos expressamente previstos nos acordos firmados.

Secção VII

**Estudantes nacionais de países africanos
de expressão portuguesa**

Artigo 40.º

(Âmbito)

São abrangidos por este regime os estudantes nacionais das Repúblicas Popular de Angola, de Cabo Verde, da Guiné-Bissau, Popular de Moçambique e Democrática de São Tomé e Príncipe que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- a) A candidatura à matrícula e inscrição seja feita pela via diplomática, no âmbito dos acordos de cooperação firmados pelo Estado Português;
- b) Sejam titulares do 12.º ano de escolaridade português ou legalmente equivalente ou de diploma terminal do curso do ensino secundário do país de que são nacionais, correspondente a, pelo menos, 11 anos de escolaridade;
- c) Não tenham a nacionalidade portuguesa, atento o disposto no artigo 27.º da Lei n.º 37/81, de 3 de Outubro (Lei da Nacionalidade).

Artigo 41.º

(Cursos a que se podem candidatar)

1 — Os candidatos abrangidos por este regime que sejam titulares de um curso secundário de país estrangeiro podem candidatar-se aos cursos superiores para que disponham de aprovação naquele curso secundário em disciplinas homólogas ou afins das disciplinas nucleares de um curso complementar do ensino secundário a que se refere a coluna 3 do mapa do anexo II ou a coluna 3 do mapa do anexo III da Portaria n.º 262/84, de 24 de Abril, correspondentes aos cursos em causa, e, se aplicável, das disciplinas a que se refere o n.º 4.º da mesma portaria.

2 — Podem ainda candidatar-se a cursos em relação aos quais tenham obtido aprovação — ou equivalência —, no ensino secundário português, nas disciplinas nucleares correspondentes, tal como definido no n.º 1, e, se aplicável, nas disciplinas a que se refere o n.º 4.º da Portaria n.º 262/84, de 24 de Abril.

3 — Os candidatos que sejam titulares do 12.º ano de escolaridade podem candidatar-se aos cursos para que disponham de habilitação adequada nos termos do regime geral de acesso ao ensino superior (para 1984-1985 regulado pela Portaria n.º 262/84, de 24 de Abril).

Secção VIII

**Funcionários estrangeiros de missão diplomática
acreditada em Portugal**

Artigo 42.º

(Âmbito)

São abrangidos por este regime os funcionários estrangeiros de missões diplomáticas acreditadas em Portugal, ou seus familiares (tal como definido no artigo 54.º), habilitados com um curso secundário estrangeiro completado em país estrangeiro cu em estabelecimento de ensino de um país estrangeiro em Portugal que constitua, nesse país, habilitação académica suficiente para ingresso no ensino superior oficial.

Artigo 43.º

(Cursos a que se podem candidatar)

Os candidatos abrangidos por este regime podem candidatar-se aos cursos superiores congêneres daqueles para que dispõem de habilitação de acesso no ensino superior oficial do país estrangeiro referido no artigo 42.º

Secção IX

**Regras processuais gerais
do regime de candidatura de supranumerários**

Artigo 44.º

(Limitações quantitativas)

1 — O número máximo de candidatos a admitir a cada curso, ressalvados os casos previstos no n.º 2, não pode exceder um número igual a 10 % do *numerus clausus* fixado, para o regime geral de candidatura, para esse curso, nos diferentes estabelecimentos que o ministram.

2 — Não estão sujeitas a limitações quantitativas as candidaturas:

- a) Pelo regime a que se refere a secção VI;
- b) Pelo regime a que se refere a secção VII, desde que se trate de bolseiros do Governo Português.

3 — Se os valores a que se refere o n.º 1 tiverem parte decimal, serão arredondados para o inteiro superior.

Artigo 45.º

(Candidatura)

1 — A candidatura consiste na indicação:

- a) De um curso de ensino superior em que o candidato se pretende inscrever prioritariamente;
- b) Do conjunto dos estabelecimentos de ensino que ministram o curso referido na alínea a) e onde o candidato aceita ser colocado, por ordem decrescente de preferência;
- c) De um conjunto de até 10 pares estabelecimento/curso em que o candidato pretenda ser colocado caso não obtenha colocação no curso referido na alínea a), por ordem decrescente de preferência.

2 — Os cursos de ensino superior e os estabelecimentos que os ministram são os indicados respectivamente nas colunas 1 e 3 do anexo I.

3 — A candidatura será apresentada pelo candidato, por um seu procurador bastante ou, sendo aquele menor, pela pessoa que demonstre exercer o poder paternal ou tutelar, junto da delegação do Gabinete Coordenador do Ingresso no Ensino Superior do distrito ou região autónoma onde resida.

4 — Os candidatos residentes no território de Macau apresentarão os seus pedidos nos serviços competentes do Governo do território, que os remeterá ao GCIES através do Gabinete de Macau.

5 — O prazo de candidatura será fixado nos termos do artigo 77.º

Artigo 46.º

(Instrução do pedido)

1 — O pedido será instruído com:

- a) Requerimento, dirigido ao director do GCIES, de que constarão obrigatoriamente:
 - I) Nome do requerente;
 - II) Data de nascimento;
 - III) Número do bilhete de identidade e local de emissão;
 - IV) Endereço;
 - V) Regime ao abrigo do qual faz o requerimento;
 - VI) Situação pessoal que o titula para a utilização do regime referido no n.º V);
 - VII) Habilitação académica que o titula para a utilização do regime referido no n.º V);
 - VIII) Os elementos a que se refere o n.º 1 do artigo 45.º;
- b) Documento(s) comprovativo(s) da titularidade da situação pessoal referida na alínea a), n.º VI);
- c) Documento(s) comprovativo(s) da titularidade da habilitação referida na alínea a), n.º VII), com a totalidade dos elementos necessários ao processo de candidatura;

- d) Pública-forma ou fotocópia notarial do bilhete de identidade do candidato;
- e) Procuração, quando for caso disso.

2 — O director do GCIES poderá determinar a substituição do requerimento por um impresso de modelo, que fixará, e onde o candidato liquidará o imposto do selo através de estampilha fiscal de valor adequado.

3 — Os candidatos que já disponham de alguns dos documentos referidos no n.º 1, alíneas b) a e), arquivados no GCIES, podem substituí-los por declaração nesse sentido no requerimento referido no n.º 1, salvo se carecerem de actualização.

4 — Da candidatura passar-se-á recibo em cópia do boletim, sendo a apresentação de tal recibo indispensável para qualquer diligência posterior.

Artigo 47.º

(Cursos em que o número de candidatos não excede o número máximo de lugares)

1 — Se o número de candidatos a um curso não exceder o número máximo de lugares fixado nos termos do n.º 1 do artigo 44.º, proceder-se-á à sua distribuição pelos diferentes estabelecimentos que o ministram, de acordo com as regras seguidamente descritas.

2 — O número máximo de candidatos a admitir a cada par curso/estabelecimento é de 10 % do *numerus clausus* fixado para esse par, para o regime geral de candidatura.

3 — Para cada estabelecimento que ministre o curso:

- a) Sempre que o número de candidatos que o indica em primeiro lugar não exceder o número máximo de lugares fixado nos termos do n.º 2, proceder-se-á à sua imediata colocação nesse estabelecimento;
- b) Sempre que o número de candidatos que o indica em primeiro lugar exceder o número máximo de lugares fixado nos termos do n.º 2, escolher-se-ão de entre esses, por sorteio, os candidatos a colocar nesse estabelecimento.

4 — Sempre que se verifique a previsão do n.º 3, alínea b), proceder-se-á, em relação aos alunos não colocados, e aos lugares disponíveis, a operação idêntica à descrita no n.º 3, para a segunda opção indicada nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 45.º

5 — O processo atrás descrito repetir-se-á, opção a opção, até à colocação da totalidade dos candidatos ou exaustão das opções dos candidatos ou exaustão dos lugares disponíveis para os estabelecimentos pedidos.

6 — Os candidatos que no final desta sequência de operações não estejam colocados serão sujeitos à prova de seriação descrita na secção X, tendo em vista a colocação num dos pares estabelecimento/curso que tenham indicado nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 45.º

Artigo 48.º

(Cursos em que o número de candidatos excede o número máximo de lugares)

Se o número de candidatos a um curso exceder o limite fixado nos termos do n.º 1 do artigo 44.º, estes serão submetidos a uma prova de seriação a realizar nos termos previstos na secção X

Artigo 49.º

(Seriação e colocação)

1 — Os candidatos aos cursos em que tenha ocorrido a previsão do artigo 48.º, bem como aqueles candidatos que tenham ficado na situação de não colocados por força do artigo 47.º, serão considerados em conjunto e ordenados por ordem decrescente da classificação da prova de seriação.

2 — A colocação dos candidatos nos lugares disponíveis será feita por ordem decrescente da lista resultante da ordenação referida no n.º 1, de acordo com a ordem de preferência manifestada nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 45.º

3 — A colocação num determinado curso é sempre feita sem prejuízo de:

- a) Estarem ou virem a ser igualmente estabelecidos, no decorrer do curso, *numerus clausus* interno na opção por um determinado ramo ou especialidade;
- b) A opção por um determinado ramo ou especialidade estar condicionada à titularidade de determinadas habilitações específicas.

4 — O resultado final deste processo será exposto em *Colocado em ...* (par curso/estabelecimento) e *Não colocado*.

Artigo 50.º

(Comunicação do resultado final e remessa dos processos)

1 — O resultado final do processo de candidatura de cada candidato será, no prazo fixado nos termos do artigo 77.º, comunicado pelo GCIES ao candidato, por via postal, e tornado público através de edital afixado nas delegações do GCIES.

2 — Para todos os efeitos, a notificação considera-se realizada a partir da data da afixação do edital.

3 — No prazo fixado nos termos do artigo 77.º, o GCIES remeterá os processos individuais dos candidatos colocados aos estabelecimentos do ensino superior respectivos.

4 — Os processos serão acompanhados por guia de remessa elaborada em duplicado, para cada par estabelecimento/curso e regime de candidatura, da qual constarão o número e o nome de cada candidato.

Artigo 51.º

(Reclamações)

1 — Do resultado referido no artigo 50.º poderão os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo de 7 dias sobre a afixação do edital.

2 — As reclamações deverão ser entregues na delegação do GCIES onde se tenham candidatado.

3 — As decisões sobre as reclamações serão da competência do director do GCIES, sendo proferidas no prazo de 15 dias sobre a data da entrega e comunicadas por via postal aos reclamantes.

Artigo 52.º

(Matrícula e inscrição)

1 — Os candidatos deverão proceder à matrícula e inscrição no respectivo estabelecimento de ensino superior no prazo fixado nos termos do artigo 77.º, não havendo lugar a prazos especiais, com ou sem multa.

2 — A decisão apenas tem efeito para o ano lectivo a que se refere.

3 — Os estudantes colocados que não procedam à matrícula e inscrição no prazo referido no n.º 1, sem motivo justificado e confirmado documentalmente, não poderão no ano lectivo imediato candidatar-se à matrícula e inscrição ou solicitar mudança de curso ou reingresso.

4 — A aceitação ou rejeição da justificação referida no n.º 3 incumbe ao director do GCIES.

Artigo 53.º

(Devolução dos processos)

Os processos dos candidatos colocados que não hajam procedido à matrícula serão devolvidos pelos estabelecimentos de ensino ao GCIES, acompanhados pelo duplicado da guia de remessa a que se refere o n.º 4 do artigo 50.º e na qual se assinalará se procedeu ou não à matrícula.

Artigo 54.º

(Familiar)

Para efeitos do disposto neste capítulo entende-se por familiar, além do cônjuge, o parente ou afim em qualquer grau da linha recta e até ao 3.º grau da linha colateral que tenha menos de 25 anos de idade em 31 de Dezembro do ano em que se realiza a candidatura.

SECÇÃO X

(Prova de seriação)

Artigo 55.º

(Objectivo)

1 — A prova tem como objectivo avaliar capacidades gerais do candidato relacionadas com o ingresso no ensino superior.

2 — A prova não se destina à apreciação de conhecimentos específicos relacionados com o acesso ao curso que o candidato pretende frequentar.

Artigo 56.º

(Júri)

1 — A elaboração e classificação da prova será da responsabilidade de um júri nacional constituído por docentes de estabelecimentos de ensino superior, nomeado por despacho do Ministro da Educação, sob proposta do director do GCIES.

2 — O júri poderá agregar a si, para o apoiar na classificação da prova, docentes do ensino superior a nomear por despacho ministerial, sob sua proposta.

3 — A organização interna e funcionamento do júri é da competência deste.

Artigo 57.º

(Regras da realização da prova)

O júri elaborará e aprovará as regras necessárias à realização das provas.

Artigo 58.º

(Local e data da prova)

As provas terão lugar em estabelecimentos de ensino superior a fixar por despacho do director-geral do Ensino Superior, sob proposta do director do GCIES, colhida a prévia anuência do órgão de gestão competente de cada um daqueles, e em data a fixar nos termos do artigo 77.º

Artigo 59.º

(Bilhete de identidade)

Só poderão realizar a prova:

- a) Os candidatos de nacionalidade portuguesa que sejam portadores do seu bilhete de identidade;
- b) Os candidatos de nacionalidade estrangeira que, salvo acordo em contrário, sejam portadores de passaporte.

Artigo 60.º

(Anulação da prova)

1 — Todo o candidato que no decurso da prova tenha actuação de natureza fraudulenta que implique o desvirtuamento dos objectivos daquela terá anulada a sua candidatura e todos os actos praticados subsequentemente ao abrigo da mesma.

2 — Será competente para proceder à anulação da inscrição o presidente do júri perante informação circunstanciada elaborada pela entidade que tenha detectado a ocorrência.

Artigo 61.º

(Resultado final)

O resultado final da apreciação da prova será expresso na escala de 0 a 20 valores e será notificado ao candidato juntamente com a notificação prevista no artigo 50.º

Artigo 62.º

(Recurso)

Do resultado da prova não é admitido recurso.

Artigo 63.º

(Validade)

A prova é válida apenas para o ano em que se realiza.

CAPÍTULO IV

Disposições comuns

Artigo 64.º

(Curso congénere)

1 — Para os efeitos deste Regulamento, entende-se por curso congénere de um determinado curso aquele que, embora eventualmente designado de forma diferente, tenha o mesmo nível científico e ministre uma formação equivalente.

2 — São cursos congêneres dos cursos ministrados na Universidade Católica Portuguesa e na Universidade Livre os indicados no anexo II.

Artigo 65.º

(Candidatos residentes no estrangeiro)

Os candidatos residentes no estrangeiro deverão constituir domicílio postal em Portugal e designar procurador bastante.

Artigo 66.º

(Processo individual)

1 — Para cada candidato será organizado um processo individual, do qual constarão todos os documentos que tenham servido à instrução do respectivo processo de candidatura.

2 — O processo conterá, igualmente, a documentação referente a anteriores candidaturas que se encontre arquivada no GCIES.

3 — O processo terá todas as suas páginas numeradas sequencialmente.

Artigo 67.º

(Indeferimento liminar)

1 — Serão liminarmente indeferidos os pedidos que, reunindo embora as condições necessárias à candidatura por um dos regimes, se encontrem numa das seguintes condições:

- a) Pedidos realizados fora dos prazos;
- b) Pedidos não acompanhados da documentação necessária à completa instrução do processo;
- c) Pedidos que expressamente infringem alguma das regras fixadas pela presente portaria.

2 — O indeferimento liminar compete, conforme os casos, ao director do GCIES ou à entidade a que se refere o artigo 23.º

Artigo 68.º

(Exclusão da candidatura)

1 — Serão excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular-se e ou inscrever-se nesse ano lectivo em qualquer estabelecimento de ensino superior, os requerentes que prestem falsas declarações.

2 — A decisão relativa à exclusão do processo de candidatura é, conforme os casos, da competência do director do GCIES ou da entidade a que se refere o artigo 23.º

Artigo 69.º

(Não realização da candidatura)

Todos os que, reunindo as condições para se candidatarem num determinado ano lectivo, o não fizerem no prazo fixado não poderão ingressar no ensino superior nesse ano lectivo.

Artigo 70.º

(Frequência)

Nenhum estudante poderá, a qualquer título, frequentar ou ser avaliado em disciplinas de um curso superior sem se encontrar regularmente matriculado e inscrito.

Artigo 71.º

(Erros dos serviços)

1 — O candidato não colocado por erro exclusivamente imputável aos serviços do GCIES ou do estabelecimento de ensino superior terá direito à colocação, mesmo que para tal se torne necessário abrir um lugar adicional.

2 — A rectificação poderá ser desencadeada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, por iniciativa do GCIES ou por iniciativa do estabelecimento de ensino superior.

3 — A rectificação da colocação abrange apenas o candidato a respeito do qual o erro se verificou e não afecta os restantes candidatos, colocados ou não.

Artigo 72.º

(Integração curricular)

1 — Os alunos sujeitar-se-ão aos programas e organização de estudos em vigor no estabelecimento de ensino onde se matriculam e inscrevem no ano lectivo em que o fazem.

2 — Cabe ao conselho científico do estabelecimento em que o interessado pretende vir a inscrever-se tomar as providências adequadas à integração curricular daqueles que já hajam obtido aprovação em disciplina de um curso superior, eventualmente através da fixação de um plano de estudos próprio.

3 — O estudo da integração curricular poderá ser feito anteriormente à candidatura, a requerimento do interessado.

4 — As equivalências de habilitações nacionais aplicar-se-ão o disposto no capítulo I do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho.

5 — As equivalências de habilitações estrangeiras aplicar-se-ão o disposto no capítulo VI do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho.

Artigo 73.º

(Educação Física)

1 — A inscrição no curso superior de Educação Física está condicionada à aprovação no exame médico e provas físicas a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 675/75, de 3 de Dezembro, regulamentado pela Portaria n.º 762/83, de 15 de Julho, alterada pela Portaria n.º 415/84, de 27 de Junho.

2 — O exame médico e as provas físicas poderão ser realizados após a apresentação da candidatura, mas sempre antes da data limite para a deliberação sobre os pedidos.

Artigo 74.º

(Ciências Musicais)

1 — A inscrição no curso de licenciatura em Ciências Musicais está condicionada à demonstração de habilitações e capacidades específicas nos termos da Portaria n.º 809/83, de 3 de

Agosto, alterada pelas Portarias n.ºs 226/84, de 11 de Abril, e 489/84, de 21 de Julho.

2 — A prova das habilitações e capacidades referidas no n.º 1 poderá ser feita após a apresentação da candidatura, mas sempre antes da data limite para a deliberação sobre os pedidos.

Artigo 75.º

(Não aproveitamento de lugares)

Fica expressamente proibida a utilização, por parte de candidatos por qualquer regime de candidatura (geral, especiais ou de reingresso, mudança de curso ou transferência), de lugares colocados à disposição de candidatos por outro regime e que não hajam sido utilizados.

Artigo 76.º

(Prescrições)

As disposições do presente Regulamento aplicam-se sem prejuízo do regime de prescrições.

Artigo 77.º

(Prazos)

1 — Os prazos em que devem ser praticados os actos constantes deste Regulamento serão objecto de despacho ministerial a publicar na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Aos actos a praticar nos termos da presente portaria é aplicável o disposto nos n.ºs 8, 10 e 11 do n.º 1.º da Portaria n.º 320/74, de 24 de Abril.

Artigo 78.º

(Instruções)

A Direcção-Geral do Ensino Superior ou o GCIES, conforme os casos, expedirão as instruções que se revelem necessárias à uniforme execução do presente Regulamento.

Artigo 79.º

(Estudantes abrangidos pela circular n.º 163/72, série B, de 27 de Setembro, da Direcção-Geral do Ensino Superior)

1 — Aos estudantes abrangidos pela circular n.º 163/72, série B, é aplicável integralmente o regime geral de acesso ao ensino superior.

2 — O prazo que vier a ser definido nos termos do artigo 77.º é igualmente aplicável aos estudantes abrangidos pela circular n.º 163/72, série B, pelo que, se concluírem um curso superior no decurso de um ano lectivo, não poderão apresentar a sua candidatura no referido ano lectivo, caso essa conclusão ocorra após o termo do referido prazo.

Artigo 80.º

(Revisão)

O presente Regulamento poderá ser revisto, quando tal se justifique, designadamente quando se tenha em vista anos lectivos subsequentes ao da sua publicação.

ANEXO I

Coluna 1 - Designação do curso (salvo menção expressa em contrário, trata-se de cursos conducentes à licenciatura).
 Coluna 2 - Código do curso.
 Coluna 3 - Estabelecimentos que ministram o curso indicado na coluna 1.
 Coluna 4 - Código do estabelecimento.

Curso		Estabelecimento	
Designação	Código	Designação	Código
1	2	3	4
Administração Pública Regional e Local	005	Universidade do Minho	27
Aduaneiro (bacharelato)	010	Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto	48
Agronomia		Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa	(1)
Antropologia	020	Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa	24
		Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa	19
Antropologia Social		Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	(2)
Arquitectura	025	Escola Superior de Belas-Artes do Porto ...	43
		Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa	57
Arquitectura Paisagista	030	Universidade de Évora	10
		Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa	(1)
Artes Plásticas - Escultura.	032	Escola Superior de Belas-Artes de Lisboa ..	(3)
		Escola Superior de Belas-Artes do Porto ...	43
		Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira	(4)
Artes Plásticas - Pintura ..	033	Escola Superior de Belas-Artes de Lisboa ..	(3)
		Escola Superior de Belas-Artes do Porto ...	43
		Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira	(4)
Biologia	035	Universidade de Aveiro	02
		Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	(5)
		Faculdade de Ciências da Universidade do Porto	29
		Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra	03

Curso		Estabelecimento	
Designação	Código	Designação	Código
1	2	3	4
Biologia (Ensino de)		Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	(5)
Biologia e Geologia (Ensino de)	040	Universidade do Minho	27
		Universidade de Aveiro	02
		Universidade de Évora	10
		Universidade dos Açores	01
		Instituto Universitário de Trás-os-Montes e Alto Douro	39
Biologia Marinha e Pescas ...	041	Universidade do Algarve	55
Biologia Vegetal Aplicada ...		Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	(5)
Bioquímica	045	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra	03
		Faculdade de Ciências da Universidade do Porto + Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto	29
		Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	11
Ciências Agrárias	050	Universidade dos Açores	01
Ciências Farmacêuticas (6) ...	055	Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (30)	13
		Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra	06
		Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto	32
Ciências Geofísicas		Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	(7)
Ciências do Meio Aquático	060	Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto	36
Ciências Musicais (8)	065	Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa	24
Computação		Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	(9)
Comunicação Social	070	Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa	24
		Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa	19

Curso		Estabelecimento	
Designação	Código	Designação	Código
1	2	3	4
Contabilidade e Administração (bacharelato)	075	Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro	45
		Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra	46
		Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa	47
		Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto	48
Design de Comunicação		Escola Superior de Belas-Artes de Lisboa ..	(3)
Design de Comunicação (Arte Gráfica)	077	Escola Superior de Belas-Artes do Porto ...	43
Design de Equipamento		Escola Superior de Belas-Artes de Lisboa ..	(3)
Design/Projectação Gráfica ..		Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira	(4)
Direito	080	Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra	04
		Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa	12
Economia	085	Universidade de Évora	10
		Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa	(10)
		Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa	26
		Faculdade de Economia da Universidade do Porto	30
		Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra	05
		Instituto Universitário de Trás-os-Montes e Alto-Douro (11).....	39
Educação Física (12).....	090	Instituto Superior de Educação Física da Universidade do Porto	37
		Instituto Superior de Educação Física da Universidade Técnica de Lisboa	21
Educação Pré-Escolar e Ensino Primário (Ensino de) (bacharelato)		Escola Superior de Educação de Viseu	(13)
Engenharia Agrícola	103	Universidade de Évora	10
		Instituto Universitário de Trás-os-Montes e Alto Douro	39
Engenharia Agro-Industrial ..		Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa	(1)
Engenharia do Ambiente	110	Universidade de Aveiro	02
		Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	25

Curso		Estabelecimento	
Designação	Código	Designação	Código
1	2	3	4
Engenharia Biofísica	115	Universidade de Évora	10
Engenharia Cerâmica e do Vidro	120	Universidade de Aveiro	02
Engenharia Civil	125	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra	03
		Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto	31
		Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa	22
		Universidade do Minho (14)	27
		Instituto Universitário da Beira Interior (11).....	38
Engenharia Civil	126	Instituto Superior de Engenharia de Coimbra	49
		Instituto Superior de Engenharia de Lisboa	50
		Instituto Superior de Engenharia do Porto	51
Engenharia de Construção Naval	130	Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa	22
Engenharia Electrónica e de Telecomunicações	135	Universidade de Aveiro	02
Engenharia Electrónica e de Telecomunicações (bacharelato)	136	Instituto Superior de Engenharia de Lisboa	50
Engenharia Electrotécnica ...	140	Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (11).....	11
		Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra	03
		Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto	31
		Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa	22
		Instituto Universitário da Beira Interior(11)	38
Engenharia Electrotécnica	141	Instituto Superior de Engenharia de Coimbra	49
		Instituto Superior de Engenharia do Porto	51
Engenharia de Energia e Sistemas de Potência (bacharelato)	145	Instituto Superior de Engenharia de Lisboa	50
Engenharia Física	147	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra	03
Engenharia Física e dos Materiais	150	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	25

Curso		Estabelecimento	
Designação	Código	Designação	Código
1	2.	3	4
Engenharia Florestal	153	Instituto Universitário de Trás-os-Montes e Alto Douro	39
Engenharia Geográfica	155	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra	03
		Faculdade de Ciências da Universidade do Porto	29
		Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	11
Engenharia Geológica	160	Universidade de Aveiro	02
		Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra	03
		Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	25
Engenharia Geotécnica (bacharelato)	165	Instituto Superior de Engenharia do Porto	51
Engenharia Informática ...	167	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	25
		Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra	03
Engenharia de Máquinas ... (bacharelato)	170	Instituto Superior de Engenharia de Lisboa	50
Engenharia Mecânica	175	Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (11).....	11
		Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra	03
		Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto	31
		Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa	22
		Instituto Universitário da Beira Interior(11)	38
		Instituto Universitário de Trás-os-Montes e Alto Douro (11).....	39
Engenharia Mecânica	176	Instituto Superior de Engenharia de Coimbra	49
		Instituto Superior de Engenharia do Porto	51
Engenharia Metal-Mecânica	180	Universidade do Minho (15)	27
Engenharia Metalúrgica ...	185	Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto	31
Engenharia Metalúrgica e dos Materiais	187	Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa	22



Curso		Estabelecimento	
Designação	Código	Designação	Código
1	2	3	4
Engenharia de Minas	190	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra	03
		Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto	31
		Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa	22
		Instituto Universitário de Trás-os-Montes e Alto Douro (11)	39
		Instituto Universitário da Beira Interior	(16)
Engenharia do Papel			
Engenharia de Produção			
Ramo de Metalomecânica (15)	197	Universidade do Minho	27
Ramo de Plásticos	199		
Ramo Têxtil (17)	198		
Engenharia de Produção Industrial	200	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	25
Engenharia Química	205	Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (11)	11
		Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra	03
		Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto	31
		Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa	22
		Instituto Universitário da Beira Interior(11)	38
Engenharia Química	206	Instituto Superior de Engenharia de Coimbra	49
(bacharelato)		Instituto Superior de Engenharia de Lisboa	50
		Instituto Superior de Engenharia do Porto	51
Engenharia de Sistemas e Informática	210	Universidade do Minho	27
Engenharia Têxtil	215	Universidade do Minho (17)	27
		Instituto Universitário da Beira Interior	(16)
Engenharia Zootécnica	218	Universidade de Évora	10
		Instituto Universitário de Trás-os-Montes e Alto Douro	39
Ensino Básico (ensino).....		Escola Superior de Educação de Viseu	(13)
(bacharelato) (21) (22)			
Estatística e Investigação Operacional		Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	(9)
Filosofia	225	Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra	07
		Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa	14
		Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa	24
		Faculdade de Letras da Universidade do Porto	33

Curso		Estabelecimento	
Designação	Código	Designação	Código
1	2	3	4
Filosofia (variante de História das Ideias)		Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa	(18)
Física	230	Universidade de Aveiro Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa Faculdade de Ciências da Universidade do Porto	02 03 (7) 29
Física (Ensino de)		Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	(7)
Física/Matemática Aplicada .	233	Faculdade de Ciências da Universidade do Porto	29
Física e Química (Ensino de)	235	Universidade de Aveiro Universidade de Évora Universidade do Minho	02 10 27
Física Tecnológica		Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	(7)
Geografia	245	Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa Faculdade de Letras da Universidade do Porto	07 14 33
Geografia (variante Geografia e Planeamento Regional e Local)	247	Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa	14
Geografia e Planeamento Regional	250	Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa	24
Geologia	255	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa Faculdade de Ciências da Universidade do Porto	03 (19) 29
Geologia (Ensino de)		Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	(19)
Geologia Económica e Aplicada		Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	(19)

Curso		Estabelecimento	
Designação	Código	Designação	Código
1	2	3	4
Gestão	260	Instituto Universitário da Beira Interior	38
Gestão e Administração Pública	265	Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa	19
Gestão de Empresas	270	Universidade do Algarve Universidade de Évora Universidade do Minho	55 10 27
História	275	Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa Faculdade de Letras da Universidade do Porto Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa Universidade dos Açores	07 14 33 24 01
História (variante de Arqueologia).....	280	Faculdade de Letras da Universidade do Porto Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra	33 07
História (variante de História da Arte)	285	Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra Faculdade de Letras da Universidade do Porto	(20) 14 07 33
História e Ciências Sociais (Ensino de)	290	Universidade dos Açores Universidade de Évora Universidade do Minho	01 10 27
História e Filosofia (Ensino de)	295	Universidade dos Açores	01
Hortofruticultura	298	Universidade do Algarve	55
Inglês e Alemão (Ensino de) (22).....	299	Universidade de Aveiro	02
Línguas e Literaturas Clássicas (variante de): Estudos Clássicos e Alemães (22)	310	Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (23).....	07 14

Curso		Estabelecimento	
Designação	Código	Designação	Código
1	2	3	4
Estudos Clássicos e Franceses (22).....	315	Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra	07
		Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (23)	14
Estudos Clássicos e Ingleses (22).....	320	Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra	07
		Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (23)	14
Estudos Clássicos e Portugueses (22).....	325	Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra	07
		Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (23).....	14
Línguas e Literaturas Modernas (variante de): Estudos Franceses e Alemães (22).....	335	Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra	07
		Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (24)	14
		Faculdade de Letras da Universidade do Porto	33
Estudos Franceses e Espanhóis (22).....	340	Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra	07
		Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (24)	14
Estudos Franceses e Ingleses (22).....	345	Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra	07
		Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (24)	14
		Faculdade de Letras da Universidade do Porto	33
Estudos Franceses e Italianos (22).....	350	Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra	07
		Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (24)	14
Estudos Ingleses e Alemães (22).....	355	Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa	24
		Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra	07
		Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (24).....	14
		Faculdade de Letras da Universidade do Porto	33
Estudos Portugueses (22)..	360	Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa	24
		Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra	07
		Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (24).....	14
		Faculdade de Letras da Universidade do Porto	33
Estudos Portugueses e Alemães (22).....	365	Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa	24
		Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra	07
		Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (24)	14
		Faculdade de Letras da Universidade do Porto	33

Curso		Estabelecimento	
Designação	Código	Designação	Código
1	2	3	4
Estudos Portugueses e Espanhóis (22).....	370	Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra	07
		Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (24).....	14
Estudos Portugueses e Franceses (22).....	375	Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa	24
		Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra	07
		Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (24)	14
		Faculdade de Letras da Universidade do Porto	33
		Universidade dos Açores	01
Estudos Portugueses e Ingleses (22).....	380	Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa	24
		Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra	07
		Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (24)	14
		Faculdade de Letras da Universidade do Porto	33
		Universidade dos Açores	01
Estudos Portugueses e Italianos (22).....	385	Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra	07
		Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (24)	14
Línguas e Secretariado (22) (bacharelato).....	390	Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto	48
Matemática	395	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra	03
		Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	25
		Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	(25)
		Faculdade de Ciências da Universidade do Porto	29
		Universidade de Aveiro	02
Matemática (Ensino de)	397	Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	(25)
		Instituto Universitário da Beira Interior	(26)
		Universidade do Minho	27
Matemática e Desenho (Ensino de)	400	Universidade de Aveiro	02
		Universidade dos Açores	01
		Universidade de Évora	10
Matemática/Informática		Instituto Universitário da Beira Interior	(26)

Curso		Estabelecimento	
Designação	Código	Designação	Código
1	2	3	4
Medicina	405	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra	08
		Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa	15
		Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa	23
		Faculdade de Medicina da Universidade do Porto	34
		Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto	36
Medicina Dentária	410	Escola Superior de Medicina Dentária de Lisboa (27).....	-
		Escola Superior de Medicina Dentária do Porto	40
Medicina Veterinária	415	Escola Superior de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa	17
Nutricionismo (bacharelato)	420	Curso Superior de Nutricionismo da Universidade do Porto	28
Organização e Gestão de Empresas	425	Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa	(10)
		Universidade dos Açores	01
		Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	41
Planeamento	430	Universidade de Aveiro	02
Português e Francês (Ensino de) (22).....	435	Universidade de Évora	10
		Universidade de Aveiro	02
		Universidade dos Açores	01
		Universidade do Minho	27
Português e Inglês (Ensino de) (22).....	440	Universidade de Aveiro	02
		Universidade dos Açores	01
		Universidade do Minho	27
Português, Latim e Grego (Ensino de) (22).....	441	Universidade de Aveiro	02
Probabilidades e Estatística		Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	(9)
Produção Agrícola	446	Escola Superior Agrária de Coimbra	52
		Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém	53
		Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco	56

Curso		Estabelecimento	
Designação	Código	Designação	Código
1	2	3	4
Produção Animal (bacharelato)	451	Escola Superior Agrária de Coimbra	52
		Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém	53
		Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco	56
Psicologia	460	Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra	09
		Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa	16
		Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto	35
Química	465	Universidade de Aveiro	02
		Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	(28)
		Faculdade de Ciências da Universidade do Porto	29
		Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra	03
Química (Ensino de)		Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	(28)
Química Aplicada	470	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	25
Química Industrial	475	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra	03
Química Tecnológica		Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	(28)
Recursos Faunísticos e Ambiente		Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	(5)
Relações Internacionais ..	481	Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa	19
		Universidade do Minho (29).....	27
Serviço Social	485	Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa	19
Silvicultura		Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa	(1)
Sociologia	495	Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa	24
		Universidade de Évora	10
		Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	(2)

Curso		Estabelecimento	
Designação	Código	Designação	Código
1	2	3	4
Agronomia + Silvicultura + Engenharia Agro-Industrial + Arquitectura Paisagista	907	Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa	18
Antropologia Social + Sociologia	929	Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	41
Artes Plásticas - Escultura + Artes Plásticas - Pintura + Design de Comunicação + Design de Equipamento	938	Escola Superior de Belas-Artes de Lisboa	42
Artes Plásticas - Escultura + Artes Plásticas - Pintura + Design de Projectação Gráfica	940	Escola Superior de Artes Plásticas da Madeira	44
Biologia (área científica de)	932	Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	11
Física (área científica de)	933	Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	11
Geologia (área científica de)	934	Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	11
Matemática (área científica de)	935	Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	11
Matemática Aplicada (área científica de)	936	Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	11
Economia + Organização e Gestão de Empresas	908	Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa	20
Educação Pré-Escolar + Ensino Primário (ensino de) + Ensino Básico (ensino)	930	Escola Superior de Educação de Viseu	54
Engenharia Têxtil + Engenharia do Papel	931	Instituto Universitário da Beira Interior	38
Matemática/Informática + Matemática (Ensino de)	927	Instituto Universitário da Beira Interior	38
Química (área científica de)	937	Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	11

(1) A candidatura para este par curso/estabelecimento processa-se para o tronco comum dos cursos de Agronomia + Arquitectura Paisagista + Engenharia Agro-Industrial + Silvicultura, do Instituto Superior de Agronomia.

(2) A candidatura para este par curso/estabelecimento processa-se para o tronco comum dos cursos de Antropologia Social + Sociologia, do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

(3) A candidatura para este par curso/estabelecimento processa-se para o tronco comum dos cursos de Artes Plásticas — Escultura + Artes Plásticas — Pintura + Design de Comunicação + Design de Equipamento.

(4) A candidatura para este par curso/estabelecimento processa-se para o tronco comum dos cursos de Artes Plásticas — Escultura + Artes Plásticas — Pintura + Design de Projectação Gráfica.

(5) A candidatura para este par curso/estabelecimento processa-se para o tronco comum da área científica de Biologia (cursos de Biologia, Biologia Vegetal Aplicada, Recursos Faunísticos e Ambiente e Ensino da Biologia).

(6) Desdobra-se nos seguintes ramos:

Farmácia de Oficina e Hospitalar;

Farmácia Industrial;

Análises Químico-Biológicas.

(7) A candidatura para este par curso/estabelecimento processa-se para o tronco comum da área científica de Física (cursos de Ciências Geofísicas, Física, Física Tecnológica e Ensino da Física).

(8) Cf. artigo 74.º do Regulamento.

(9) A candidatura para este par curso/estabelecimento processa-se para o tronco comum da área científica de Matemática Aplicada (cursos de Computação Estatística e Investigação Operacional e Probabilidades e Estatística).

(10) A candidatura para este par curso/estabelecimento processa-se para o tronco comum dos cursos de Economia+Organização e Gestão de Empresas.

(11) Apenas as disciplinas básicas (os 2 primeiros anos). Os alunos prosseguem estudos nos estabelecimentos de ensino com os quais hajam sido estabelecidos convénios.

(12) Cf. artigo 73.º do Regulamento.

(13) A candidatura para este par curso/estabelecimento processa-se para o tronco comum dos cursos de Ensino de Educação Pré-Escolar e Ensino Primário e Ensino Básico.

(14) Apenas ramo de Produção.

(15) O limite a fixar nos termos do n.º 2 do artigo 47.º será de metade do *numerus clausus* conjunto dos cursos de Engenharia Metalomecânica e Engenharia de Produção (ramo de Metalomecânica) da Universidade do Minho.

(16) A candidatura para este par curso/estabelecimento processa-se para o tronco comum dos cursos de Engenharia do Papel e Engenharia Têxtil.

(17) O limite a fixar nos termos do n.º 2 do artigo 47.º será com base em metade do *numerus clausus* conjunto dos cursos de Engenharia Têxtil e Engenharia de Produção (ramo Têxtil) da Universidade do Minho.

(18) O acesso a este curso/estabelecimento faz-se através do curso de Filosofia da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

(19) A candidatura a este par curso/estabelecimento processa-se para o tronco comum de Geologia (cursos de Geologia, Ensino da Geologia e Geologia Económica Aplicada).

(20) O acesso a este par curso/estabelecimento faz-se através do curso de História da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

(21) Desdobra-se nos seguintes ramos:

Português e Francês;
Português e Inglês;
Matemática e Ciências da Natureza;
História e Estudos Sociais.

(22) Cf. n.º 4 e anexo IV da Portaria n.º 262/84, de 24 de Abril.

(23) O limite a fixar nos termos do n.º 2 do artigo 47.º será calculado com base em um quarto do *numerus clausus* conjunto das variantes do curso de Línguas e Literaturas Clássicas da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

(24) O limite a fixar nos termos do n.º 2 do artigo 47.º será calculado em 1/11, do *numerus clausus* do conjunto das variantes do curso de Línguas e Literaturas Modernas da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

(25) A candidatura a este par curso/estabelecimento processa-se para o tronco comum de Matemática (cursos de Matemática e Ensino da Matemática).

(26) A candidatura a este par curso/estabelecimento processa-se através do tronco comum dos cursos de Ensino da Matemática e de Matemática/Informática.

(27) Esta escola só aceita alunos para o 4.º ano, nos termos previstos no artigo 3.º da Portaria n.º 917/81, de 12 de Outubro.

(28) A candidatura a este par curso/estabelecimento processa-se para o tronco comum de Química (Química, Ensino da Química e Química Tecnológica).

(29) Desdobra-se nos seguintes ramos:

Relações Económicas e Políticas;
Relações Culturais e Políticas.

(30) O limite a fixar nos termos do n.º 2 do artigo 47.º será calculado com base na soma do *numerus clausus* dos 3 ramos.

ANEXO II

TABELAS A QUE SE REFERE O Nº 2 DO ARTº 64º

UNIVERSIDADE CATÓLICA	ENSINO PÚBLICO
Direito	Direito
Filosofia	Filosofia (e suas variantes)
Teologia	
Economia	Economia
Administração e Gestão de Empresas	{ Contabilidade e Administração Gestão Gestão de Empresas Organização e Gestão de Empresas
Filosófico-Humanístico	{ Línguas e Literaturas Clássicas, variante de Estudos Clássicos e Portugueses Filosofia
Humanidades	{ Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Portugueses

UNIVERSIDADE LIVRE	ENSINO PÚBLICO
Ciências Históricas	História (e suas variantes)
Direito (nos ramos de):	
I) Ciências Jurídicas;	Direito
II) Ciências Jurídico-Políticas;	Economia
III) Ciências Jurídico-Económicas ...	Línguas e Literaturas Modernas, varian
Economia	te de Estudos Portugueses
Estudos Portugueses	{ Contabilidade e Administração
	{ Gestão
Gestão	{ Gestão de Empresas
	{ Organização e Gestão de Empresas
Línguas e Literaturas Modernas	Línguas e Literaturas Modernas
(nas variantes de):	(variantes de):
I) Estudos Ingleses e Alemães	I) Estudos Ingleses e Alemães
II) Estudos Portugueses e Franceses.	II) Estudos Portugueses e Franceses
III) Estudos Portugueses e Ingleses..	III) Estudos Portugueses e Ingleses
	{ Matemática (e todos os seus ramos)
	{ Ensino da Matemática
	{ Ensino da Matemática e Desenho
	{ Matemática/Informática
Matemáticas Aplicadas	{ Cursos das áreas científicas da Matemá
	tica Pura e Matemática Aplicada da
	Faculdade de Ciências da Universida-
	de Lisboa.

ANEXO III

LIMITES A QUE SE REFERE O Nº 3 DO ARTº 19º

REGIME	MÍNIMO(a)	MÁXIMO(a)
a) do Artº 6º	10%	(c)
b) do Artº 6º	2%	(c)
c) do Artº 6º	3%	(c)
d) do Artº 6º	(b)	5%

(a) Percentagem das vagas fixadas para o respectivo ano lectivo, para o 1º ano, para o regime geral de acesso ao ensino superior, arredondada para o número inteiro superior.

(b) Poderá assumir o valor zero.

(c) Poderá assumir o valor mínimo.

parciais operadas pelos Decretos-Leis n.ºs 147/90, de 8 de Maio, e 9/95, de 18 de Janeiro.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 23 de Fevereiro de 2006. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia* — *Mário Lino Soares Correia*.

Promulgado em 5 de Março de 2006.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 6 de Março de 2006.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Decreto-Lei n.º 64/2006

de 21 de Março

O Programa do XVII Governo Constitucional consagra como um dos objectivos a prosseguir para a política do ensino superior a promoção de igualdade de oportunidades no acesso a este grau de ensino, atraindo novos públicos, numa lógica de aprendizagem ao longo de toda a vida.

A prossecução de tal objectivo passa pela aprovação de regras que facilitem e flexibilizem o ingresso e o acesso ao ensino superior, nomeadamente a estudantes que reúnam condições habilitacionais específicas, alargando a respectiva área de recrutamento.

Neste contexto, a Lei de Bases do Sistema Educativo consagrou o direito ao acesso ao ensino superior a indivíduos que, não estando habilitados com um curso secundário ou equivalente, façam prova, especialmente adequada, de capacidade para a sua frequência.

A Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, veio estabelecer a flexibilização do sistema, ao atribuir a cada uma das instituições a responsabilidade pela selecção dos alunos adultos, privilegiando como critério a experiência profissional dos candidatos.

A publicação da referida lei pôs termo a um regime que se revelou extraordinariamente restritivo no acesso ao ensino superior de estudantes adultos.

Urge, agora, regular a Lei de Bases do Sistema Educativo em tal matéria, de forma a adequá-la a este novo modelo, alargando a área de recrutamento de eventuais candidatos e possibilitando o ingresso a um maior número de pessoas.

Foram ouvidos o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos e a Associação Portuguesa do Ensino Superior Privado.

Assim:

No desenvolvimento da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada, pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005,

de 30 de Agosto, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Condições especiais de acesso e ingresso no ensino superior

CAPÍTULO I

Objecto e âmbito

Artigo 1.º

Objecto

O presente decreto-lei regulamenta as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, adiante designadas por «provas».

Artigo 2.º

Âmbito

O disposto no presente decreto-lei aplica-se a todos os estabelecimentos de ensino superior, com excepção dos estabelecimentos de ensino superior público militar e policial.

CAPÍTULO II

Objecto e estrutura das provas

Artigo 3.º

Objecto das provas

As provas visam avaliar a capacidade para a frequência de um curso de licenciatura num estabelecimento de ensino superior.

Artigo 4.º

Forma

A avaliação da capacidade para a frequência reveste as formas que sejam consideradas mais adequadas para cada curso e para cada perfil de candidato, em cada estabelecimento de ensino superior.

Artigo 5.º

Componentes obrigatórias da avaliação

1 — A avaliação da capacidade para a frequência integra, obrigatoriamente:

- a) A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
- b) A avaliação das motivações do candidato, que pode ser feita, designadamente, através da realização de uma entrevista;
- c) A realização de provas teóricas e ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no curso, as quais podem ser organizadas em função dos diferentes perfis dos candidatos e dos cursos a que se candidatam.

2 — As provas devem incidir, exclusivamente, sobre as áreas de conhecimento directamente relevantes para o ingresso e progressão no curso.

Artigo 6.º**Competência**

O órgão legal e estatutariamente competente de cada estabelecimento de ensino superior fixa a forma que deve revestir a avaliação da capacidade para a frequência de cada um dos seus cursos de licenciatura.

Artigo 7.º**Periodicidade**

As provas são realizadas anualmente.

CAPÍTULO III**Inscrição****Artigo 8.º****Condições para requerer a inscrição**

Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que completem 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

Artigo 9.º**Inscrição**

A inscrição para a realização das provas é apresentada no estabelecimento de ensino superior onde o candidato pretende ingressar.

CAPÍTULO IV**Organização e realização das provas****Artigo 10.º****Júri**

A organização e realização das provas é da competência de júris nomeados pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior a que se destinam.

Artigo 11.º**Classificação**

Aos candidatos aprovados é atribuída, pelo júri, uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20.

Artigo 12.º**Efeitos e validade**

1 — A aprovação nas provas para o acesso ao ensino superior produz efeitos para a candidatura ao ingresso no par estabelecimento/curso para que tenham sido realizadas.

2 — O regulamento a que se refere o artigo 14.º pode prever que as provas sejam utilizadas para a candidatura à matrícula e inscrição em mais que um curso do mesmo estabelecimento de ensino superior.

3 — O disposto no presente artigo não prejudica a possibilidade de um estabelecimento de ensino superior admitir à candidatura à matrícula e inscrição num dos seus cursos estudantes aprovados em provas de ingresso

em cursos de outros estabelecimentos de ensino superior.

4 — As provas têm, exclusivamente, o efeito referido nos números anteriores, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

Artigo 13.º**Creditação**

Os estabelecimentos de ensino superior devem reconhecer, através da atribuição de créditos nos seus ciclos de estudos, a experiência profissional e a formação dos que nele sejam admitidos através das provas.

Artigo 14.º**Regulamento**

1 — O órgão legal e estatutariamente competente de cada estabelecimento de ensino superior aprova o regulamento das provas.

2 — Do regulamento devem constar, designadamente, as seguintes matérias:

- a) Prazos e regras de inscrição para a realização das provas;
- b) Componentes que as integram;
- c) Composição e forma de nomeação do júri;
- d) Regras de realização de cada uma das componentes que integram as provas;
- e) Critérios de classificação e de atribuição da classificação final;
- f) Efeitos e validade a que se refere o artigo 12.º

3 — Os regulamentos são publicados no *Diário da República*, 2.ª série.

CAPÍTULO V**Disposições finais e transitórias****Artigo 15.º****Informação**

1 — Os estabelecimentos de ensino superior promovem a divulgação da informação acerca dos prazos e regras de realização das provas, designadamente através dos seus sítios na Internet.

2 — A informação a que se refere o número anterior é igualmente comunicada por cada estabelecimento de ensino superior à Direcção-Geral do Ensino Superior, tendo em vista a divulgação através do seu sítio na Internet.

Artigo 16.º**Informação estatística**

Os estabelecimentos de ensino superior comunicam, anualmente, ao Observatório da Ciência e do Ensino Superior e à Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos e prazos por estes fixados, informação estatística acerca das inscrições e resultados das provas.

Artigo 17.º**Alteração ao Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro**

Todas as referências feitas pelo Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro, ao «exame extraordinário de avaliação

de capacidade para acesso ao ensino superior» passam a ser feitas às «provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos».

Artigo 18.º

Vagas

1 — O número total de vagas aberto anualmente em cada estabelecimento de ensino superior para a candidatura à matrícula e inscrição dos que tenham sido aprovados não pode ser inferior a 5 % do número de vagas fixado para o conjunto dos cursos desse estabelecimento de ensino para o regime geral de acesso ao abrigo dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, e 158/2004, de 30 de Junho.

2 — A distribuição das vagas pelos cursos ministrados em cada estabelecimento de ensino superior é feita pelo seu órgão legal e estatutariamente competente.

3 — As vagas a que se refere o número anterior são consideradas para o cálculo do limite de 20 % a que estão sujeitas as vagas de cada par estabelecimento/corso para o conjunto dos concursos especiais e dos regimes de reingresso, mudança de curso e transferência nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro,

4 — Esgotado o limite a que se refere o número anterior, as vagas do concurso geral que não forem preenchidas podem sê-lo até ao limite fixado, com a seguinte precedência:

- a) Alunos provenientes de cursos de especialização tecnológica;
- b) Alunos que tenham sido aprovados nas provas reguladas pelo presente decreto-lei.

5 — Esgotado o limite a que se refere o n.º 3, a instituição de ensino superior pode requerer, excepcional e fundamentadamente, o aumento do limite das respectivas vagas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 19.º

Estudantes aprovados no exame extraordinário de avaliação de capacidade para o acesso ao ensino superior

Os estudantes aprovados no exame extraordinário de avaliação de capacidade para o acesso ao ensino superior conservam o direito a apresentar candidatura ao concurso especial a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro, até ao fim do prazo de validade fixado pelo n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento do Exame Extraordinário de Avaliação de Capacidade para Acesso ao Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 106/2002, de 1 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 8-N/2002, de 28 de Fevereiro, e alterada pela Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro.

Artigo 20.º

Cursos de bacharelato

Podem ser realizadas provas especiais para acesso a cursos de bacharelato até à cessação do seu funcionamento.

Artigo 21.º

Aplicação

O disposto no presente decreto-lei aplica-se a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive.

Artigo 22.º

Disposição revogatória

Sem prejuízo do disposto no artigo 19.º, são revogados:

- a) O Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de Junho;
- b) O Regulamento do Exame Extraordinário de Avaliação de Capacidade para Acesso ao Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 106/2002, de 1 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 8-N/2002, de 28 de Fevereiro, e alterada pela Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 9 de Fevereiro de 2006. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Promulgado em 1 de Março de 2006.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 6 de Março de 2006.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa

Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A

Estatuto do Pessoal não Docente do Sistema Educativo Regional

Na Região Autónoma dos Açores o enquadramento jurídico do pessoal não docente foi inicialmente objecto de regulamentação própria, nomeadamente através dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 18/80/A, de 17 de Abril, 21/80/A, de 14 de Maio, e 44/80/A, de 23 de Setembro. Posteriormente foi decidido proceder a sucessivas adaptações de legislação nacional, abandonando-se a regulamentação regional.

Com a publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2000/A, de 9 de Agosto, que adaptou o Decreto-Lei n.º 515/99, de 24 de Novembro, manteve-se essa opção. Contudo, ao contrário do que ocorreu nos estabelecimentos dependentes da administração central, nas unidades orgânicas do sistema educativo dos Açores foi dada plena execução àquele diploma, tendo os respec-

ANEXO N.º 3

INQUÉRITO AOS ALUNOS MAIORES DE 23 ANOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Instruções de preenchimento

Para o preenchimento do inquérito deve atender ao seguinte:

- Leia atentamente cada questão e as várias possibilidades de resposta antes de assinalar a sua opção;
- As questões apresentam as instruções de resposta. Assinale a sua resposta clicando no interior do círculo correspondente. Em algumas questões digite a sua resposta na caixa existente;
- Responda ao inquérito de modo continuado e sem interrupções, clicando sempre em **CONTINUAR** para o prosseguimento do inquérito e gravação continuada das informações (se desejar retroceder uma página clique em **VOLTAR**);
- Se deseja anular uma opção assinalada numa questão basta clicar na alternativa desejada;

Solicitamos-lhe que preencha integralmente as questões que vão sendo apresentadas ao longo do inquérito. Condição importante para garantir a fiabilidade dos resultados que serão alcançados. As suas respostas são cruciais para este estudo.

Indique a licenciatura escolhida:

FAUP - Faculdade de Arquitectura

Arquitectura

FBAUP - Faculdade de Belas Artes

Artes Plásticas – Escultura

Artes Plásticas – Pintura

Design de Comunicação e Arte Gráfica

FCUP - Faculdade de Ciências

Arquitectura Paisagista

Biologia

Bioquímica

Ciências de Computadores

Ciências e Tecnologia do Ambiente

Engenharia Agronômicas

Engenharia das Ciências Agrárias

Engenharia das Redes e Sistemas Informáticos

Engenharia Geográfica

Ensino de Biologia – Geologia

Ensino de Física e Química

Física

Física Aplicada

[illegible]

11

11

1

1

1

11

11

11

11

1

11

1

[illegible]

1

--	--

--	--

1

--	--

--	--

1

[illegible][illegible]

1

11

11

--	--

--

11

11

11

F	
M	

anos

11

--	--

--	--

--	--

5 - Qual o concelho onde reside actualmente? (no caso de residir no estrangeiro indique o país)

6 - Composição do agregado familiar (Por favor, assinalar todas as pessoas com quem vive actualmente)

	SIM	NÃO	
Sozinho/a			
Mãe			
Pai			
Madrasta			
Padrasto			
Irmãos			Quantos?
Companheiro(a)/ cônjuge			
Filhos			Quantos?
Outros familiares ou pessoas			Quem?

7 - Qual o nível de escolaridade dos seus pais e cônjuge? (indique igualmente no caso de já terem falecido).

1 – Pai; 2 – Mãe; 3- Cônjuge*

*(Caso seja casado(a) ou viva em união e facto).

	1	2	3
Não sabe ler nem escrever			
Sabe ler e escrever sem grau de ensino			
Ensino Básico – 1º ciclo (ensino primário ou 4ª classe)			
Ensino Básico – 2º ciclo (ensino preparatório ou equivalente)			
Ensino Básico – 3º ciclo (9º ano, antigo 5º ano do liceu, curso comercial, industrial ou equivalente)			
Ensino Secundário (12º ano, propedêutico, curso liceal, antigo 7º ano do liceu ou equivalente)			
Bacharelato			
Licenciatura			
Mestrado			
Doutoramento			
Incapacitado(a) para o trabalho			

As seguintes questões referem-se ao seu percurso profissional (se o tiver) e de ensino.

8 - Qual a sua actual condição perante o trabalho? (Indique com um X a sua resposta).

Exerce uma profissão a tempo inteiro	
Exerce uma profissão a tempo parcial	
Desempregado(a) à procura de novo emprego	
Desempregado(a) à procura do primeiro emprego	
Desempregado(a) mas não procura emprego	
Estudante (a tempo inteiro)	
Formando(a) (a tempo inteiro)	
Frequenta um estágio remunerado	
Frequenta um estágio não remunerado	
Ocupa-se exclusivamente das tarefas do lar	
Reformado(a)	
Incapacitado(a) para o trabalho	
Outra situação.	

Qual situação? _____

9 – (A) Se os seus familiares exercem uma profissão, indique qual a profissão, de modo mais pormenorizado possível. No caso de actualmente não exercerem uma profissão, mas que o tenham feito no passado, indique a última profissão (***mesmo no caso de terem falecido***). Se os seus familiares não exercem ou exerceram uma profissão, passe para a questão 10.

Pai	Mãe	Cônjuge (caso seja casado(a) ou viva em união de facto)

9 – (B) Em que situação os seus familiares exercem ou exerceram essa profissão?

1 – Pai; 2 – Mãe; 3- Cônjuge*

*(Caso seja casado(a) ou viva em união e facto)

	1	2	3
Trabalhador por conta própria com empregados			
Trabalhador por conta própria sem empregados			
Trabalhador independente			
Trabalhador por conta de outrem			
Trabalhador familiar não remunerado			
Membros das Forças Armadas			
Quadros Superiores AP; Dirigentes e Quadros Superiores Empresas			
Especialistas das Profissões Intelectuais e Científicas			
Técnicos e Profissionais de Nível Intermédio			
Pessoal Administrativo e Similares			
Pessoal dos Serviços e Vendedores			
Agricultores e Trabalhadores Qualificados de Agricultura e Pescas			
Operários Artífices e Trabalhadores Similares			
Operadores de Instalações e Máquinas e Trabalhadores de Montagem			
Trabalhadores não Qualificados			

As seguintes questões referem-se ao seu percurso profissional (se o tiver) e escolar.

As questões seguintes abordam vários aspectos ligados ao ensino que frequentou e à sua vida profissional (se a tiver).

10 - Qual o nível de escolaridade que possuía aquando da sua entrada na UP?

11 – Indique, por favor, o ano lectivo em que entrou para a Universidade do Porto:

_____ / _____

12 - Quando se candidatou à Universidade do Porto, há quanto tempo já não estudava?

_____ ano(s)

13 - Em que ano da licenciatura se encontra actualmente? (Indique com um X a sua resposta)

1º ano ☐ 2º ano ☐ 3º ano ☐

14 - Tem disciplinas em atraso?

Sim ☐ Quantas?
 Não ☐

15 – Em que momento pensou em candidatar-se à Universidade do Porto? (Indique com um X a sua resposta)

Sempre pensei ingressar na UP	
Durante o 3º ciclo ENSINO BASICO	
Durante o secundário	
No fim do 12º ano	
Após experiências de trabalho	

16 – Quais foram as razões para se candidatar à Universidade do Porto? (Indique com um X as suas respostas)

	Sim	Não
Obtenção de diploma		
Procura de emprego		
Mudança de emprego		
Progressão na carreira		
Aumento salarial		
Conquista de reconhecimento		
Gosto pela aquisição de saberes		
Desenvolver a auto-confiança		
Melhoria da auto-estima		
Desenvolver as suas relações interpessoais		
Obter capacidade para argumentar		
Saber como realizar críticas construtivas para a sociedade		
Porque as pessoas que o/a rodeiam são licenciadas		
Porque a sua mulher / o seu meu marido / tem licenciatura		
Aquisição de qualificações para a profissão		
Realização Pessoal		
Especialização profissional		
Continuidade dos estudos		
Alargamento de conhecimentos		
Ter um curso superior		
Boa classificação no secundário		
Estatuto social mais elevado		

16 A – Das opções mencionadas na pergunta anterior, por favor, escolha as três razões mais importantes, para si, que o/a fizeram candidatar-se à UP. (Indique com um X as suas respostas).

Obtenção de diploma	
Procura de emprego	
Mudança de emprego	
Progressão na carreira	
Aumento salarial	
Conquista de reconhecimento	
Gosto pela aquisição de saberes	
Desenvolver a auto-confiança	
Melhoria da auto-estima	
Desenvolver as suas relações interpessoais	
Obter capacidade para argumentar	
Saber como realizar críticas construtivas para a sociedade	
Porque as pessoas que o/a rodeiam são licenciadas	
Porque a sua mulher / o seu meu marido / tem licenciatura	
Aquisição de qualificações para a profissão	
Realização Pessoal	
Especialização profissional	
Continuidade dos estudos	
Alargamento de conhecimentos	
Ter um curso superior	
Boa classificação no secundário	
Estatuto social mais elevado	

17 – Porque escolheu uma Faculdade pertencente à UP? (Indique com um X as suas respostas)

	Sim	Não
Por ser de Ensino Público		
Pela localização geográfica		
Pela qualidade dos equipamentos e instalações		
Pelo prestígio da Faculdade		
Pela rede de transportes e acessos viários		
Pela existência de pessoas amigas na Faculdade		

18 - O que o/a levou a escolher o seu curso? (Indique com um X as suas respostas)

	Sim	Não
Área de interesse / vocação		
Saídas Profissionais		
Boa componente teórica		
Boa componente prática		
Facilidade de acesso ao mercado de trabalho		
Aquisição de competências profissionais		
Carácter prático do curso		
Acesso a profissão bem qualificada e bem remunerada		
Prestígio do curso		
Programa de estudos		
Cumprimento de expectativas familiares		
Pessoas próximas com/no mesmo curso		

18 A – Das opções mencionadas na pergunta anterior, por favor, escolha as três razões mais importantes, para si, que o/a fizeram escolher o seu curso. (indique com um X as suas respostas).

Área de interesse / vocação	
Saídas Profissionais	
Boa componente teórica	
Boa componente prática	
Facilidade de acesso ao mercado de trabalho	
Aquisição de competências profissionais	
Carácter prático do curso	
Acesso a profissão bem qualificada e bem remunerada	
Prestígio do curso	
Programa de estudos	
Cumprimento de expectativas familiares	
Pessoas próximas com/no mesmo curso	

19 - Frequenta a licenciatura em tempo parcial ou tempo integral? (indique com um X a sua resposta).

- ☐ Tempo parcial
☐ Tempo integral

20 - Usufrui do regime de trabalhador-estudante?

- Sim ☐
Não ☐

Se a sua resposta foi não, por favor, indique-nos o porquê? (Indique com um X a sua resposta).

☐	Desconhecia
☐	Constrangimento profissional
☐	Não preciso
☐	Outro motivo. Qual? _____

21 - Se usufrui do regime mencionado na pergunta anterior, indique com um X, dos direitos que este regime disponibiliza, quais os que utiliza:

	Sim	Não
Ausência no emprego para dias de exame.	☐	☐
Ausência no emprego nas vésperas de exame.	☐	☐
Dias de licença para realização de trabalhos de curso.	☐	☐
Redução / alteração de horário laboral para que consiga estar a horas nas aulas.	☐	☐

Outros. Diga quais:

22 – Do pouco ou muito contacto que já teve com o curso que escolheu, qual o seu grau de satisfação, neste momento, relativamente à sua escolha? (Indique com um X a sua resposta).

Muito satisfeito	☐
Satisfeito	☐
Pouco satisfeito	☐
Nada satisfeito	☐

23 – Como vê a formação que está a adquirir na sua licenciatura:
(Indique com um X a sua opção)

1 – Má; 2 – Medíocre; 3 – Suficiente; 4 – Boa; 5 – Muito Boa

	1	2	3	4	5
Conhecimentos teóricos	☐	☐	☐	☐	☐
Conhecimentos técnicos	☐	☐	☐	☐	☐
Competências profissionais	☐	☐	☐	☐	☐
Competências relacionais	☐	☐	☐	☐	☐
Desenvolvimento e enriquecimento pessoal	☐	☐	☐	☐	☐
Adequação às exigências do mercado de trabalho	☐	☐	☐	☐	☐

24 – Diga o que melhoraria na sua faculdade?

--

As seguintes competências podem ser importantes para o seu exercício profissional, caso o esteja a desempenhar actualmente.

Gostaríamos que avaliasse em que medida estas competências são relevantes na sua profissão e em que medida serão necessárias na sua formação.

25 – Como valoriza as competências, abaixo indicadas. São elas necessárias para o exercício da sua actual actividade profissional? (No caso de estar desempregado não responda).

1 - Nada; 2 - pouco; 3 - alguma; 4- bastante; 5 - Muito.

	1	2	3	4	5
Conhecimento aprofundado na sua área de formação					
Resolução de problemas complexos na sua área de formação					
Gestão de projectos técnicos ou profissionais					
Trabalhar sobre pressão					
Tomar decisões em situações complexas					
Trabalhar com novas tecnologias de informação					
Assumir responsabilidades pela sua própria formação					
Trabalhar em equipa de forma produtiva					
Relacionar os seus conhecimentos com os de outras áreas Disciplinares					
Gerar novas ideias e soluções					
Questionar as suas ideias e as dos outros					
Adquirir novos conhecimentos de forma rápida					
Mobilizar as competências de outros profissionais					
Coordenar equipas de trabalho					
Apresentar ideias ou relatórios a públicos diferenciados					
Escrever memorandos ou relatórios					
Interagir com pessoas diferentes (do ponto de vista cultural, étnico, incapacidade, ...)					
Expressar-se numa língua estrangeira					

26 – Actualmente, escolheria candidatar-se na mesma licenciatura e Faculdade? (Indique com um X a sua resposta).

- ☐ Sim
- ☐ Não, escolheria outra licenciatura na mesma Faculdade
- ☐ Não, escolheria a mesma licenciatura mas em outra Faculdade
- ☐ Não, escolheria outra licenciatura em outra Faculdade
- ☐ Não, optaria por não ingressar na universidade e seguir outra carreira

27 - Se optasse por outro curso em qual Faculdade da UP seria?

☐ Não optaria por um curso de uma Faculdade da UP

28 - As instalações da Faculdade da UP que frequenta, correspondem às suas necessidades académicas? (Indique com um X a sua resposta)

	Sim	Não
Possui horários flexíveis nos serviços?		
Possui biblioteca com horários acessíveis?		
Possui locais de estudo?		
Possui equipamentos informáticos de fácil acesso?		
Possui apoio para alunos que são trabalhadores-estudantes?		
Tem apoio de docentes e pessoal não-docente?		

29 - Pensa terminar a licenciatura nos anos estipulados?

Sim ☐

Não ☐

Se respondeu não, por favor, indique quanto tempo pensa ser necessário para terminar o seu curso. _____ano(s)

30 - No futuro, pretende vir a frequentar algum tipo de Pós-Graduação?

Sim ☐

Não ☐

Se respondeu sim, por favor indique, com um X, se pretende realizar:

- Outra licenciatura
- Pós-graduação não conferente de grau/curso de especialização
- Mestrado
- Doutoramento

31 – Após conclusão do curso o que pensa que acontecerá no seu futuro?

Manter a situação ocupacional actual	
Permanecer na empresa ou organização em que se encontra, mas progredir na carreira	
Mudar de empresa ou organização	
Mudar de empresa ou organização e de actividade profissional	
Encontrar emprego	
Encontrar novo emprego	
Trabalhar no exterior de Portugal	
Criar o próprio emprego / negócio	

Outra situação. Qual? _____

32 - Qual o grau de importância que confere a cada uma das seguintes dimensões da sua vida: (Indique com um X a sua escolha).

1 – Nada importante; 2 – Pouco importante; 3 – De alguma importância; 4- Importante; 5 - Muito importante.

	1	2	3	4	5
Família					
Amigos e relações com os outros					
Trabalho					
Cultura e lazer					
Participação cívica					
Participação político-partidária					

33 - Indique-nos por favor o seu e-mail:

Obrigado pela sua participação.

Se desejar poderá deixar aqui uma observação ou sugestão que pense ser útil, para as faculdades, no sentido de poderem apoiar mais os alunos maiores de 23 anos.

--

Fonte:

Inquéritos realizados pela Reitoria da Universidade do Porto a Alunos do 1º ciclo e Mestrados Integrados.

Inquérito aos licenciados da Universidade do Porto.

Entre o Secundário e o Ensino Superior: Trajectórias e orientações escolares dos estudantes recém chegados ao IPS (2005).

ANEXO N.º 4

BASES DA REFORMA DO ENSINO SUPERIOR

DECRETO-LEI N.º 363/75, DE 11 DE JULHO

Nos últimos meses foram consideráveis os avanços verificados no processo revolucionário em Portugal. A medida, porém, que o povo português vai avançando na via do socialismo, faz-se sentir uma maior necessidade de controle democrático sobre todo o sistema de produção material e cultural, de modo a fazê-lo funcionar harmonicamente ao serviço da revolução socialista.

Este controle democrático efectiva-se fazendo participar nos centros de decisão os representantes do povo trabalhador, quer através das estruturas sindicais, quer através das estruturas representativas dos interesses nacionais e regionais. Só esta participação de representantes dos interesses sociais gerais na direcção das instituições de carácter económico, social ou cultural, combinada com a intervenção estadual, pode garantir uma perfeita integração dos planos de actividade destas instituições no projecto político global e impedir o desenvolvimento de tendências autárquicas e dispersivas de meios humanos e financeiros.

É agora possível tornar aplicáveis estes princípios ao governo das Universidades e demais estabelecimentos de ensino superior, dando assim os primeiros passos, ainda ténues, por certo, no sentido de um sistema de gestão socialista da escola. Ao mesmo tempo, começando deste modo a lançar-se as bases de uma efectiva intervenção das classes trabalhadoras nos centros de decisão dos estabelecimentos de ensino superior e, portanto, a ficar minimamente assegurada a integração da política pedagógica, cultural e científica destes estabelecimentos num projecto revolucionário para o País - é possível dar à autonomia universitária um conteúdo novo e progressista.

Esta presença directa dos representantes das organizações dos trabalhadores e dos interesses nacionais e regionais nos órgãos de governo das Universidades é particularmente importante enquanto se não conseguir modificar sensivelmente a composição social da população universitária, hoje substancialmente oriunda das classes privilegiadas. No entanto, também neste domínio se torna urgente a adopção de medidas que permitam o acesso das classes trabalhadoras à educação e à cultura, nomeadamente de nível superior. O sentido destas medidas não pode limitar-se a um princípio de igualdade formal de oportunidades, mas tem de incluir uma estratégia compensatória orientada no sentido de favorecer os trabalhadores-estudantes, através de vias especiais e mais rápidas de acesso, de concessão de bolsas e de outros benefícios sociais e de regimes especiais de trabalho escolar.

Não basta, porém, que o povo trabalhador esteja presente nos centros de decisão e nos bancos das Universidades para que se possa falar de um projecto socialista para a Universidade. É ainda necessário que o progresso económico, social e cultural das classes trabalhadoras -

condição para o estabelecimento de uma sociedade realmente democrática - seja o primeiro objectivo da política universitária e que a vida na Universidade decorra de modo a incutir nos estudantes o respeito pelo trabalho Intelectual e manual socialmente útil a desenvolver o espírito de dedicação às tarefas colectivas e a formar cidadãos empenhados nas tarefas revolucionárias.

Daqui resulta o imperativo de criar condições para que as escolas do ensino superior se convertam em lugares de trabalho efectivo de professores e estudantes, lugares em que o ócio, o oportunismo, a indisciplina e outras formas condenáveis de individualismo sejam denunciadas como contra-revolucionárias e definitivamente banidas. Trabalho efectivo que deve ter finalidades marcadamente sociais, de modo que os planos pedagógicos estejam intimamente ligados às actividades produtivas do País, permitam utilizar a capacidade criadora das escolas na prestação de serviços à comunidade e visem proporcionar aos cidadãos que nelas se formam a preparação de nível superior adequada à missão nacional de promover o pleno desenvolvimento económico, político e cultural do nosso povo numa perspectiva socialista, nestes termos:

Usando dos poderes conferidos pelo artigo 6.º da Lei Constitucional n.º 5/75, de 14 de Março, o Conselho da Revolução decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

ARTIGO ÚNICO

São aprovadas as seguintes:

BASES PROGRAMÁTICAS PARA A REFORMA DO ENSINO SUPERIOR

BASE I

(Objectivos do ensino superior)

O ensino superior, tal como os restantes graus de ensino, deve servir a construção de uma sociedade democrática e socialista em Portugal, visando, nomeadamente, os seguintes objectivos:

- a) Assegurar progressivamente o direito à educação e à cultura de nível superior;
- b) Proporcionar aos estudantes que o frequentam uma preparação técnica e cultural que lhes permita desempenhar de forma competente e esclarecida as tarefas que lhes couber desempenhar nos sectores de actividade social em que vierem a inserir-se;
- c) Integrar os seus programas pedagógicos, científicos e culturais nos planos de desenvolvimento regional e nacional;
- d) Contribuir com o seu trabalho teórico para a formação de uma cultura progressista.

BASE II

(Governo das Universidades e dos estabelecimentos de ensino superior)

1. Nos órgãos de governo das Universidades, responsáveis pelas linhas gerais da vida da instituição, deverão ter assento, em termos que lhes garantam um peso significativo nas tomadas de decisão, representantes de interesses sociais extra-universitários, designados, de acordo com o que vier a ser estabelecido em legislação especial, pelas organizações sindicais, pelos órgãos de administração regional e pelos departamentos estaduais responsáveis pelo planeamento económico, social, científico e cultural.
2. As Universidades passarão a dispor, nos termos da legislação a promulgar e na medida em que o for permitindo a sua organização interna, de autonomia pedagógica, científica, administrativa e financeira, sem prejuízo das limitações constantes da lei e dos planos globais da acção económica, social, cultural, científica e educativa.
3. O actual sistema de governo dos estabelecimentos de ensino superior deverá ser revisto de modo a integrá-lo na perspectiva de um esquema de gestão socialista das escolas, assegurando, nomeadamente, a participação nos conselhos directivos de representantes das organizações profissionais ou sindicais dos sectores de actividade social com os quais a acção educativa da escola mantenha uma ligação relevante.

BASE III

(Acesso ao ensino superior)

1. É instituído, para todos os estudantes do ensino superior, um ano vestibular constituído por actividades de serviço cívico, que criem nos estudantes hábitos de trabalho socialmente produtivo e que os integrem nos grandes problemas nacionais, e por cursos propedêuticos que os iniciem na metodologia geral do trabalho intelectual avançado e nas disciplinas fundamentais do curso que se propõem frequentar.
2. Os trabalhadores-estudantes com actividade profissional comprovada nos termos a estabelecer em legislação complementar ficarão isentos da prestação de serviço cívico, mas deverão seguir os cursos de propedêutica,
3. Enquanto não for reestruturado o actual sistema de ensino secundário no sentido de uma via única, deverão conceder-se aos estudantes do ensino técnico profissional e do ensino médio condições de acesso ao ensino superior tanto quanto possível equivalentes às que vigorem para os estudantes do ensino liceal.
4. Os maiores de 25 anos e os trabalhadores com um mínimo de cinco anos de actividade profissional, comprovada nos termos de legislação complementar, terão acesso ao ano vestibular, independentemente das habilitações académicas que possuírem, mediante aprovação em exame preliminar adequado.
5. O Governo providenciará no sentido de organizar novas formas de ensino superior que o tornem acessível aos trabalhadores.

6. Quando o exigir a salvaguarda da qualidade mínima do ensino ou quando isso for aconselhado pela previsão das necessidades do País, poderá ser estabelecida a limitação do acesso a qualquer dos cursos do ensino superior e organizado um concurso nacional para as vagas disponíveis no qual sejam tomadas em consideração a prestação de serviço cívico ou militar, a proveniência social do candidato, a sua experiência profissional nos domínios afins do curso escolhido e as classificações obtidas no ensino secundário e nas provas de acesso.

7. O disposto nesta base aplica-se aos estabelecimentos de ensino superior particular.

BASE IV

(Aproveitamento escolar)

1. Os processos de avaliação do aproveitamento escolar devem, por um lado, possibilitar uma correcta avaliação dos resultados do trabalho escolar dos estudantes e, por outro lado, garantir aos docentes as condições para poderem desempenhar, séria e livremente, as funções por que são responsáveis neste domínio.

2. A partir do ano lectivo de 1975-1976, e ressalvadas as situações especiais ou excepcionais, os estudantes que não obtiverem aproveitamento escolar durante dois anos lectivos seguidos ou três interpolados, perdem o direito a inscrever-se em qualquer estabelecimento de ensino superior nos três anos imediatamente àquele em que, pela última vez, não tiverem obtido aproveitamento.

BASE V

(Actividades da Universidade)

1. A par das actividades estritamente pedagógicas, cabe à Universidade desenvolver actividades científicas, de serviço à comunidade e de extensão cultural.

2. As actividades científicas da Universidade deverão visar prioritariamente a resolução dos problemas postos pelo desenvolvimento económico, social e cultural do País e serão prosseguidas de acordo com os planos globais de política científica, nos centros de investigação dependentes do Instituto Nacional de Investigação para o Desenvolvimento (INID).

3. As actividades de serviço à comunidade consistirão, fundamentalmente, na produção de bens e serviços, nos termos de acordos a estabelecer entre uma escola e um serviço público, ou de interesse público, podendo a prestação de serviços ser remunerada e dar origem a receitas próprias da escola.

4. As actividades de extensão cultural são parte integrante da actividade das Universidades, devendo cada um dos estabelecimentos nestas integrados elaborar anualmente um programa de actividades deste tipo.

BASE VI

(Carreira académica e carreira docente)

1. Com vista a criar condições para a dinamização da vida nas escolas, devera ser promulgada até ao início do ano lectivo de 1975-1976, legislação referente à reestruturação da carreira académica de pós-graduação e da carreira docente do ensino superior.
2. Dentro dos objectivos enunciados no número anterior, será instituído, com carácter facultativo, o regime de dedicação exclusiva para o pessoal docente.

BASE VII

(Propinas e Acção Social Escolar)

Como medida urgente integrada no propósito de corrigir a estrutura social da população estudantil universitária, reflexo das profundas desigualdades sociais ainda prevalecentes na sociedade portuguesa, a parte dos custos do ensino superior e dos serviços sociais universitários a cargo dos estudantes passará a ser suportada por estes de acordo com o princípio segundo o qual as propinas a pagar e os benefícios sociais a atribuir serão fixados de modo a ter em conta o estatuto socioeconómico dos estudantes e do seu agregado familiar.

Visto e aprovado em Conselho da Revolução.

Promulgado em 2 de Julho de 1975.

Publique-se, O Presidente da República, Francisco da Costa Gomes.

ANEXO N.º 5

REGULAMENTO DAS PROVAS ESPECIALMENTE DESTINADAS A AVALIAR A CAPACIDADE PARA A FREQUÊNCIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO POR CANDIDATOS MAIORES DE 23 ANOS

Pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, foi revogado o Decreto-Lei nº 198/79, de 29 de Junho, e o respectivo Regulamento do “Exame Extraordinário de Avaliação de Capacidade para Acesso ao Ensino Superior”, e foi definido um novo modelo de Acesso ao Ensino Superior, que entrou em vigor no dia 22 de Março de 2006.

Deste modo, nos termos do artigo 14º do mesmo Decreto-Lei, torna-se necessário a Universidade do Porto aprovar o Regulamento das provas a prestar pelos candidatos maiores de 23 anos, que pretendam frequentar as respectivas unidades orgânicas.

Nestes termos, aprova o Senado da Universidade do Porto o seguinte Regulamento:

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

O presente Regulamento dá cumprimento ao Decreto-Lei nº 64-2006, de 21 de Março, estabelecendo os critérios pedagógicos e os procedimentos administrativos para admissão dos candidatos ao ensino superior maiores de 23 anos, que pretendam ingressar nos cursos ministrados nas unidades orgânicas da Universidade do Porto e que se enquadrem na previsão do n.º 5 do artigo 12.º, da Lei de Bases do Sistema Educativo, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

Artigo 2.º

Condições para requerer a inscrição

1 - Podem inscrever-se para a realização das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência da Universidade do Porto os candidatos que:

- a) completem 23 anos de idade até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas;
- b) não sejam titulares de um curso superior.

2- É admitida a inscrição de candidatos que sejam titulares de curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, desde que não tenham realizado prova de capacidade, ou seja, não possuam habilitação de acesso para o mesmo curso no mesmo ano lectivo.

Artigo 3.º

Inscrição

1. A inscrição para a realização das provas é apresentada junto dos serviços académicos de cada unidade orgânica.
2. A inscrição é efectuada mediante entrega de requerimento, acompanhado do currículo escolar e profissional do candidato, e o pagamento das taxas devidas.

Artigo 4.º

Componentes da avaliação da candidatura

1. O processo de avaliação integra, realizadas por esta ordem:
 - a) Prova ou provas referidas na alínea c) do nº1 do artigo 5º do Decreto-lei nº 64/2006, de 21 de Março, definidas em regulamento de cada unidade orgânica;
 - b) Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
 - c) Avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista.
2. O regulamento a que se refere a alínea a) do número anterior pode determinar que a falta, desistência, fraude ou obtenção de classificação inferior a 7 pontos em 20 na prova ou provas referidas na mesma alínea, tenham carácter eliminatório do processo de avaliação.
3. Para efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do presente artigo, pode o Conselho
4. Científico da unidade orgânica deliberar aceitar provas idênticas realizadas noutras
5. Universidades, atribuindo-lhes ainda a validade indicada no nº2 do artigo 9º.

Artigo 5.º

Pedido de reapreciação

As classificações obtidas na prova ou provas a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo anterior são passíveis de pedido de reapreciação, mediante requerimento dirigido ao presidente do Júri, apresentado no prazo de 72 horas contadas da afixação da classificação e mediante o pagamento de uma taxa.

Artigo 6.º

Entrevista

1. A entrevista destina-se a:
 - a) Apreciar e discutir o *curriculum vitae* e a experiência profissional do candidato;
 - b) Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso superior;

- c) Fornecer ao candidato informação sobre o curso, seu plano, exigências e saídas profissionais;
 - d) Propor ao júri da organização das provas gerais o reconhecimento, através da atribuição de créditos nos respectivos ciclos de estudos, da experiência profissional e da formação dos que venham a ser admitidos no curso através da realização das provas com aproveitamento.
2. Compete ao júri a marcação das datas, horas e locais de realização das entrevistas, o que deve ser feito com a antecedência de 7 dias úteis em relação às mesmas.

Artigo 7º

Decisão final e classificação

1. A entrevista e a apreciação do currículo do candidato representam, cada uma, 25% da classificação final, atribuindo-se os restantes 50% à prova ou provas referidas na alínea a) do nº1 do artigo 4º do presente Regulamento.
2. A decisão de aprovação ou não aprovação traduz-se numa classificação na escala numérica inteira de 0-20 e é o resultado da avaliação global dos elementos referidos no número anterior, considerando-se aprovados os candidatos que fiquem no intervalo 9,5 a 20.
3. A decisão final é tornada pública através de uma pauta com os resultados, afixada em cada unidade orgânica.
4. Das deliberações do júri referidas nos números anteriores não cabe recurso.

Artigo 8.º

Júri

1. A designação do Júri compete ao Conselho Científico de cada unidade orgânica.
2. O Júri é composto por três membros, sendo obrigatoriamente presidido por um membro do Conselho Científico.
3. Ao Júri compete a organização do processo de selecção, e em especial:
 - a) a elaboração da prova escrita;
 - b) a realização das entrevistas;
 - c) a elaboração da lista final de graduação.

Artigo 9º

Efeitos e validade

1. A aprovação nas provas é válida apenas para o respectivo par curso/unidade orgânica.

2. A aprovação nas provas é válida para a candidatura à matrícula e inscrição no par curso/unidade orgânica da Universidade do Porto no ano da aprovação e nos três anos lectivos subsequentes.

Artigo 10.º

Calendário e condições de inscrição das candidaturas

1. Devem as unidades orgânicas comunicar à Reitoria até 31 de Março de cada ano a proposta do número de vagas que pretendem afectar ao concurso previsto no presente Regulamento.
2. O calendário do processo é fixado pelo Reitor, ouvida a Secção Permanente do Senado.
3. É delegada nas unidades orgânicas a responsabilidade pela execução do previsto nas alíneas a), b), c) d) e e) do nº 2 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 64/2006 de 21 de Março.

Artigo 11º

Número de vagas

A fixação do número de vagas por par curso/unidade orgânica é feita pelo Reitor, ouvida a Secção Permanente do Senado.

Artigo 12º

Taxas

As taxas a pagar para candidatura, realização das provas por par curso/unidade orgânica e pedido de reapreciação das mesmas são fixadas anualmente pelo Reitor.

Artigo 13.º

Casos Omissos

Aos casos omissos neste Regulamento, aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições gerais contidas nos Regulamentos da Universidade do Porto.

Artigo 14.º

Disposição transitória

No ano em curso, a data indicada no nº1 do artigo 10º do presente Regulamento é substituída por 30 de Maio de 2006.

Aprovado em reunião da Secção Permanente do Senado de 10 de Maio de 2006.

Bibliografia

- Amaral, Alberto, Carvalhal, Jacinto Jorge (2008). Parecer sobre As alterações introduzidas no Ensino Superior, solicitado pela Assembleia da República, através da Comissão Parlamentar de Educação e Ciência.
- Arroteia, J. (1996). *O Ensino Superior em Portugal*, Fundação João Jacinto de Magalhães, Aveiro.
- Balsa, Casimiro (2001). *Perfil dos estudantes do ensino superior; desigualdades e diferenciação*, Lisboa, Edições Colibri.
- Barreto *et alii* (1995). *A Situação Social em Portugal, 1960-1995*, Lisboa, Universidade de Lisboa, Instituto de Ciências Sociais.
- Baudelot C., Estabiet R., Benoliel R., Cukrowicz H. (1981). *Les Étudiants, l'Emploi, la Crise*. Paris, Maspero.
- Bergamini, Cecília W. (1990). *Motivação*, 3 ed. São Paulo, Atlas.
- Bergamini, Cecília W. e CODA, Roberto (Org) (1997). *Psicodinâmica da Vida Organizacional: Motivação e Liderança*, 2 ed. São Paulo, Atlas.
- Bergan, Sjur (2003). *Recognition issues in the Bologna process*, ed. Sjur Bergan Strasbourg, Council of Europe.
- Bernstein, Basil (1975). *Class, Codes and Control*, 3 vols, London, Routledge and Kegan Paul.
- Berthelot, Jean-Michel (1993). *École, Orientation, Société*, Paris, PUF.
- Bireaud, Annie (1995). *Os métodos pedagógicos no ensino superior*, Annie Bireaud, trad. Irene Lima Mendes, Porto, Porto Editora.
- Bjornavold, Jens (1997). *Identification and Validation of Prior and non-Formal Learning*, Thessalonica, CEDEFOP. [Acedido em 25 de Abril de 2009].
- Bjornavold, Jens (2001b). *The changing institutional and political role of non formal learning: European trends*. Extract from Descy, Pascaline and Tessaring. Manfred (eds.). (2001). Training in Europe. Second report on vocational training research in Europe 2000: background report (CEDEFOP Reference series), Luxembourg: Office of Official Publications of the European Communities (3 volumes). URL:<http://www2.trainingvillage.gr/download/publication/reference/3008EN115Bjornavold.pdf>. [Acedido em 23 de Abril de 2009].
- Bologna Declaration (1999). Joint Declaration of European Ministers of Education. Bologna, 19 Jun. URL:http://www.bologna-berlin2003.de/pdf/bologna_declaration.Pdf [Acedido em 23 de Abril de 2009]

- Bourdieu, Pierre; Passeron, Jean-Claude (1964). *Les Héritiers*. Paris: Minuit.
- Bourdieu, P; Passeron, J. C. (1975). *A reprodução. Elementos para uma teoria do sistema de ensino*, Rio de Janeiro, Francisco Alves.
- Bourdieu, Pierre and Jean-Claude Passeron (1977). *Reproduction: In Education, Society and Culture*, London, Sage.
- Bourdieu, Pierre (1979). *La Distinction. Critique Sociale du Jugement*, Paris, Minuit.
- BOURDIEU, Pierre (1982). *A economia das trocas simbólicas*. São Paulo: Perspectiva.
- Bourdieu, Pierre (1983). *Questões de Sociologia*. Rio de Janeiro: Marco Zero.
- Bourdieu, Pierre (1986). *Distinction: A Social Critique of Judgements of Taste*, London, Roudedge and Kegan Paul.
- Bourdieu, Pierre (1988). *Language and Symbolic Power*, Cambridge, Polity.
- Bourdieu, Pierre (2000). *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.
- Cabrito, Belmiro Gil (2004). Vol. XXIX de o Ensino Superior na Europa, nº 1.
- Cabrito, B. (2004). *Higher Education: a Education for the Elites? The Portuguese Case*, Higher Education in Europe, Vol. XXX, number 1, April, pp. 33-42.
- Caine, Barbara (2000). *Género e história, mujeres en el cambio sociocultural europeo de 1780 a 1920*, Glenda Siuga Madrid, Narcea.
- Campos, Dinah M. de S. (1993). *Psicologia da aprendizagem*, 23 ed. Petrópolis, Vozes.
- Candeias, António et al. (2007). *Alfabetização e Escola em Portugal nos Séculos XIX e XX. Os Censos e as Estatísticas*, Fund. C. Gulbenkian, p.40; e *Recenseamento da População e Habitação (Portugal) - Censos 2001*
- Chiavenato, Idalberto (1982). *Administração de empresas: Uma abordagem contingencial*, São Paulo, McGraw-Hill.
- Chiavenato, Idalberto (1999). *Gestão de pessoas; o novo papel dos recursos humanos nas organizações*, Rio de Janeiro, Campus.
- Conselho Europeu (2002). Programa de trabalho pormenorizado sobre o seguimento dos objectivos dos sistemas de educação e de formação na Europa, JOC 142 de 14.06.2002. pp. 1-22.

Comissão Europeia (2002). *Educação e Formação na Europa: sistemas diferentes, objectivos comuns para 2010*. Luxemburgo: SPOCE.

Comissão das Comunidades Europeias (2003). *O papel das Universidades na Europa do Conhecimento*. Bruxelas: CCE, 5 de Fev. COM(2003) 58 final. URL: http://europa.eu.int/smartapi/cgi/cgi/sga_doc?smartapi!celexplus!prod!DocNumber&Ilg=pt&type_doc=COMfinal&an_doc=2003&nu_doc=58. [Acedido em 23 de Abril de 2009].

Comissão das Comunidades Europeias (2005b). *Mobilizar os recursos intelectuais da Europa: Criar condições para que as universidades dêem o seu pleno contributo para a Estratégia de Lisboa*. Bruxelas: CCE, 20 de Abril. COM(2005) 152 final. SEC (2005) 518.

Comissão das Comunidades Europeias (2006). *Realizar a agenda da modernização das universidades: ensino, investigação e inovação*. Bruxelas: COM (2006) 208 final, 10 de Maio 2006. URL: http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/site/pt/com/2006/com2006_0208pt01.pdf [Acedido em 23 de Abril de 2009].

CNE (2002). *Sucesso e Insucesso no ensino Superior Português*. Actas, Lisboa, CNE.

Conselho da União Europeia (2004^a). *Educação e Formação para 2010, a urgência das reformas necessárias para o sucesso da Estratégia de Lisboa* – Projecto de relatório intercalar conjunto do conselho e da comissão sobre a realização do programa de trabalho pormenorizado relativo ao seguimento dos objectivos dos sistemas de ensino e formação na Europa. Relatório n.º 6905/04, EDUC 43, de 3 de Março. URL: http://www.eu.int/comm/education/policies/2010/doc/jir_council_pt.pdf. [Acedido em 23 de Abril de 2009].

Conselho da União Europeia (2005). *Conclusões do Conselho, de 24 de Maio de 2005, sobre novos indicadores em matéria de educação e de formação*. JOC 141 de 10.6.2005, pp. 7-8. URL: http://europa.eu.int/eur-lex/lex/LexUriServ/site/pt/oj/2005/c_141/c_14120050610pt00070008.pdf. [Acedido em 23 de Abril de 2009].

Conselho da União Europeia (2006). *Modernizar a Educação e a Formação: um contributo vital para a prosperidade e a coesão social na Europa*. Relatório intercalar conjunto de 2006, do Conselho e da Comissão, sobre os progressos realizados, no âmbito do programa de trabalho «Educação e Formação para 2010», JOC 79 de 1.4.2006, pp 1-19. URL: http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/site/pt/oj/2006/c_079/c_07920060401pt00010019.pdf. [Acedido em 23 de Abril de 2009].

Copenhagen Declaration (2002). *Joint Declaration of European Ministers of Vocational Education and Training and the European Commission on enhanced European cooperation in vocational education and training*. Copenhagen, 29-30 Nov. URL: http://europa.eu.int/comm/education/copenhagen/copenahagen_declaration_en.pdf [Acedido a 23 de Abril de 2009]

- Copetto, Miguel (2001). *Autonomia universitária, enquadramento histórico, político e legislativo*, Universidade Autónoma de Lisboa.
- Correia, Ana Maria Ramalho (2006). *Novos públicos no ensino superior*, Ana Maria Ramalho Correia, Anabela Mesquita, Lisboa, Silabo.
- Council of Europe (1996). *Project on Access to Higher Education in Europe: working report. Part I Synthesis and Recommendations*. Strasbourg: Council of Europe. URL: http://www.coe.int/T/DG4/HigherEducation/CompletedActivities/Access_en.asp. [Acedido em 23 de Abril de 2009].
- CRSE (1986). Projecto Global de Actividade, Lisboa, MEC/GEP.
- CRSE (1988). Proposta Global de Reforma – Relatório Final, Lisboa, ME/GEP.
- Cruz, Dulce e Barcia, Ricardo (1999). *O Ensino a Distância e o Sector Produtivo: levando a Universidade ao local de trabalho*. In Revista de Ciências da Administração/Universidade Federal de Santa Catarina. Centro Sócio Económico, Depto. De Ciências da Administração, V.1, n.2.
- DGES/CIES (2005). *Condições socioeconómicas dos estudantes do ensino superior em Portugal*, Lisboa, DGES/MCTES.
- Diana Tavares, Orlanda Tavares, Elsa Justino & Alberto Amaral (2008). *Students' preferences and needs in Portuguese higher education*, *European journal of education*, vol. 43, no. 1.
- Dubet, François; Martuccelli, Danilo (1996). *A l'École. Sociologie de l'Expérience Scolaire*, Paris, Seuil.
- Dubet, François; Martuccelli, Danilo (1998). *Dans Quelle Société Vivons Nous?*, Paris, Seuil.
- Dubet, François (1994a). «Dimensions et figures de l'expérience étudiante dans l'université de masse», *Revue Française de Sociologie*, XXXV.
- Dubet, François (1994b). *Sociologie de l'Expérience*, Paris, Seuil.
- Engestrom, Y. (1993). *Developmental studies of work as a testbench of activity theory: the case of primary care services*, in Chaiklin, S. e Lave, J. (eds.), *Understanding practice*, Cambridge, Cambridge University Press.
- Engestrom, Y. (1994). *Training for change, new approach to instructional and learning in working life*, Geneva, International Labour Office.
- Engestrom, Y. (1995). *Innovative organizational learning in medical and legal settings*, in L. M. W. Martin, K. Nelson e E. Tobach (eds.), *sociocultural psychology: Theory and practice of doing and knowing*, Cambridge, Cambridge University Press.

European Commission (1995). *White Paper on Education and Learning – Teaching and Learning: Towards the Learning Society*, Brussels, European Commission COM(95) 590, Nov. 1995, http://europa.eu.int/comm/off/white/index_en.htm. [Acedido em 24 de Abril de 2009].

Eurostudent Report (2005). *Social and Economic Conditions of Student Life in Europe*, Hannover, HIS.

Faria, A. N., (1982). *Liderança e chefia*, Rio de Janeiro, LTC – Livros Técnicos e Científicos.

Ferreira, Maria Luísa Ribeiro (1985). *A Motivação nos adultos: factor fundamental de aproveitamento no ensino a distância*, In: SINAL - Revista do Instituto Português de Ensino a Distância, Número 1, Julho.

Freitas, Judite A. Gonçalves (2002). *O ensino universitário da História nas décadas de 50 e de 60: as reformas curriculares*, Porto, Universidade Fernando Pessoa, p. 45-55, 21 cm. - Separata de (Re)visão das ditaduras europeias da segunda metade do séc. XX.

Gadotti, Moacir (1991). *Educação e poder: introdução à pedagogia do conflito*, São Paulo, Cortez/Autores Associados.

Galland, Olivier; Oberti, Marco (1996). *Les Étudiants*, Paris, La Découverte.

Gardner, Howard (1993). *Multiple Intelligences: The Theory in Practice*, New York, Basic Books.

Giddens, Anthony (2008). *Sociologia*, 6ª ed. rev. e actualizada. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian.

Goleman, Daniel (1996). *Emotional Intelligence: Why it Can Matter More than IQ*, London, Bloomsbury

Goodworth, Clive (1990). *Técnicas da gestão de pessoal*, Lisboa, Presença.

Grácio, S. (1986). *Política Educativa como Tecnologia Social. As reformas do ensino técnico de 1948 a 1983*, Lisboa, Livros Horizonte.

Guerreiro, Maria das Dores (1996). *Famílias na actividade empresarial, PME em Portugal*, Oeiras, Celta Editora.

Guerreiro, Maria das Dores e Pedro Abrantes (2007). *Transições incertas. Os jovens perante o trabalho e a família*. Lisboa, Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego.

Illich, Ivan D. (1973). *Deschooling Society*, Harmondsworth, Penguin.

INE (s/d). *Infoline*, Conceitos Estatísticos. Área temática Educação. Lisboa: INE. URL: <http://conceitos.ine.pt/pesquisa2.asp#A>. [Acedido em 23 de Abril de 2009].

- Knowles, Malcon; Holton, Elwood F.; Swanson, Richard A. (1998). *The Adult Learner: The Definitive Classic in Adult Education and Human Resource Development*, Ed Holton.
- Lapeyronnie, Didier; Marie, Jean-Louis (1992). *Campus Blues. Les Étudiants face à leurs Études*, Paris, Armand Colin.
- Lebrun, François (19--). *A vida conjugal no antigo regime*, Lisboa, Edições Rolim.
- Lima, L. C. et al. (1988). Reorganização do Subsistema de Educação de Adultos (Documentos Preparatórios), Lisboa, CRSE, ME/GEP.
- Lopes, João Teixeira (1996). *Tristes Escolas: Práticas Culturais Estudantis no Espaço Escolar Urbano*, Porto, Afrontamento.
- Michelle, Andrée (1983). *Sociologia da família e do casamento*, prefácio de Mário Frota/trad. Daniela de Carvalho, Porto, Rés.
- Mónica, M. (1978). *Educação e sociedade no Portugal de Salazar*, Lisboa, Editorial Presença.
- Montana, P. J. (1999). *Administração*, São Paulo, Saraiva.
- Parlamento Europeu (2000). *Conselho Europeu de Lisboa 23-24 Março. Conclusões da Presidência*. URL: http://www.europarl.eu.int/summits/lis1_pt.htm. [Acedido em 24 de Abril de 2009].
- Pinto, José Madureira (2002). “*Factores de sucesso/insucesso*”, em CNE, sucesso e Insucesso no ensino superior Português, Lisboa, CNE.
- Portugal. AR. (2005). Lei n.º 49/2005 de 30 de Agosto. (Segunda alteração à Lei de Bases do Sistema Educativo e Primeira alteração à Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior). Diário da República, I Série-A, (166), pp. 5122-5138.
- Portugal. MCTES (2006). Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março. (Regulamenta as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, prevista no n.º 5 do artigo 12º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro – Lei de Bases do Sistema Educativo). Diário da República, I Série, (57), pp. 2054-2056.
- OCDE (2005). *Education at a Glance*, Paris, OCDE.
- OECD (2006). *Statistical Profile of Portugal 2006*. Paris: OECD. URL: <http://ocde.p4.siteinternet.com/publications/doifiles/302006011P1-08-01-02-g01.xls>. [Acedido em 24 de Abril de 2009].
- Tough, Joan (1976). *Listening to Children Talking*, London, Ward Lock Educational.

- Seixas, Ana Maria (2003). *Políticas educativas e ensino superior em Portugal*, Quarteto editora.
- Serrão, Joaquim Veríssimo (1983). *1925 – História das universidades*, Porto, Lello & Irmão.
- Simão, José Veiga (2002). *Ensino superior : uma visão para a próxima década*, José Veiga Simão, Sérgio Machado dos Santos, António de Almeida Costa, Lisboa, Gradiva.
- Simão, José Veiga (2005). *Ambição para a excelência; a oportunidade de Bolonha*, José Veiga Simão, Sérgio Machado dos Santos, António de Almeida Costa, Lisboa, Gradiva.
- Soares, Ana Paula (2000). *Transição para o ensino*, Braga, Universidade do Minho.
- Vieira, Maria Manuel (2001). *Ensino superior e modernidade: algumas breves considerações*, Fórum Sociológico, nº5/6, 2ª série, IEDS/UNL, 169-184.
- Warde, Alan, and Kevin Hetherington (1993). *A Changing Domestic Division of Labor? Issues of Measurement and Interpretation*, Work, Employment and Society.
- Webb, Rob and Hal Westergaard (1991). *Social stratification, culture and education*, Sociology Review, 1.
- Woolfolk, A.E. (2000). *Psicologia da Educação*, Porto Alegre, Artmed Editora.